CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA N.º 062/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 26 A 30 DE outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador SAMUEL BATISTA MEDEIROS portador de RG sob N°485.585-7 a viajar a cidade de CURITIBA-Pr nos dias 26 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº061/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 26/10/2026
Chegada: 30/10/2026
"A Convite do Prefeito Municipal, viajar a cidade de Curitiba-PR nos dias 26 a 30 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em viagem institucional à cidade de Curitiba – PR, , com a finalidade de cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa do Paraná e a diversos órgãos do Governo do Estado. A viagem tem como objetivo apresentar e acompanhar demandas prioritárias do Município de Cafezal do Sul, verificar o andamento de projetos e convênios, buscar a viabilização de recursos financeiros e fortalecer as articulações institucionais voltadas à realização de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, turismo e desenvolvimento municipal. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 061/2026
SÚMULA: Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 26 A 30 DE outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o vereador AGNALDO SENE DA SILVA, portador do RG sob nº 5.345.368-6, a viajar cidade de CURITIBA-Pr nos dias 26 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº060/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 26/10/2026
Chegada: 30/10/2026
"A Convite do Prefeito Municipal, viajar a cidade de Curitiba-PR nos dias 26 a 30 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em viagem institucional à cidade de Curitiba – PR, , com a finalidade de cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa do Paraná e a diversos órgãos do Governo do Estado. A viagem tem como objetivo apresentar e acompanhar demandas prioritárias do Município de Cafezal do Sul, verificar o andamento de projetos e convênios, buscar a viabilização de recursos financeiros e fortalecer as articulações institucionais voltadas à realização de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, turismo e desenvolvimento municipal. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 060/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 26 A 30 DE outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a a viajar a cidade de CURITIBA-Pr nos dias 26 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº059/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 26/10/2026
Chegada: 30/10/2026
"A Convite do Prefeito Municipal, viajar a cidade de Curitiba-PR nos dias 26 a 30 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em viagem institucional à cidade de Curitiba – PR, , com a finalidade de cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa do Paraná e a diversos órgãos do Governo do Estado. A viagem tem como objetivo apresentar e acompanhar demandas prioritárias do Município de Cafezal do Sul, verificar o andamento de projetos e convênios, buscar a viabilização de recursos financeiros e fortalecer as articulações institucionais voltadas à realização de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, turismo e desenvolvimento municipal. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 059/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA viajar a cidade de CURITIBA - PR – Pr nos dias 26 A 30 DE outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar a cidade de CURITIBA-Pr nos dias 26 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº058/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 26/10/2026
Chegada: 30/10/2026
"A Convite do Prefeito Municipal, viajar a cidade de Curitiba-PR nos dias 26 a 30 de outubro de 2026 com o objetivo de acompanhar o Prefeito Municipal em viagem institucional à cidade de Curitiba – PR, , com a finalidade de cumprir agenda junto à Assembleia Legislativa do Paraná e a diversos órgãos do Governo do Estado. A viagem tem como objetivo apresentar e acompanhar demandas prioritárias do Município de Cafezal do Sul, verificar o andamento de projetos e convênios, buscar a viabilização de recursos financeiros e fortalecer as articulações institucionais voltadas à realização de investimentos nas áreas de infraestrutura urbana e rural, saúde, turismo e desenvolvimento municipal. Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretario

ATO DA MESA N.º 057/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 27 a 30 de outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador JOÃO PAULO COGO portador de RG sob N°8.456.922-4 SSP-PR a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 27 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº 056/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 27/10/2026
Chegada: 30/10/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: "RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026. . Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Ailton de Souza Freire Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de Moura Viana Filho
Presidente 1º Secretário 2º Secretário

ATO DA MESA N.º 058/2026
SÚMULA: Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE a viajar a cidade de Foz do Iguaçu - PR – Pr nos dias 27 a 30 de outubro de 2026.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:
R E S O L V E
Autorizar o Vereador AILTON DE SOUZA FREIRE portador de RG sob nº 26.466.665-3 a viajar a cidade de Foz do Iguaçu – Pr nos dias 27 a 30 de outubro de 2026. Conforme Requerimento nº 057/2026, de 23 de outubro de 2026, sendo:
Saída: 27/10/2026
Chegada: 30/10/2026
INFORMAÇÕES SOBRE A VIAGEM: "RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS."
Promovido pela EXCELÊNCIA, conhecimento que impulsiona, BLG assessoria e treinamentos LTDA. a ser realizado no Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – PR, nos dias 27 a 30 de outubro de 2026. . Cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 669,00 (seiscentos e sessenta a nove reais) cada uma.
Resolução 006/2019
Art. 6º .... Alterado pela Resolução 004/2025
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o retorno.
Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, 23 de outubro de 2026.
Aparecido Neves Pessoa Francisco Vildson de M. Viana Filho
1º Secretário 2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2026
Gileade Gabriel Osti, Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Comissão de Seleção, referente ao Chamamento Público nº 008/2026, fica homologado o certame, adjudicando o seu objeto a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA (Organização da Sociedade Civil).
Publique-se
Guaíra – Pr., em 26 de outubro de 2026.
Gileade Gabriel Osti
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 016/2026
SÚMULA: Concede férias a Servidor.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Requerimento do Servidor protocolado na Secretaria de Administração Geral deste Legislativo Municipal sob nº 218/2026, em 16 de outubro de 2026.
RESOLVE:
Conceder férias ao Servidor SAMUEL ELEUTERIO THOMÉ FILHO, ocupante do cargo de Secretário Legislativo, matrícula nº 48, relativas ao período aquisitivo 14/11/2024 a 13/11/2025, por um período de gozo de 10 dias a contar de 04/11/2026 até 13/11/2026 e do dia 14/11/2026 à 23/11/2026 conversão em abono pecuniário.
REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês outubro de 2026
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2026
SERVIDOR: ETEVALDO SALLES
CARGO: MOTORISTA
Vistos.
I – RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, instaurado para apurar eventual infração funcional atribuída ao servidor ETEVALDO SALLES, motorista do Município de Cafezal do Sul/PR, consistente na suposta utilização indevida de veículo da frota municipal para o cometimento de infração penal no ano de 2024.
O procedimento teve origem em ofício encaminhado pelo Ministério Público Federal, acompanhado de elementos informativos relacionados a interceptações telefônicas e conversas de aplicativo, que revelavam fortes indícios de possível utilização de veículo público em contexto ilícito.
Realizada a instrução, foi ouvida a testemunha MARCELO SASSI TRIVES e colhido o depoimento pessoal do servidor. O servidor foi posteriormente cientificado do Relatório de Instrução e Indiciação e apresentou declaração em 23 de outubro de 2026, manifestando desinteresse em apresentar defesa escrita, afirmando sua inocência e requerendo a improcedência do PAD.
A Comissão Processante elaborou Relatório Final, concluindo que, embora os elementos encaminhados pelo Ministério Público Federal fossem suficientes para justificar a instauração da apuração e revelassem fortes indícios, a instrução administrativa não confirmou, com segurança suficiente, a prática da infração funcional.
É o relatório. Decido.
II – FUNDAMENTAÇÃO
A instauração do PAD foi justificada pela existência de elementos que indicavam, em tese, possível utilização indevida de veículo público. Contudo, a existência de indícios iniciais não autoriza, por si só, a aplicação de penalidade, sendo necessária a confirmação da materialidade, da autoria e do nexo entre a conduta e o exercício funcional.
A testemunha ouvida, que exercia responsabilidade sobre os veículos municipais no período dos fatos, não confirmou que o servidor tivesse realizado transporte indevido. Ao contrário, afirmou que, pelo seu conhecimento, ETEVALDO SALLES nunca realizou transporte dessa natureza.
Também não foi individualizado, com segurança, o veículo utilizado, a data e o itinerário do suposto deslocamento, a finalidade específica do transporte, o fato penal relacionado ou a participação concreta do servidor.
O servidor negou a acusação em seu depoimento pessoal e reiterou sua inocência na declaração posterior. Não há, nos autos submetidos à decisão, notícia de condenação criminal do servidor pelos fatos apurados. Igualmente, o servidor negou ter sido condenado ou punido criminalmente em razão dos fatos indicados.
A ausência de condenação criminal não produz, isoladamente, absolvição automática na esfera administrativa, em razão da autonomia das instâncias. Todavia, no presente caso, ela se soma à ausência de confirmação dos fatos pela prova produzida no PAD e à inexistência de elementos concretos suficientes para estabelecer a autoria e a materialidade da infração funcional.
A Administração não pode converter fortes indícios em certeza sancionatória quando, encerrada a instrução, permanecem dúvidas objetivas e relevantes sobre a ocorrência do fato, a identificação do veículo, a finalidade do deslocamento e a participação do servidor.
A prova disponível é suficiente para reconhecer a seriedade da notícia e a legitimidade da investigação, mas não para sustentar uma conclusão condenatória. A decisão deve guardar correspondência com aquilo que foi efetivamente demonstrado nos autos.
III – DISPOSITIVO
Diante do exposto, acolho as conclusões do Relatório Final da Comissão Processante e:
1. JULGO IMPROCEDENTE o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, por insuficiência de prova concreta da infração funcional atribuída ao servidor ETEVALDO SALLES;
2. RECONHEÇO que os elementos encaminhados pelo Ministério Público Federal revelavam fortes indícios e justificaram a instauração do PAD, mas não foram confirmados, com a segurança necessária, pela instrução administrativa;
3. AFASTO a aplicação de qualquer penalidade disciplinar ao servidor pelos fatos apurados;
4. DETERMINO o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2026, após as comunicações e registros administrativos pertinentes;
5. DETERMINO, caso ainda vigente qualquer afastamento cautelar ou restrição funcional vinculada exclusivamente a este procedimento, seu imediato encerramento, com o retorno do servidor às funções próprias do cargo;
6. DETERMINO a intimação do servidor, da Comissão Processante e dos setores administrativos interessados; e
7. Após o cumprimento das providências, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais e regulamentares aplicáveis.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.
Cafezal do Sul/PR, 26 de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 310/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora LEILA FÁTIMA DE OLIVEIRA CENE, inscrita na CI/RG sob nº 6.782.900-0/PR e no CPF sob nº 997.472.869-04, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORD. E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 29 a 31 de outubro de 2026, para participar do Seminário de Encerramento do ProLEEI Paraná, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 309/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Senhora CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA TOINKO TAKADA, inscrita na CI/RG sob n.º 4.987.240-2/PR e CPF sob n.º 003.457.619-36, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para realizar reuniões institucionais e visitas técnicas junto à SEIL, SEAB, SECID, SESA, SETU e ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 308/2026, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Senhor PEDRO MINORU INOUE, Prefeito do Município de Cafezal do Sul – PR, inscrito no RG sob nº 6.960.175-8/PR e no CPF sob nº 038.937.568-33, a deslocar-se à cidade de Curitiba – PR, no período de 26 a 29 de outubro de 2026, para realizar reuniões institucionais e visitas técnicas junto à SEIL, SEAB, SECID, SESA, SETU e ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná, concedendo-lhe 03 (três) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 18/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
Ementa: Concede licença prêmio em pecúnia ao servidor que menciona, e dá outras providências.
Considerando o direito à licença-prêmio adquirida pelo servidor abaixo elencado, bem como a requisição devidamente protocolada pelos mesmos e deferimento do ordenador da despesa;
Considerando a impossibilidade momentânea de desfrute de tal licença, sendo que o afastamento dos servidores para usufruir de tal benefício acarretará maiores despesas, bem como tratando-se de ato discricionário deste Gestor;
Considerando que para tal demanda, há expressa previsão legal, por meio da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, vindo a integrar o regime jurídico dos servidores públicos, especialmente no âmbito do quadro de servidores do Poder Legislativo desta municipalidade;
Considerando a disponibilidade orçamentária positiva para suportar tais despesas e a conveniência e razoabilidade da Administração Pública Legislativa.
O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 27, INCISO XVIII, ALÍNEA "A" C/C ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA, BEM COMO A LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2022, DE 11 DE MARÇO DE 2022.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia, nos termos da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, aos Servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste-PR, referente ao período aquisitivo e os dias correspondentes que menciona:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO/TEMPO
2481	KATSUE VANIA DA SILVA TINELLI	01/05/2019 a 30/04/2024 | 90 dias

Art. 2º A conversão em pecúnia da licença-prêmio autorizada pela presente, deverá ser paga parceladamente, conforme os dias de direito de cada servidor, limitado a 30 dias por parcela, no valor correspondente à remuneração devida, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, nos termos do art. 1º, da Lei Complementar nº 3/2022, de 11 de março de 2022, sem descontos previdenciários e imposto de renda, por sua natureza indenizatória.
Parágrafo único. O pagamento deverá ser realizado, juntamente com o pagamento dos vencimentos dos servidores.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.
-Assinado digitalmente-
Nelson Toth
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 053/2026
SÚMULA: Estabelece recesso administrativo na Câmara Municipal de Icaraíma no dia 30 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraíma – PR,
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 7.794/2026, de 8 de outubro de 2026, que estabelece recesso no dia 30 de outubro de 2026 em decorrência da comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO o reconhecimento da importância dos servidores públicos para o funcionamento da Administração Pública e para a prestação de serviços à população;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Icaraíma no dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, em comemoração ao Dia do Servidor Público, com suspensão do expediente e do atendimento presencial ao público.
Art. 2º Ficam ressalvadas as atividades de caráter urgente ou indispensável à continuidade dos serviços do Poder Legislativo, cuja execução poderá ser determinada pela Presidência.
Art. 3º A Secretaria Legislativa providenciará a divulgação do recesso no sítio eletrônico oficial e nos demais canais institucionais de comunicação da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês outubro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 051/2026
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 250/2026 formulado pelo Servidor Luís Paulo de Paiva Sereia.
RESOLVE:
Fica o Servidor LUÍS PAULO DE PAIVA SEREIA (matrícula nº 43) autorizado a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, para participar do curso: "Crimes contra a administração pública e nas contratações municipais – Os riscos e responsabilidades de Vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021", local do curso: Hotel Victoria Villa – Avenida Sete de Setembro – Curitiba – PR, nos dias 27, 28, 29 e 30, no mês de outubro/2026, cabendo-lhe o recebimento de 3,5 (três vírgula cinco) diárias (valor total das diárias R$ 2.032,10 (dois mil e trinta e dois reais e dez centavos)).
Sobre o valor das diárias será efetuado o desconto proporcional do auxílio-alimentação correspondente aos 4 (quatro) dias úteis de deslocamento, no valor total de R$ 65,96 (sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), nos termos do art. 5º-A da Lei Municipal nº 1.629/2019, acrescido pela Lei Municipal nº 2.032/2026, resultando no valor líquido de R$ 1.966,14 (mil novecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá o Servidor apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 052/2026
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019 e Resolução nº 025/2020, tendo em vista o requerimento/solicitação nº 251/2026 formulado pelo Vereador Gilmar Girão, requerimento/solicitação nº 253/2026 formulado pelo Vereador José Aparecido da Silva e requerimento/solicitação nº 252/2026 formulado pelo Vereador Manoel Timóteo de Almeida.
RESOLVE:
Ficam os Vereadores JOSÉ APARECIDO DA SILVA (matrícula nº 260), GILMAR GIRÃO (matrícula nº 266) e MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA (matrícula nº 265) autorizados a viajar a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 27, 28, 29 e 30 de outubro de 2026, para participar do curso: "Crimes contra a administração pública e nas contratações municipais – Os riscos e responsabilidades de Vereadores, gestores e servidores à luz do Código Penal e da Lei nº 14.133/2021", local do curso: Hotel Victoria Villa – Avenida Sete de Setembro – Curitiba – PR, nos dias 27, 28, 29 e 30, no mês de outubro/2026, cabendo-lhes o recebimento de 3,5 (três vírgula cinco) diárias (valor total das diárias para cada R$ 2.032,10 (dois mil e trinta e dois reais e dez centavos).
Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º § 4º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverão os Vereadores apresentar a Mesa Diretora, no prazo de cinco dias os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo, além do relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA DE N°. 016/2026
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos n° 34, 35, 36 e 37/2026, formulados pela Diretora Geral do Legislativo Bárbara Correia Ananias, e os Vereadores Cleiton Augusto de Oliveira, Ademilson Libano de Souza e Eliane Correa Ferreira Gonçalves.
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar a Diretora Geral do Legislativo Bárbara Correia Ananias, os Vereadores Cleiton Augusto de Oliveira, Ademilson Libano de Souza e Eliane Correa Ferreira Gonçalves, a viajarem nos dias 20 a 23 de outubro de 2026, para Curitiba/PR, para participar do curso "PROLEGIS na Prática – Governança, Controle e Gestão Estratégica nas Câmaras Municipais", promovido pelo CEAP Brasil. A participação no referido curso tem como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos relacionados à governança pública, ao controle interno, à transparência, à fiscalização e à gestão estratégica no âmbito das Câmaras Municipais, contribuindo para o fortalecimento da atuação parlamentar e para o exercício das funções legislativas com maior eficiência, responsabilidade e transparência. Cabendo o pagamento antecipado de 3 ½ (três diárias e meia) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3° Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 16 de outubro de 2026
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1ª Secretária

ATO DA MESA DE N°. 017/2026
DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM PARA A CIDADE DE CURITIBA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 1.577/2011 e tendo em vista os requerimentos n° 38, 39, 40 e 41/2026, formulados pelos Vereadores Alex Sandro Virgílio Alves Júnior, Juliano da Silva Leite, Daniel Magalhães dos Santos e Jamiro Leite de Moraes
RESOLVE:
Art.1º. Autorizar os Vereadores Alex Sandro Virgílio Alves Júnior, Juliano da Silva Leite, Daniel Magalhães dos Santos e Jamiro Leite de Moraes, a viajarem nos dias 27 a 30 de outubro de 2026, para Curitiba/PR, participar do curso de capacitação "Crimes contra a Administração Pública e nas Contratações Municipais", promovido pela RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, com realização no Hotel Victoria Villa. Cabendo o pagamento antecipado de 3 ½ (três diárias e meia) para o suporte de deslocamento e alimentação, nos termos do Art. 1º, inciso I, da Lei 1.577 de 2011.
Art. 2º As despesas com locomoção e demais custos pessoais, serão ressarcidas pela Câmara Municipal, mediante apresentação de documentos comprobatórios.
Art. 3° Fica autorizado a viagem com veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LT placa BDB-7A86, oficial da Câmara Municipal de Mariluz.
Art. 4º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.
Mariluz - PR, 26 de outubro de 2026
Cleiton Augusto de Oliveira
Presidente
Eliane Correa Ferreira Gonçalves
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 253/2024 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE TENDAS, COM O PROPOSITO DE ATENDER AS DEMANDAS DA DIVISÃO DA CULTURA, CONFORME INSTRUTORES DO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO DISPENSA Nº 072/2024
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeita PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. MATEUS ALVES ALEXANDRE , brasileiro , inscrito no CPF/MF sob o nº 097.152.169-78, residente e domiciliado na cidade de CASCAVEL/PR. representante da empresa MJP ALEXANDRE LOCAÇÃO LTDA, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE:
Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato nº 253/2024 por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2026, encerrando-se em 14/11/2027.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em razão da prorrogação, e para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o valor será reajustado em 4,29% (quatro virgula e vinte nove por cento) com base na variação do índice nacional de preços ao consumidor (INPC) acumulado no período.
PARÁGRAFO SEGUNDO; O valor do contrato, para o período da prorrogação, passa de R$ 37.430,00 (trinta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) para R$ 39.037,04 (trinta e nove mil, trinta e sete reais e quatro centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DA VANTAJOSIDADE; A presente prorrogação contratual fundamenta-se no art. 107 da lei 14.133/2021, tendo sido precedida de análise técnica constante no processo administrativo nº 189/2024 a qual demonstrou a vantajosidade econômica da manutenção do vinculo em detrimento da realização de novo certame licitatório.
PARÁGRAFO ÚNICO; A referida análise inclui pesquisa de preços de mercado, que atestou a compatibilidade do valor reajustado com as condições atuais praticadas no de locação de tendas piramidal, em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusula e condições do Contrato original e de seus aditivos anteriores que não conflitem com o disposto no presente instrumento.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:
MARILUZ, 26 DE OUTUBRO DE 2026
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante
MJP ALEXANDRO LOCAÇÃO LTDA
MATEUS ALVES ALEXANDRE
Contratada
Testemunhas
NOME...CPF.....................
NOME...CPF.....................

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ATO DA MESA Nº 054/2026
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2026
OBJETO: Aquisição de Material de Expediente em geral para atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso I;
TOTAL DA DISPENSA: R$ 2.444,75 (dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: M A LIVRARIA E PAPELARIA LIDER LTDA – AVENIDA RAUL BARBOSA DIAS, Nº 139 – CENTRO, ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 06.029.558/0001-86
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2025 de 06/01/2025.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Outubro de 2026.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
ELZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR
1º Secretário

Município de Guaíra

1º ADENDO MODIFICADOR
PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 182/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e da Pregoeira Barbara da Silva Costa, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados, especialmente às empresas que adquiriram o edital em epígrafe, o teor do presente **ADENDO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 182/2026**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de tubos de concreto, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio da Diretoria de Obras, do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Por meio deste adendo, a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Diretoria de Compras, **RETIFICA os valores unitários e totais dos itens 03 e 06 do Termo de Referência (Anexo II do Edital)**, conforme as alterações a seguir especificadas:

Onde se lê:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	126.709	500	METRO	Tubos de concreto armado para aguas pluviais, classe pa 1, com encaixe ponta e m 476,86 bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	R$ 398,00	R$ 199.000,00
6	126.712	500	METRO	Tubos de concreto simples para aguas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e m 26,22 Feema, diâmetro nominal de 300 mm	R$ 329,24	R$ 164.620,00

Leia-se:

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
3	126.709	500	METRO	Tubos de concreto armado para aguas pluviais, classe pa 1, com encaixe ponta e m 476,86 bolsa, diâmetro nominal de 1000 mm	R$ 566,75	R$ 283.375,00
6	126.712	500	METRO	Tubos de concreto simples para aguas pluviais, classe ps1, com encaixe macho e m 26,22 Feema, diâmetro nominal de 300 mm	R$ 64,24	R$ 32.120,00

Em decorrência das alterações promovidas por meio deste Adendo, o valor total estimado da contratação passa de **R$ 2.282.870,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, oitocentos e setenta reais) para R$ 2.234.745,00 (dois milhões, duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais)**.

A data de abertura do certame permanece inalterada, considerando que ainda restam 8 (oito) dias úteis até a realização da sessão pública.

O presente Adendo passa a integrar o Edital do Pregão Eletrônico nº 182/2026 para todos os efeitos legais, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 26 de outubro de 2026.

Barbara da Silva Costa
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 280/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **280/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **PATRICIA DE LIMA MAZERO DOS SANTOS,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 082.920.189-05,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 281/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **281/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **SOLANGE PEREIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 082.582.059-60,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 283/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **283/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **OSVALDO CAITANO DE GOIZ,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 188.050.869-91,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 284/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **284/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ANTÔNIO CARLOS ALVES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 825.582.009-781,** sediado na cidade de **MARIA HELENA - PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 285/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **285/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **EDEFABIO LUIS VIDOTO,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 036.328.099-50,** sediado na cidade de **MARIA HELENA - PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 286/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **286/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **PAULO DIVINO DA SILVA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 769.258.389-72,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 287/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **287/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **SONIA BASTOS CARDOSO RUSSI,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 031.751.259-56,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 288/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **288/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ANA PAULA DE OLIVEIRA,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 897.182.919-20,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 641/2026
Data: 26.10.2026
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 4.471/2025,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de S.K.M.B., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Leandro Rohde	30648-02
Membro	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02
Membro	Eder Jelson Rocha da Silva	29626-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 50 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA

www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2026
Processo Adm.: Nº 67/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de engenharia destinadas à implantação da rede de adução e da rede de distribuição de água da Comunidade Rural Jangada, localizada no Município de Cafezal do Sul – PR, incluindo fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e todos os serviços necessários à perfeita execução do empreendimento, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais documentos técnicos.

Empresa vencedora valor total: **R$ 445.700,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais): **O. S. L. INFRAESTRUTURA LTDA** (27943728000103) com os lotes: 1 no valor total de **R$ 445.700,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE CAFEZAL DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei 14133/21, e suas alterações, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CAFEZAL DO SUL (PR), segunda-feira, 26 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 642/2026
Data: 26.10.2026
Ementa: instaura Procedimento Administrativo Disciplinar, constitui Comissão para apurar fatos e ressalvar os interesses da Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra, considerando as disposições da Lei Municipal nº 1.246/2003, artigo 87 e seguintes da Lei Municipal nº 2.279/2023, e, ainda considerando o memorando online sob o 088/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de W.S.S., destinado a apurar a conduta de servidor, conforme Lei Municipal nº 1.246/2003.
Art. 2° Designar os servidores públicos municipais a seguir, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a respectiva Comissão:

Função	Nome	Matrícula Nº
Presidente	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedroso	29859-01
Membro	Luana Delmondes	17779-01
Membro	Ednilson Benck	17116-02

Art. 3º O prazo para a Comissão concluir os seus trabalhos é de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, conforme artigo 50 da a Lei Municipal nº 2.279/2023.
Art. 4° Fica atribuída a gratificação no valor de R$ 459,52 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), pelo exercício de encargos especiais, durante o período de participação no Procedimento Administrativo Disciplinar.
§ 1° A gratificação não se aplica aos membros que possuírem cargo de provimento em Comissão ou Função Gratificada ou ainda que recebem outra espécie de gratificação, ficando vedada a acumulação e gratificações.
§ 2° A gratificação será paga integralmente no mês seguinte ao da publicação da presente Portaria instauradora.
§ 3° Ainda que haja prorrogação do prazo de conclusão do feito, o pagamento da gratificação será de até 60 (sessenta) dias para os membros de comissão do Procedimento Administrativo Disciplinar, conforme § 4°, I, do artigo 12 da Lei Municipal n° 2.279/2023.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 289/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **289/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **KLEBER HITOSHI SAKAZAKI,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 307.275.648-11,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 290/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **290/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **MANOEL FRACASI GOMES,** inscrito(a) no **CPF sob o nº 602.259.719-68,** sediado na cidade de **MARIA HELENA - PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 291/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **291/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **VERA REGINA SCAMARDI BIZAGLIO** inscrito(a) no **CPF sob o nº 676.740.899-91,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 3943/2026
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 668, de 10 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 11 de dezembro de 2025,
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotações no corrente exercí-cio financeiro no valor de R$ 197.300,00 (cento e noventa e sete mil e trezentos reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
06.02.13.392.0011.2.036	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CON-SUMO	0	R$ 5.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 75.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.13.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES PA-TRONAIS	103	R$ 26.000,00
07.02.12.365.0007.2.008	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 80.000,00
09.02.15.451.0016.2.049	3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TEC-NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CO-MUNICAÇÃO - PJ	0	R$ 1.300,00
16.02.27.695.0013.2.038	3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.000,00
TOTAL			R$ 197.300,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.02.15.451.0016.1.048	4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0	R$ 197.300,00
TOTAL			R$ 197.300,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 de Outubro de 2026.
LUIZ ELISEU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 292/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **292/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ORLANDO MOTOMU SAKAZAKI** inscrito(a) no **CPF sob o nº 308.518.669-72,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 293/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **293/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **APARECIDA DE LIMA DUTRA** inscrito(a) no **CPF sob o nº 825.517.079-00,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 294/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **294/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **HUGO TOSHIRIRO SAKAZAKI** inscrito(a) no **CPF sob o nº 055.386.609-58,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de dispensa
Republicação
O Poder Legislativo do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público, a DISPENSA de licitação para contratação de empresa para a aquisição de 01 (um) Título de Cidadão Honorário, baseado no artigo 270 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com critério de julgamento de menor preço global, para contratação e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de R$ 399,48 (trezentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até as 23:59 horas do dia 30 de Outubro de 2026, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração (modelo Anexo III) para o e-mail camara@icaraima.pr.leg.br. A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem presentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar menor proposta de preços.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo,607, Centro, Icaraíma-PR, pelo fone (44) 36651339, ou e-mail camara@icaraima.pr.leg.br
Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Modelo de Declaração;
Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no link http://177.87.133.100:8090/portaltransparencia/7/licitacoes - Dispensa de Licitação nº 014/2026
Icaraíma, 26 de outubro de 2026
ANGÉLICA C. G. ANTUNES DA SILVA
Agente de contratação

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 295/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **295/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **ALTAIR GERALDO FREGNE** inscrito(a) no **CPF sob o nº 424.265.029-91,** sediado na cidade de **MARIA HELENA - PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 296/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **296/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **THIAGO HENRIQUE FREGNE** inscrito(a) no **CPF sob o nº 079.809.049-90,** sediado na cidade de **MARIA HELENA- PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 297/2025

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, no uso de suas atribuições, resolve:

Expedir, com base Lei Federal nº 14.133/21, art. 136, caput, a presente Apostila ao contrato n° **297/2025**, celebrado entre o Município de Maria Helena e **TELMA SOLANGE VIDOTO** inscrito(a) no **CPF sob o nº 004.543.439-57,** sediado na cidade de **MARIA HELENA - PR.,** oriundo do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 015/2025**, cujo objeto é para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural organizados em Grupos Formais ou Informais, para Alimentação Escolar com dispensa de Licitação, com recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ficam acrescentadas ao contrato as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA REDUZIDO
05	004	3.3.90.32.00	31112	2.292	118

Esta apostila é parte integrante do contrato supramencionado.

Maria Helena-PR, 26 de outubro de 2026.

MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 313/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o servidor RANDHALL FELIPE CONTI DE ANDRADE, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 10.448.786-6/PR e no CPF sob nº 064.681.509-14, ocupante do cargo de Motorista, a viajar para a cidade de Curitiba, Estado do Paraná, no período de 27 a 29 de outubro de 2026, a fim de realizar o transporte de paciente do Município, fazendo jus ao recebimento de 02 (duas) diárias.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 312/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado a Servidora HELLEN FRANSOLIN REINA, brasileira, solteira, inscrita na CI/RG n.º 13.839.721-1/PR e CPF n.º 108.017.979-85, ASSESSORA CONTÁBIL, a deslocar-se à cidade de Marialva – PR, no período de 26 a 28 de outubro de 2026, para participar do Curso de Transferência Voluntária – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIAS
Anexo II - Lei Ordinária Nº 627/2021, de 16/12/2021

Alto Piquiri, segunda-feira, 26 de outubro de 2026.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar a autorização de diárias para custear despesas com viagem, afim de tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

REQUISIÇÃO DE DIÁRIA	
NOME:	Giovane Mendes de Carvalho
CPF:	026.***.539-89
CARGO:	Prefeito
DESTINO DA VIAGEM:	Curitiba-PR
DATA DO INÍCIO:	26/10/2026
DATA DO FIM:	29/10/2026
QUANTIDADE DE DIÁRIAS:	4 dias
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA:	R$ 810,00 - Cidade de Curitiba e outras cidades interiorana - Prefeito (Anexo I - Lei Ordinária Nº 627/2021)
VALOR TOTAL:	R$ 3.240,00 (Três mil duzentos e quarenta reais)

OBJETIVO DO DESLOCAMENTO

solicitar autorização para realização de viagem oficial à cidade de Curitiba, entre os dias 26 à 29 de outubro de 2026, para cumprimento de agenda institucional junto a órgãos estaduais e parlamentares, visando acompanhamento de protocolos, liberação de recursos e tratativas de interesse do município de Alto Piquiri,

Assinatura do Requerente da Diária

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a concessão de diária obedecidas às formalidades legais.
Poder Executivo de Alto Piquiri-PR, segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Nome e Assinatura do responsável

Defiro o pedido

Secretaria de Administração – Alto Piquiri – PR, segunda-feira, 26 de outubro de 2026

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 136/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: W A G COMERCIO LTDA

CNPJ: 62.247.340/0001-79

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 134/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro, Mariluz – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 26/10/2026 a 26/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de outubro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
W A G COMERCIO LTDA
CNPJ: 62.247.340/0001-79

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

RESOLUÇÃO Nº013/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão 2027 e o Plano de Ação 2027, referentes ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2026, dia 23 outubro de 2026, às 14h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião, foram apreciados e aprovados o Termo de Adesão 2027 e o Plano de Ação 2027, referentes ao repasse de recursos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão 2027, referente ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação 2027, referente ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 055/2024 – CEAS/PR.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2026.

SIRLEY R. S. DE ANDRADE
SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE
Presidente do CMAS

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 183/2026
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais para manuseio e higiene de alimentos, para distribuição e apoio às atividades socioassistenciais desenvolvidas pelo Abrigo Institucional, CEACA, CREAS, SCFV, CRAS, Equipe Volante, Espaço Funcional, Multiuso e demais unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social deste município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/11/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2026
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br. Publique-se.
Guaíra/PR, 26 de outubro de 2026.
Gabriel Ribeiro do Monte / Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
Avenida Marília, 1920 – Centro – Fone: (44) 3534-8000

EXTRATO DO CONTRATO nº 135/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ - PR

CNPJ:76.404.136/0001-29

CONTRATADO: 60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO

CNPJ: 60.509.786/0001-07

BASE LEGAL: Processo Licitatório nº 134/2026 – Pregão Eletrônico nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços, destinado a contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza específicos para higienização da frota municipal, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

VALOR DO CONTRATO: R$ 30.398,40 (trinta mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

- ✓ **O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo.**
- ✓ **Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Município de Mariluz-PR.**
- ✓ **O pagamento efetuado pelo Município de Mariluz não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.**
- ✓ **É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.**

DA ENTREGA DO PRODUTO E SERVIÇOS:

- A entrega deverá ocorrer no Pátio Municipal, situado na Rua Floriano Peixoto, nº 2.473, Centro, Mariluz – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30hs e das 13:30 às 17:00, em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de solicitação efetuada pela Divisão de Compras do Município de Mariluz. Sem custos adicionais ao Município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 26/10/2026 a 26/10/2027, ou seja, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partida da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos da Lei nº 14.133/21

FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 26 de outubro de 2026

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA
60.509.786 PEDRO HENRIQUE DA SILVA HONORIO
CNPJ: 60.509.786/0001-07

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. São Paulo n° 20 - centro, 87.400-00 - (44)3676-2466.
E-mail: cms@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº11/2026 , de 26 de outubro de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cruzeiro do Oeste – PR.

SÚMULA: Aprova o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI Nº 013/2015, CONFORME DELIBERAÇÃO EM REUNIÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Detalhado do 2º Quadrimestre do ano de 2026;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

HEITOR RODRIGUES REYS
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 178/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 37/2026- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1303/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **BTS CONSTRUÇÕES LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à R RODOLFO CREMM, 4328, na cidade de Maringá - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 59.331.000/0001-17, neste ato representada por sua sócia Administradora: **JESSY CIAN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob n.º 098.128.509-02 residente e domiciliado na cidade de Maringá - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 141/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, decorrente do Pregão Nº 37/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do Projeto/Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e Pânico – PPCI, referente à Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, localizada no Município de Altônia, Estado do Paraná, com área construída aproximada de 1.342,04 m², contemplando todos os documentos, projetos, memoriais, dimensionamentos e demais elementos técnicos necessários à regularização da edificação perante o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná – CBMPR.

Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Qnt.	V. Unt.	V. Total.
1	Serviço técnico especializado para elaboração, protocolo, acompanhamento e aprovação do Projeto/Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios e Pânico – PPCI da Unidade de Valorização de Recicláveis – UVR, com área construída aproximada de 1.342,04 m², compreendendo: – levantamento e análise da documentação arquitetônica existente e vistoria técnica; – Análise do enquadramento da ocupação e da classificação de risco; – Elaboração das plantas técnicas do PPCI, memoriais descritivos e memoriais de cálculo; – dimensionamento e locação de extintores; – Dimensionamento do sistema de hidrantes e/ou mangotinhos; – Dimensionamento da sinalização e da iluminação de emergência; – Dimensionamento das saídas de emergência e rotas de fuga; – indicação e dimensionamento da brigada de incêndio; – Definição dos acessos para viaturas do Corpo de Bombeiros; – indicação e dimensionamento do sistema de detecção e/ou alarme de incêndio; – Emissão da ART/RRT e recolhimento da respectiva taxa; – Recolhimento das taxas de análise e protocolo junto ao CBMPR; – Protocolo, acompanhamento, atendimento de "comunique-se" e revisões técnicas até a aprovação definitiva do projeto junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná; – Entrega do acervo técnico final em meio digital editável e não editável.	UN	1	R$ 4.950,00	R$ 4.950,00
	TOTAL				**R$ 4.950,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, observada a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, quando cabível, mediante as justificativas e formalidades legais pertinentes.]]

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0000	09.01	339039050000	818	2925	ITAIPÚ BINACIONAL - ATIVIDADES CONSERVAC

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia – PR, 26/10/26.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

RESOLUÇÃO Nº011/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação 2027, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS, conforme Deliberação nº 059/2023 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2026, dia 23 outubro de 2026, às 14h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião foi apreciada e aprovada a atualização do Termo de Adesão e o Plano de Ação 2027, conforme Deliberação 059/2023 – CEAS/PR, referente ao Piso Único de Assistência Social-PAS

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar o Termo de Adesão 2027, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS), nos termos da Deliberação nº. 059/2023- CEAS-PR.

Art. 2°. Aprovar o Plano de Ação 2027, referente ao Piso Único de Assistência Social (PAS), nos termos da Deliberação nº. 059/2023- CEAS-PR.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2026.

SIRLEY R.S. DE ANDRADE
SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 311/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE - Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Fica autorizado o Servidor JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito na CI/RG sob nº 10.728.146-0/PR e CPF sob nº 081.117.989-38, DIRETOR DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CHEFE DAS DIRETRIZES DA COORD. E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA, a deslocar-se à cidade de Marialva – PR, no período de 26 a 28 de outubro de 2026, para participar do Curso de Transferência Voluntária – Novos Parâmetros de Fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná, concedendo-lhe 02 (duas) diárias e 1/2 (meia), na forma da legislação municipal vigente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALTO PARAÍSO
Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - Paraná

RESOLUÇÃO Nº012/2026

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão 2027 e o Plano de Ação 2027, referentes ao repasse de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais, no que lhe confere a Lei nº 0359/2015;

CONSIDERANDO, a realização da reunião ordinária deste Conselho, conforme Ata n.º 011/2026, dia 23 outubro de 2026, às 14h00min, na sala de Reuniões, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso;

CONSIDERANDO, que, na referida reunião, foram apreciados e aprovados o Termo de Adesão 2027 e o Plano de Ação 2027, referentes ao repasse de recursos para o Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão 2027, referente ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

Art. 2º Aprovar o Plano de Ação 2027, referente ao repasse de recursos destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência, conforme a Deliberação nº 069/2022 – CEAS/PR.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Paraíso, 26 de outubro de 2026.

SIRLEY R.S. DE ANDRADE
SIRLEY RODRIGUES SOUZA DE ANDRADE
Presidente do CMAS

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 19/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA**, E-MAIL: brasilpremol.icc@hotmail.com CNPJ 27.943.728/0001-03, localizada na Rodovia PR 580, , Km 01, Rua Marginal, 4393, quadra 02, lote 16, Parque industrial 1º de maio, CEP: 87.509-685 na cidade de Umuarama - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **OTAVIO URBANSKI LAMAS**, portador do RG: 10.788.557-9 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 089.006.629-96, residente na Avenida Londrina, nº 3390, Apartamento nº 11, Bloco A, Zona II, CEP 87502-250 na cidade de Umuarama Estado do Paraná.

III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 77/2025 Concorrência nº 12/2025.**

Objeto: construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná com a execução de serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidros sanitárias, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto, memorial, planilha orçamentária e demais documental técnico em anexo.

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 14.133/21 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR,** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR"

- Fica aditado o valor de **R$ 20.370,02** (vinte mil trezentos e setenta reais e dois centavos). Correspondente a necessidade de adequação das armaduras da laje, conforme planilha explicativa em anexo a este termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 26 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

O.S.L. INFRAESTRUTURA LTDA
OTAVIO UNRBANSKI LAMAS

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 053/2025

Pelo presente instrumento particular de **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, Estado do Paraná, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como empresa **ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU**, Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, CNPJ. 05.505.588/0001-59, com sede na Avenida Pernambuco, n° 3230, Cep. 87.501-550, Umuarama-PR, neste ato representada por seu dirigente/presidente **EDIVANILSON LOPES ROMEIRO** brasileiro, casado, empresário, portadora do RG. n° 3.619.978-4 SSP/PR, inscrito no CPF n° 598.663.309-15, residente e domiciliado na Avenida Rotary, n° 3915, Jardim dos Príncipes, na cidade de Umuarama– PR, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Termo de Rescisão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº 053/2025, celebrado em 22/08/2025, tem como objeto a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos para o repasse de valor, sendo incentivo a prática esportiva, para manter as crianças e adolescentes no contra turno escolar ocupados com uma atividade esportiva, além de transmitir conceitos e valores de cidadania, promover o trabalho em equipe e um estilo de vida mais saudável, conforme detalhado na Cláusula Primeira do contrato original;

CONSIDERANDO a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 053/2025, que prevê a possibilidade de extinção amigável do contrato;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece a possibilidade de extinção consensual do contrato, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

CONSIDERANDO o mútuo interesse das partes em rescindir o Contrato nº 053/2025, de forma amigável e sem ônus, a partir da presente data, visando à otimização da gestão contratual e dos recursos públicos;

RESOLVEM as partes, de comum acordo, e em conformidade com as disposições legais e contratuais aplicáveis, celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

1.1. As partes acordam, por livre e espontânea vontade, a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 053/2025, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo.

1.2. A rescisão ora pactuada é motivada pelo consenso entre as partes e fundamentada na Cláusula Décima Primeira do Contrato original e no Art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACERTO DE CONTAS E OBRIGAÇÕES

2.1. As partes declaram que foram cumpridas, até a presente data, todas as obrigações e prestações de serviços realizadas pela CONTRATADA, de acordo com o objeto do Contrato nº 053/2025, sendo devidos os valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data desta rescisão, conforme a Cláusula Quarta do Contrato original que estabelece a transferência e aplicação dos recursos.

2.2. A CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento de quaisquer valores devidos à CONTRATADA referente aos serviços já prestados e resultados obtidos até a data da assinatura deste Termo, nos termos e condições estabelecidos no Contrato nº 053/2025.

2.3. A CONTRATADA se compromete a apresentar todos os relatórios, comprovantes e documentação necessária para o correto acerto de contas e liquidação dos valores devidos, conforme previsto no contrato original.

2.4. As partes se outorgam mútua e recíproca quitação quanto às obrigações futuras do Contrato nº 053/2025, nada mais tendo a reclamar uma da outra a partir da data de eficácia desta rescisão, ressalvados os direitos e obrigações já adquiridos e/ou pendentes de liquidação, conforme o item 2.1 e 2.2 desta Cláusula.

2.5. A CONTRATADA se compromete a prestar as informações, esclarecimentos e cooperação necessários à CONTRATANTE em caso de pendências jurídicas futuras que venham a surgir, relacionadas ao objeto do Contrato nº 053/2025 durante seu período de vigência, mesmo após a assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE PENALIDADES E INDENIZAÇÕES

3.1. Em virtude da natureza consensual da presente rescisão, as partes acordam que não haverá aplicação de quaisquer penalidades, multas ou indenizações recíprocas decorrentes da extinção antecipada do contrato, exceto aquelas decorrentes de eventuais descumprimentos ou danos anteriores à data da presente rescisão, conforme apurado em procedimento próprio, se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Este Termo de Rescisão Amigável será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial da CONTRATANTE na internet, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo de Rescisão, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ivaté/PR, 20 de outubro de 2026.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO FUTSAL DE UMUARAMA - AFSU

Testemunhas:

1. _____
Nome: Gustavo Guedes de Paula
CPF: 1x8.2x6.6x9-x7

2. _____
Nome: Wanessa Palmeira Garcia
CPF: 5x3.0x0.3x6-x0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.579,82 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: DRS MOVEIS E DECORACOES LTDA							
CNPJ: 58.892.523/0001-70							
ENDEREÇO: AV. CURITIBA, 957, TAPIRA-PR							
REPRESENTANTE: DIRLENE ALVES DA ROCHA SCHERER							
E-MAIL: drsmoveisedecor@gmail.com					**TEL.: (44) 99818-0225**		
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descritivo**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
3	1	2	UN	FOGÃO A GÁS COM 5 (CINCO) BOCAS. TIPO: FOGÃO DE PISO COM PÉS. FORNO: COM ILUMINAÇÃO, PRATELEIRA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS. TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; COR: BRANCO; ACENDIMENTO: AUTOMÁTICO; TAMPA: VIDRO; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A. GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	DAKO	R$ 1.520,91	R$ 3.041,82
4	1	2	UN	GELADEIRA FROST FREE COM 2 PORTAS. CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO: 400 LITROS. COR: BRANCA; COM PÉS REGULÁVEIS; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V OU 220 V (CONFORME A NECESSIDADE DO REQUERENTE). GARANTIA MÍNIMA DO FABRICANTE: 12 MESES.	MIDEA	R$ 2.769,00	R$ 5.538,00
VALOR TOTAL: R$ 8.579,82 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

SIRI
SINDICATO RURAL DE ICARAIMA
Órgão Sindical de 1º Grau CNPJ 80.891.583/0001-27
Filiado à Federação da Agricultura do Estado do Paraná
Rodovia PR 485 Saída p/ Alto Paraíso, CEP: 87530-000
Fone/Fax: (44) 3665 2279 E-mail: siriicaraima@gmail.com
ICARAÍMA PARANÁ

Sindicato Rural de Icaraíma

EDITAL DE REGISTRO DE CHAPA
Gestão: 06/01/2027 a 06/01/2030

Em cumprimento ao disposto no estatuto desta entidade, comunico que foi registrada a chapa seguinte, como concorrente à eleição a que se refere o aviso resumido, publicado no dia 07 de outubro de 2026 neste jornal.

NOME DA CHAPA: CHAPA 1	
Cargo	**Nome do Candidato**
Presidente	**Marcos Alex de Oliveira**
Vice-presidente	**Vanildo Moreira**
Secretário	**Arley Junior Decosimo**
Tesoureiro	**Gibson Decosimo**
Suplente de diretoria	**Elves Carlos de Souza**
Suplente de diretoria	**Vagner Alexandre Moreira**
Suplente de diretoria	**André Stopassolli**
Conselho Fiscal	**Sidney Jose Ferreira Junior**
Conselho Fiscal	**Everaldo Mamprim da Silva**
Conselho Fiscal	**Ezequiel Amoroso da Cruz**
Suplente de Conselho Fiscal	**José Carlos de Souza**
Suplente de Conselho Fiscal	**Pascoal Domingos**
Suplente de Conselho Fiscal	**Ronaldo do Nascimento Felipe**
Delegado representante	**Marcos Ales de Oliveira**
Suplente de delegado representante	**Antônio Carlos Sabec**

O prazo para impugnação de candidaturas é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente aviso, conforme estabelece o estatuto desta entidade.

Icaraíma Paraná, 23 de outubro de 2026.

Marcos Alex de Oliveira
Presidente do Sindicato Rural de Icaraíma

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 06/2026
SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2027. Conforme Deliberação nº 59/2023 CEAS/PR.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017e alterada pela Lei municipal nº2372 de 28 de agosto de 2024.
Considerando a Deliberação do colegiado, e aprovação em reunião virtual ordinária, realizada por meio do aplicativo Whatsapp, em 26 de outubro de 2026, às 10 horas, registrada na Ata nº 04/2026.
RESOLVE:
Art 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social – PAS/2027.
Art 2° - Aprovar o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS/2027.
Art 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina - PR, 26 de outubro de 2026.
Rafaela Caroline Corsini
Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.434,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: EL SUPPLY COM. & CONTRATOS LTDA							
CNPJ: 63.400.305/0001-00							
ENDEREÇO: AV DR. LUIZ TEIXEIRA MENDES, 972, MARINGÁ-PR							
REPRESENTANTE: LIANDRA RINALDI DOS SANTOS							
E-MAIL: elsupply.adm@gmail.com					**TEL.: (44) 99762-6875**		
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descritivo**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
18	1	6	UN	CELULAR, COM NO MÍNIMO RAM: 12GB - RAM VIRTUAL: +12GB - ARMAZENAMENTO INTERNO: 256GB - EXPANSÃO VIA MICROSD: ATÉ 1TB, BATERIA CAPACIDADE: 5500MAH - POTÊNCIA MÁXIMA: 33W, CÂMERA FRONTAL: - RESOLUÇÃO: 20MP - GRAVAÇÃO: 1080P (30/60 FPS), 720P (30 FPS) CÂMERA TRASEIRA: - RESOLUÇÕES: 108MP + 2MP + 2MP - FOCO: PDAF - ZOOM: DIGITAL - GRAVAÇÃO: 1080P (30/60 FPS), 720P (30 FPS). DESBLOQUEIO: IMPRESSÃO DIGITAL E RECONHECIMENTO FACIAL, TELA MÍNIMO 6", COM CONECTIVIDADE 5G, WI-FI, BLUETOOTH E NFC. COM CARREGAMENTO RÁPIDO.	XIAOMI	R$ 2.239,00	R$ 13.434,00
VALOR TOTAL: R$ 13.434,00 (treze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 5.998,68 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA							
CNPJ: 20.481.118/0001-96							
ENDEREÇO: RUA JULIETE WALDRICH, ENCANO, INDAIAL-SC							
REPRESENTANTE: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA							
E-MAIL: rumo.licitacao@gmail.com					**TEL.: (47) 3041-2832**		
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descritivo**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
7	1	4	UN	BEBEDOURO DE ÁGUA DE BANCADA. MATERIAL: AÇO INOX 430 BRILHANTE; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V. COMPOSIÇÃO: 2 TORNEIRAS FRONTAIS EM LATÃO CROMADO (1 GELADA E 1 NATURAL); RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIETILENO ATÓXICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: COMPRESSOR COM CONDENSADOR VERTICAL; TERMOSTATO COM REGULAGEM; TOMADA DE 3 PINOS. REFRIGERAÇÃO: GÁS R134A (ECOLOGICAMENTE CORRETO); ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304. CAPACIDADE: ARMAZENA NO MÍNIMO 25 L; REFRIGERA NO MÍNIMO 40 L/H. GARANTIA: 1 ANO.	ECOBLU	R$ 1.499,67	R$ 5.998,68
VALOR TOTAL: R$ 5.998,68 (cinco mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 501/2026
Data: 26.10.2026
Ementa: altera o Anexo único do Decreto nº 171/2023, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o Decreto nº 171/2023 de 05/07/2023 que institui a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais;
Considerando o memorando online sob nº 1.608/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente dos Procedimentos Correcionais, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 171/2023 de 05/07/2023.
Art. 2º Revoga-se integralmente o Decreto nº 455/2026 de 21/09/2026.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Decreto nº 501/2026 de 26/10/2026
Registrado no memorando online sob o n° 1.608/2022

Ordem	Secretaria	Servidor	Matrícula
1	GABINETE	Diogenes Giovani Ferrari	29484-08
2	GABINETE	Eduarda Van de Sand Zimmer	30490-03
3	GABINETE	Roberto Carlos de Lima	3352-01
4	SEMST	Ivanio Worms	29332-01
5	SEMST	João Carlos Gambim Junior	29363-01
6	SEMST	Emanuele Cavalcante Gomes	30289-04
7	SEMST	Paulo Henrique da Silva	24996-01
8	SEMST	Willian Renan da Silva Bonifacio	25690-01
9	SEMST	Leandro Rohde	30648-02
10	SEMST	Ednilson Benck	17116-02
11	SEMST	Luana Delmondes	17779-01
12	SEMST	William Silva de Souza	30640-02
13	SEMST	Lauana de Lima Tosti	30647-02
14	SEMST	Debora Neves de Oliveira Andrade	30645-02
15	SEMST	Camila da Silva Lourenço	30630-02
16	SEMST	Edson da Silva	30629-02
17	SEMST	Ronicleia Fermino Vieira	30639-02
18	SEMST	Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza	29592-05
19	SEMST	Tainara de Oliveira Matos	30229-03
20	SEMST	Fernando Luis Guckert Pereira	30649-02
21	SEMST	Patricia Moisés de Oliveira	31194-02
22	SEMST	Diego Guerini	29863-02
23	SEMST	Jairo Lemes de Carvalho	31206-02
24	SEADM	Fernando Oyama	29381-01
25	SEADM	Lucas Mateus Brum de Oliveira	30599-01
26	SEADM	Rogerio Pereira	16675-02
27	SEADM	Gabriel Ribeiro do Monte	31065-01
28	SEADM	Barbara da Silva Costa	29778-01
29	SEADM	Josiane Graciano Ribeiro	30851-02
30	SEADM	João Vitor Felix Paixão	30308-04
31	SEADM	Marcos Antonio Santana	19780-01
32	SEADM	Michele Tais Claro Guedes	30316-03
33	SEADM	Kayla Maria Aguayo de Lima	30158-04
34	SEADM	Aline Priscila de Souza	29515-05
35	SEADM	Jenifer Fortunato Coutinho	31006-01
36	SEADM	Odenir Dorigon	27782-08
37	SEADM	João Victor Delfino	30668-01
38	SEADM	Carla Beatriz de Queiroz Varolo	31169-01
39	SEADM	Carlos Wesley Gonçalves	299-01
40	SEADM	André Juliano de Jesus	31220-01
41	SEADM	Gilberto Marques do Santos	31013-01
42	SEFAZ	Gelsi Mari Becker	30502-01
43	SEFAZ	Fabiane Cristina Lopes Zimmermann	29797-03
44	SEFAZ	William Grecco	29454-02
45	SEFAZ	José Donizete Alves	27405-03
46	SEFAZ	Rosislaine de Lima Balastrelli	30553-01
47	SEFAZ	Lucas Juliano Liebsch Marques	30790-01
48	SEFAZ	Thiago de Souza Brito	30609-01
49	SEFAZ	Cristiane Roseli Soares	22870-01
50	SEFAZ	Tania Maria Candil	28258-02
51	SMED	Edina Diniz Meira	9113-03
52	SMED	Alex Santos Barbosa	22896-02
53	SMED	Fernanda Souza Lima	29982-01
54	SMED	Michael Bitencourt Gomes Aleixo	30671-01
55	SMED	Manoel Jose dos Santos	29460-01
56	SMED	Tatiane Diubate Libaneo	29574-02
57	SMED	Claudia Cristina Pereira	30988-01
58	SMED	Adriane Aparecida de Souza Lopera	30249-01
59	SMED	Maria Luisa Garcia Canato	29571-02
60	SMED	Antonio Alcenir Mendes	30896-02
61	SMED	Geovani Engel Padilha	30100-03
62	SMED	Fernanda Lopes Marcante Baches	29324-01
63	SMED	Tamires Cristiane Tramarin	29883-02
64	SMED	Romildo Lemos Marques da Silva	30935-02
65	SMED	Natalia Maria de Oliveira de Souza Pedrozo	29859-01
66	SMS	Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	29430-01
67	SMS	Liviston Ruberti Silva	14850-03
68	SMS	Franciele Granziera Giacomin	17345-01
69	SMS	Thiago Ferreira Barbiero	28010-01
70	SEMAIM	Julio Cesar Juvenal	20460-01
71	SEMAIM	Luiz Vieira da Silva	29399-01
72	SEMAIM	Regiane Gonçalves de Souza	30501-01
73	SEMAIM	Eder Jelson Rocha da Silva	29626-02
74	SEMAS	Andre Rafael de Marchi	29450-03
75	SEMAS	Igor Moscovits Queiroz	30496-01
76	SEMAS	Mariana Aparecida Zavodini Dias	30529-02
77	SEMAS	Angelica Cristina de Matos	29529-05
78	SEMAS	Mariana Mendes Gonçalves Lopera	29688-03
79	SEMAS	Gisele Costa de Oliveira Zotti	30562-01
80	SEMAS	Quendra Ramos da Silva	30157-03
81	SEDE	Cristiane Rodrigues De Mattos Venancio da Silva	29961-02
82	SEDE	Adriana Ocampos Vitorino	30598-01
83	SEDE	Nicole Giovana Teles da Silva	30052-03
84	SEDE	Raissa dos Santos Freitas	31167-01
85	SETI	Felipe Bittencourt	31115-01
86	SETI	Guilherme Vitor de Souza Melo	29505-01
87	SEMTEC	Juliana Gonçalves Pinto	29504-01
88	SEMTEC	Zelia Gladis Zanelatto	30497-01

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº107/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: FABBRO IT IND COM E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA							
CNPJ: 39.304.546/0001-71							
ENDEREÇO: RUA JOHN LENNON, 225, PARQUE DA FONTE, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR							
REPRESENTANTE: ERIVELTON MACHADO FERREIRA							
E-MAIL: licita03@fabbroit.com.br					**TEL.: (41) 3385-7109**		
Lote	**Item**	**Quant.**	**Unid.**	**Descritivo**	**Marca/ Modelo**	**Valor Unit.(R$)**	**Valor Total(R$)**
16	1	4	UN	NOBREAK. POTÊNCIA: 700 VA; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT (ENTRADA) / 115 V (SAÍDA). GARANTIA: COM GARANTIA DO FABRICANTE. (MARCAS SUGERIDAS: NHS, SMS OU INTELBRAS).	COLETEK/ UPS SAFE 800 VA	R$ 410,00	R$ 1.640,00
VALOR TOTAL: R$ 1.640,00 (mil e seiscentos e quarenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 151/2026
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2026 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.303/2025 (LOA) de 10/12/2025.
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 11.892,54 (Onze mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), nas dotações abaixo relacionadas.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (309) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 7.165,36
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (309) 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 4.727,18
TOTAL GERAL..... R$ 11.892,54
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Suplementar, constante do art. 1º., deste decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 11.892,54 (Onze mil e oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (306) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 7.165,36
Fonte 2000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Un. Orç. 06.03 – Divisão de Cultura
Atividade13.392.10322.160 – Manutenção das Atividades da Difusão Cultural e Artística
El. Despesa (306) 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.727,18
TOTAL GERAL..... R$ 11.892,54
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de Outubro de 2026.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
DIRETORIA DE CULTURA
EXTRATO DE TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS – ALDIR BLANC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2026

A Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, por meio da Diretoria de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), a Lei nº 14.903/2024, o Decreto nº 11.453/2023 e o Edital de Chamamento Público nº 006/2026, TORNA PÚBLICO o extrato dos Termos de Execução Cultural firmados com os agentes culturais habilitados:

Nº do Termo	Agente Cultural	Projeto	Valor (R$)	Prazo de Execução
001/2026	Tatiane de Souza Araújo	Sem Ajuda	10.000,00	02 meses
002/2026	Espaço de Artes Hope	Entre Ventos – Um filme-dança pelos caminhos de Guaíra	10.000,00	02 meses
003/2026	Marcos da Cruz Moritz	Caminhos de Guayrá: Memórias em cerâmica	10.000,00	02 meses
004/2026	Gustavo Henrique Magnani Ferreira	UH! Contra a Ilha Secreta que não para de surpreender!	10.000,00	02 meses
005/2026	John Êder Xisto	Guaíra em 60 segundos	10.000,00	02 meses
006/2026	Sandro Gonçalves	Frei Pacífico: Arte, Memória e Natureza	10.000,00	02 meses
007/2026	Lucas Rafacho Rodrigues	Arte & Lucro	10.000,00	02 meses
008/2026	Alexia Henning	Paisagens da Memória: Guaíra Retratada pela Arte	10.000,00	02 meses
009/2026	JV Studio Fitness	Sou eu, Maculelê sou eu	10.000,00	02 meses
010/2026	Ruth Maciel Dorileo de Lima	Deriva – Malabares Musicais	10.000,00	02 meses
011/2026	Djenyfer Escher de Paula	Arte sem Fronteira	10.000,00	02 meses
012/2026	Ademilson Cordeiro	Recanto do Paraná	10.000,00	02 meses
013/2026	Associação Comercial e Empresarial de Guaíra	Memória Viva: 60 anos de história contada por quem construiu	10.000,00	02 meses
014/2026	Identidade Singular Duo	Divertida Musica com ID Singular	10.000,00	02 meses
015/2026	Diego Adriano do Prado	Cultura Digital na Escola: Pensamento Computacional e Educação Criativa na Prática para Professores	10.000,00	02 meses
016/2026	Gislaine da Cruz de Castro	EP – Acordes Musicais	10.000,00	02 meses
017/2026	Leidiana Samara da Cruz de Castro	Regência Fácil em Foco	10.000,00	02 meses
018/2026	Luana Gabriela Pez	Onde há nós, há voz	10.000,00	02 meses
019/2026	Pablo Henrique de Oliveira da Silva	Comunidade em cena	10.000,00	02 meses
020/2026	Yago Henrique Marques	A Jornada dos Sonhadores	10.000,00	02 meses
021/2026	Flavio Henrique Cordeiro da Silva	O Ribeirinho - Podcast	10.000,00	02 meses
022/2026	Noeli de Castro Garcia	Entre Cores-Pintura Artesanal em Taças e Cristais	10.000,00	02 meses
023/2026	Catarse Produções Artísticas Ltda	Acervo em Cena – Estruturação de Acervo Cênico	10.000,00	02 meses

Fundamento Legal: Lei nº 14.399/2022, Lei nº 14.903/2024, Decreto nº 11.453/2023 e Edital de Chamamento Público nº 006/2026.
Dotação Orçamentária:
Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura
Unidade: 01 – Diretoria de Cultura
Ação: 2100 – Manutenção das Ações de Fomento à Cultura
Referência: 1731 – Premiações culturais, artísticas, cientificas, desportivas e outras
Vínculo 564 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.
Os Termos de Execução Cultural encontram-se disponíveis para consulta na Diretoria de Cultura.
Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁIRA

A **ASSOCIAÇÃO DOS ATIRADORES DO NOROESTE PARANAENSE – ATINOPAR,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, fundada em 24 de abril de 2007, inscrita no CNPJ nº 09.283.242/0001-04, com sede e foro no município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, situada na Estrada Guarani – Lote 11-A – 3ª, Zona Rural, CEP nº 87400-000, **nesta convocação a pedido por Paulo Henrique Tavares, CPF nº 668.441.779-68, sócio proprietário, CONVOCA** todos os associados em pleno gozo de seus direitos para participarem da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA,** a realizar no dia 02/11/2026, nas dependências da sede da associação, no endereço acima indicado, com a seguinte ordem:

Primeira convocação: as 19:00, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar.

Segunda convocação: as 19:30, com qualquer número de associados presentes, conforme previsto no Estatuto Social.

Assunto NOTIFICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE ANUIDADES E PARA DEFESA.

A assembleia será instalada e realizada conforme as disposições do estatuto social do clube.

Cruzeiro do Oeste – PR, 26 de outubro 2026.

Sócio Proprietário
Paulo Henrique Tavares
CPF nº 668.441.779-68

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: DIGIPLUS TECNOLOGIA EIRELLI EPP
CNPJ: 00.478.911/0001-29
ENDEREÇO: RUA LUIZ CIRIMBELL, 1659, IMIGRANTES, TURVO-SC
REPRESENTANTE: VOLNEI DANDOLINI
E-MAIL: licitacao@digiplus.com.br **TEL.: (048) 3525-0526**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
2	1	20	UN	VENTILADORES DE PAREDE. CARACTERÍSTICAS GERAIS: OSCILAÇÃO; FÁCIL LIMPEZA; SILENCIOSO; SUPORTE DE PAREDE; PROTETOR TÉRMICO; BAIXO CONSUMO DE ENERGIA; GRADES ALTAMENTE RESISTENTES; CORTES COM ENCAIXE PARA REFORÇAR A SEGURANÇA NO MANUSEIO; FIXAÇÃO DE GRADES POR TRAVAS; HÉLICES PARA PROPORCIONAR MAIOR VENTILAÇÃO; NÃO ENFERRUJAM. POSSUI CONTROLE DE VELOCIDADE GRADUAL PARA SER UTILIZADO DE ACORDO COM A SUA NECESSIDADE. GRADE: REMOVÍVEL; INCLINAÇÃO VERTICAL AJUSTÁVEL: SIM. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: GARANTIA: 12 MESES; DIÂMETRO: 60 CM; CONSUMO DE ENERGIA: 5,4 KWH/MÊS; TENSÃO/VOLTAGEM: BIVOLT; MÍNIMO 3 PÁS; COR: PRETO; POTÊNCIA: MÍNIMO 200 W.	VENTISOL	R$ 214,50	R$ 4.290,00
VALOR TOTAL: R$ 4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº110/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 8.562,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: MODULAR INOX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 47.020.269/0001-01
ENDEREÇO: RUA CARLOS MULLER JUNIOR, 159, ITOUPAVA CENTRAL, BLUMENAU-SC
REPRESENTANTE: SUELLEN DAIANE MEYER DA SILVA
E-MAIL: licitacao@modularinox.com.br **TEL.: (47) 3304-3455**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
19	1	3	UN	MESA EM AÇO INOX. MODELO: ESTANTE, COM 3 (TRÊS) NÍVEIS; MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES MÍNIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE): 60 CM X 1,9 M X 90 CM.	PRÓPRIA	R$ 2.854,00	R$ 8.562,00
VALOR TOTAL: R$ 8.562,00 (oito mil e quinhentos e sessenta e dois reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº106/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: EUROPC COMPUTADORES LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 31.942,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: EUROPC COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 32.294.930/0001-91
ENDEREÇO: RUA CAMBÉ, 3959, CENTRO, UMUARAMA-PR
REPRESENTANTE: RODRIGO MARCELO MORO
E-MAIL: rodrigomoro@hotmail.com **TEL.: (44) 99106-2123**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
14	1	4	UN	COMPUTADOR COMPLETO. PROCESSADOR: INTEL CORE I5 (13ª GERAÇÃO); MEMÓRIA RAM: 16 GB DDR5 5200/5600 MHZ. ARMAZENAMENTO: SSD M.2 NVME 480 GB; PLACA-MÃE: CHIPSET B660, MÍNIMO 6 PORTAS USB TRASEIRAS (SENDO 2 USB 3.0), HDMI E DVI OU VGA, 1 PCI EXPRESS E 2 SATA 3.0. COMPONENTES: KIT GABINETE BAREBONE, TECLADO ABNT (RESISTENTE A PINGOS D'ÁGUA E COM CONTROLE MULTIMÍDIA), CAIXA DE SOM USB, MOUSE ÓPTICO 1600 DPI. FONTE: 450 W REAIS COM PFC ATIVO (CERTIFICAÇÃO BRONZE); SISTEMA OPERACIONAL: LICENÇA WINDOWS 10 PRO OU SUPERIOR.	PRÓPRIA	R$ 3.609,50	R$ 14.438,00
15	1	8	UN	MONITOR LED 21,5". RESOLUÇÃO: FULL HD; RECURSOS: PIVOTANTE, COM REGULAGEM DE ALTURA E ROTAÇÃO. ORIGEM: FABRICAÇÃO NACIONAL. (MARCAS SUGERIDAS: AOC, LG, PHILIPS OU SAMSUNG).	AOC – 22P2ES PIVOT	R$ 568,00	R$ 4.544,00
17	1	4	UN	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL DUPLEX MONOCROMÁTICA UTILIZA TONER TN3442 VELOCIDADE MÁX. DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 42/40 PPM (CARTA/A4);RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO (MÁXIMA;EM DPI): ATÉ 1200 X 1200 DPI; / CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS; / CAPACIDADE DE PAPEL NA BANDEJA OPCIONAL (FOLHAS): 2 X 520 FOLHAS BANDEJA MULTIUSO: 50 FOLHAS / CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) / CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁX.: 50.000 PÁGINAS /VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL: 50.000 PÁGINAS /VOLUME DE IMPRESSÃO MENSAL RECOMENDADO: ATÉ 3.500 PÁGINAS /PAPEL TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA: 8 SEGUNDOS /CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL: 150 FOLHAS /CÓPIA RESOLUÇÃO DA CÓPIA (MÁXIMA EM DPI): ATÉ 1200 X 600 DPI /RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA): ATÉ 1200 X 600 DPI /CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF): 70 FOLHAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 42/40 PPM (CARTA/A4) REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% ~ 400% TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: OFÍCIO CÓPIA DUPLEX (FRENTE E VERSO) / DIGITALIZAÇÃO SIMPLES (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM EM PRETO E 20IPM DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM PRETO E 34 IPM COLORIDO SCAN DRIVERS INCLUDED: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE / RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA (DPI): 1200 X 1200 DPI FORMATOS (EXPORTAÇÃO): JPEG, PDF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE (PDF SEGURO, PDF PESQUISÁVEL, PDF/A), TIFF SINGLE-PAGE/MULTI-PAGE, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG; DIGITALIZA PARA: E-MAIL, IMAGEM, OCR, FILE, FTP, USB, NETWORK FOLDER (CIFS - WINDOWS ONLY), E-MAIL SERVER, SHAREPOINT, SSH SERVER (SFTP), CLOUD (WEB CONNECT)‡, EASY SCAN TO EMAIL / DIGITALIZAÇÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) / CARTUCHO DE REPOSIÇÃO / SUPRIMENTO PRETO: TN-3442 RENDIMENTO (8.000 PÁGINAS) /CONJUNTO DE CILINDROS: DR-3440 (50.000 PÁGINAS) / CONECTIVIDADE MEMÓRIA PADRÃO: 512 MB / INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: ETHERNET, HI-SPEED USB 2.0 / COMPATIBILIDADE COM O DRIVER DE IMPRESSORA: WINDOWS, MAC OS, LINUX / EMULAÇÕES: PCL6, BR-SCRIPT3‡, IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSION 1.7, XPS VERSION 1.0 / FONTE DE ALIMENTAÇÃO: AC 120V 50/60HZ / • NA CAIXA DO PRODUTO DEVE CONTER: A IMPRESSORA, TONER ORIGINAL, CABO DE FORÇA, CABO USB, MANUAL DO USUÁRIO E MÍDIA COM OS DRIVERS (MODELO SUGERIDO: MULTIFUNCIONAL BROTHER LASER MONO - DCP-L5652DN)	BROTHER 5662	R$ 3.240,00	R$ 12.960,00
VALOR TOTAL: R$ 31.942,00 (trinta e um mil e novecentos e quarenta e dois reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2026

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20.03.97, NOTIFICA a Câmara Municipal de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos e as Entidades Empresariais, com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 26/10/2026, foi creditado na conta corrente nº 574201872-6 da Agência nº 0722 no Banco Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 104.763,48 (cento e quatro mil, setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao Termo de Compromisso nº 962528/2024, no âmbito do Programa Educação Básica Democrática, com Qualidade e Equidade, sob a gestão do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que tem por objeto "Construção de Creche e Escola de Educação Infantil, CMEI Lourival José de Carvalho, no Bairro São Domingos, projeto próprio SOP Ceará – CEI – Centro de Educação Infantil", neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº109/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 40.102,90 (quarenta mil, cento e dois reais e noventa centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: MAGNATOOLS COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.579.563/0001-05
ENDEREÇO: RUA CARDEAL DE FRONTE ROXA, 206, JARDIM CASA GRANDE II, ARAPONGAS-PR
REPRESENTANTE: MARCELO VIEIRA DA SILVA
E-MAIL: gerente.magnatools@gmail.com **TEL.: (43) 99961-8202**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
9	1	4	UN	APARELHO DE AR-CONDICIONADO. MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE: 12.000 BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A. OBSERVAÇÕES: DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAIS SOLICITADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E CABOS. GARANTIA: 12 MESES.	PHILCO	R$ 2.567,47	R$ 10.269,88
10	1	2	UN	APARELHO DE AR-CONDICIONADO. MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE: 18.000 BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A. OBSERVAÇÕES: DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAIS SOLICITADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E CABOS. GARANTIA: 12 MESES.	PHILCO	R$ 3.303,22	R$ 6.606,44
11	1	2	UN	APARELHO DE AR-CONDICIONADO. MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE: 24.000 BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A. OBSERVAÇÕES: DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAIS SOLICITADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E CABOS. GARANTIA: 12 MESES.	PHILCO	R$ 4.368,64	R$ 8.737,28
12	1	2	UN	APARELHO DE AR-CONDICIONADO. MODELO: SPLIT INVERTER; CAPACIDADE: 36.000 BTUS; CICLO: QUENTE E FRIO. TENSÃO/VOLTAGEM: 220 V; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; FLUIDO REFRIGERANTE: R-410A. OBSERVAÇÕES: DEVIDAMENTE INSTALADO EM LOCAIS SOLICITADOS, INCLUINDO MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, DRENOS E CABOS. GARANTIA: 12 MESES.	PHILCO	R$ 7.244,65	R$ 14.489,30
VALOR TOTAL: R$ 40.102,90 (quarenta mil, cento e dois reais e noventa centavos)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº111/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: PAULO SERGIO CARVALHO - ME
CNPJ: 01.691.599/0001-10
ENDEREÇO: PRAÇA CARLOS GOMES, 155, CENTRO, ALTÔNIA-PR
REPRESENTANTE: PAULO SERGIO CARVALHO
E-MAIL: radar@radareletronica.com.br **TEL.: (44) 3659-1175**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
20	1	4	UN	SUPORTE DE MESA ARTICULADO PARA MONITOR. COM PISTÃO A GÁS (REGULAGEM DE ALTURA) PARA 2 (DOIS) MONITORES; COMPATIBILIDADE: MONITORES DE 17 A 35 POLEGADAS. MOVIMENTAÇÃO: ROTAÇÃO DE 360º E AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE +45º A -30º. FIXAÇÃO: ESTILO MORSA E SERRA-COPO; MATERIAL: ALUMÍNIO COM PINTURA DE ALTA QUALIDADE. REFERÊNCIA: ELG F160N.	CLANM	R$ 310,00	R$ 1240,00
VALOR TOTAL: R$ 1.240,00 (mil e duzentos e quarenta reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº112/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 12.998,00 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 52.386.933/0001-62
ENDEREÇO: RUA JOSÉ AUGUSTO MABA, 295, BLUMENAU-SC
REPRESENTANTE: SILVIO KOHLER
E-MAIL: atas@refinarempresarial.com.br **TEL.: (47) 3057-3900**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
22	1	200	UN	CADEIRA EMPILHÁVEL REFORÇADA. MATERIAL: ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA; ESTRUTURA: EM AÇO COM PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. MODELO: ANATÔMICO; CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMO 120 KG.	MOR	R$ 64,99	R$ 12.998,00
VALOR TOTAL: R$ 12.998,00 (doze mil e novecentos e noventa e oito reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº113/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 38.435,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: TS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	
CNPJ: 64.259.058/0001-37	
ENDEREÇO: RUA EDUARDO SPRADA, 2560, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA-PR	
REPRESENTANTE: LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO	
E-MAIL: contato@tsdistribuicao.com.br	**TEL.: (41) 99614-1020**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
1	1	2	UN	MICRO-ONDAS 38 LITROS MODELO BMJ 38AR, COR INOX (PINTADO). LARGURA: 55,3 CM; ALTURA: 31,1 CM; PROFUNDIDADE: 46,7 CM; PESO LÍQUIDO: 17 KG. VOLTAGEM: 220 V; POTÊNCIA: 1000 W; DISPLAY/PAINEL DIGITAL: SIM. RELÓGIO: SIM; DESCONGELAMENTO: SIM; TRAVA DE SEGURANÇA: SIM.	PHILCO	R$ 850,00	R$ 1.700,00
5	1	6	UN	MÁQUINA DE LAVAR LAVA E SECA. CAPACIDADE MÍNIMA DE LAVAGEM: 14 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DE SECAGEM: 8 KG. POSSUI 1 PORTA; MÍNIMO DE 6 MOVIMENTOS DE LAVAGEM; TEMPERATURA DA ÁGUA DE NO MÍNIMO 60 °C. PAINEL: TOUCH LED; CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA: CLASSE A; TENSÃO/VOLTAGEM: 110 V. GARANTIA MÍNIMA: 1 ANO.	BRASTEMP	R$ 4.054,00	R$ 24.324,00
8	1	9	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO. CARACTERÍSTICAS: COM RODINHAS E MANGUEIRA DE FÁBRICA COM NO MÍNIMO 5 METROS. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: POTÊNCIA: 1,6 KW; PRESSÃO MÁXIMA: 130 BAR; FLUXO DE ÁGUA: 7,5 L/MIN. MATERIAL: BOMBA E PISTÕES EM AÇO; TIPO DE BATERIA: ÍON DE LÍTIO. ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: PISTOLA DE PULVERIZAÇÃO, BICO E DISPENSADOR DE DETERGENTE. CERTIFICAÇÃO: COM CERTIFICADO INMETRO.	WAP	R$ 1.379,00	R$ 12.411,00
VALOR TOTAL: R$ 38.435,00 (trinta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

CONTRATANTE: Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, inscrito no CGC/MF nº 01.612.269/0001-91, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Everton Barbieri** portador da Cédula de Identidade RG nº 8.778.431-2 e do CPF/MF nº 045.879.159-80.
CONTRATADO: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA
OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de mobiliário (mesas, cadeiras, estantes), eletrodomésticos (micro-ondas, refrigeradores, bebedouros, fogões, lavadoras), equipamentos de climatização (aparelhos de ar-condicionado) e equipamentos de tecnologia da informação (computadores, monitores, impressoras, celulares, nobreaks) destinados à estruturação das Secretarias e Departamentos solicitantes, no âmbito da execução dos recursos provenientes das Deliberações Estaduais nº 09/24, 11/24, 013/25 e 05/26 e recursos próprios, Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, conforme segue:
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses, com início na data de 19 de outubro de 2026 e encerramento em 19 de outubro de 2027.
FORO: Comarca de Pérola, Estado do Paraná.
Esperança Nova, 26/10/2026

EMPRESA: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICO LTDA	
CNPJ: 66.712.923/0001-84	
ENDEREÇO: AV ODILON PIRES, 94, BAIRRO JARDIM ARICANDUVA, SÃO PAULO-SP	
REPRESENTANTE: JHOSEP ALBERT BATISTA FEITOSA	
E-MAIL: verticeplasticos@gmail.com	**TEL.: (11) 95695-5145**

Lote	Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Marca/ Modelo	Valor Unit.(R$)	Valor Total(R$)
21	1	30	UN	CADEIRA PLÁSTICA EMPILHÁVEL. MODELO: BISTRÔ; ALTURA: 88 CM; ALTURA DO ASSENTO: 45 CM. LARGURA: 43 CM; PROFUNDIDADE: 52 CM; PESO: 2,2 KG. CAPACIDADE DE CARGA: SUPORTA ATÉ 182 KG; COR: PRETA.	REI DO PLASTICO	R$ 55,00	R$ 1.650,00
23	1	100	UN	MESA DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. COMPRIMENTO: 70 CM; LARGURA: 70 CM; ALTURA: 70 CM. DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS: 70,5 CM; PESO: 3,8 KG (+40). LATERAL: 34 X 15 CM.	CAPERPASS	R$ 88,99	R$ 8.899,00
VALOR TOTAL: R$ 10.549,00 (dez mil e quinhentos e quarenta e nove reais)							

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO n° 139/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Como recurso, para a abertura do Cré utilizado Excesso de Arrecadação verificado na(s) Receitas(s) informanda(s) a seguir:

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.004. Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO
41 - 3.1.90.11.00.00 11000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
44 - 3.1.90.13.00.00 11000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 10.000,00
Total Suplementação: 50.000,00
Receita: 1.7.3.9.50.01.01.11 - Município de Iporã 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 26/10/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
26/10/2026
Pág. 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO Nº 2.905 DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;

O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.218 de 16 de dezembro de 2025 e,

Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 604.073,01(seiscentos e quatro mil setenta e três reais e um centavo),** por anulação parcial de dotações orçamentárias, excesso de arrecadação por fonte de recurso e superávit financeiro, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00 000 0000.0.000 DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.031 MANUTENCAO DA PRE ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
282 - 3.3.90.36.00.00 1026 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0008.2.055 MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
488 - 3.1.90.11.00.00 11017 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 28.249,61
491 - 3.1.91.13.00.00 11017 CONTRIBUICOES PATRONAIS 2.823,40

05.001.10.301.0008.2.056 MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL
501 - 3.1.90.11.00.00 1039 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
504 - 3.1.91.13.00.00 1039 CONTRIBUICOES PATRONAIS 10.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE OBRAS E VIACAO
06.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE OBRAS, SERVICOS E VIACAO
06.001.15.451.0009.1.016 CONSTRUCAO E RECAPE DE PAVIMENTACAO ASFALTICA E OBRAS COMPLEMENTARES
593 - 4.4.90.51.00.00 1002 OBRAS E INSTALACOES 402.000,00

06.001.26.782.0010.2.069 MANUTENCAO DA FROTA MUNICIPAL
610 - 3.3.90.30.00.00 1002 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.2.084 PROTECAO SOCIAL BASICA - ATENDIMENTO AS FAMILIAS
690 - 3.1.90.11.00.00 1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
693 - 3.1.91.13.00.00 1001 CONTRIBUICOES PATRONAIS 7.000,00
Total Suplementação: 82.925,00

Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações orçamentárias, superávit financeiro e excesso de arrecadação por fonte de recurso:

Redução
04.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE LAZER
04.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE ENSINO
04.001.12.365.0005.6.031 MANUTENCAO DA PRE ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS DA EDUCACAO
286 - 4.4.90.52.00.00 1026 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.10.301.0008.1.014 CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE - MARILUZ EM MOVIMENTO
460 - 4.4.90.51.00.00 1039 OBRAS E INSTALACOES 50.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000 DIVISAO DE FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.001.08.244.0012.1.022 REFORMA DO PREDIO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
687 - 4.4.90.51.00.00 1001 OBRAS E INSTALACOES 10.000,00

07.001.08.244.0012.2.084 PROTECAO SOCIAL BASICA - ATENDIMENTO AS FAMILIAS
692 - 3.1.90.94.00.00 1001 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 4.000,00
700 - 4.4.90.52.00.00 1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00
Total Redução 71.000,00

Superávit Financeiro:
RECURSOS LIVRES Fonte: 1002 502.000,00
Excesso de Arrecadação:
EMENDA DE BANCADA Fonte: 11017 31.073,01
Total: 604.073,01

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 26 dias do mês de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 179/2026
PROCESSO DIGITAL N° 1866/2026
MODALIDADE PREGÃO Nº 44/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 167/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, CEP-87550-010, inscrito no CNPJ sob n.º 81.478.059/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **Diego Jardim Pergo**, brasileiro, casado, Agente Político, residente e domiciliado Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia-PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.559.278-7-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 069.595.959-08, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **FREE WAY COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV COLOMBO, 2315, na cidade de MARINGA - PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04.791.688/0001-26, neste ato representada por seu sócio Administrador: **ALEXANDRE BROOKE PISMEL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.547.582-6, inscrito no CPF/MF sob n.º 634.038.629-68 residente e domiciliado na cidade de MARINGA - PR, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 167/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, decorrente do Pregão Nº 44/2.026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

DO OBJETO:
O objeto do presente contrato é aquisição de motocicleta zero quilômetro, ano/modelo 2026/2026 ou superior, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Esportes.
Objeto da contratação:

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	V. Unt.	V. Total.
1	Motocicleta tipo trail, zero quilômetro, Honda XRE 190 Adventure, ano/modelo 2026/2026. Confirmar a identificação exata da versão ofertada e anexar documentação técnica comprobatória dos requisitos do Anexo I.	UN	1	HONDA	R$ 28.400,00	R$ 28.400,00
TOTAL						R$ 28.400,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência da contratação é de 2 (MESES), contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021;

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

ÓRGÃO	UNIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	DESPESA REDUZIDO	PROJETO ATIVIDADE
0010	0001	4.4.90.52	3725	2565/4722	Estruturação Rede de Atividades Esportivas

DA SUCESSÃO E DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Altônia-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altônia,26 de outubro 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
CNPJ 53.017.153/0001-08
Lei nº 2312/2022 de 11/08/2022 Conselho
Lei nº 2348/2023 de 20/09/2023 Fundo
DOURADINA – PARANÁ
Avenida Barão do Rio Branco – 767
(44)3663-1579
e-mail: assistenciasocial@douradina.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº04/2024 - CEDM/PR - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, do pagamento até 31/12/2025 - Anual 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Douradina, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal nº 2312/22 e da Lei Municipal nº 2348/23, em reunião virtual ordinária, realizada por meio do aplicativo Whatsapp, em 26 de outubro de 2026, às 14 horas, registrada na Ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial da Deliberação nº04/2024 - CEDM/PR - Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres, do pagamento até 31/12/2025 - Anual 2025.

Art. 2º Aprovar a reprogramação do saldo remanescente para 2027.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Douradina - PR, 26 de outubro de 2026.

Ivanete Ferreira
Presidente do CMDM

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO n° 140/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS 12º REGIONAL DE SAÚDE DA Umuarama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando contido no art. 7º da resolução Orçamentária nº 2/2025 de 08/10/2025, que aprova o orçamento do corrente exercício financeiro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
55 - 3.1.90.11.00.00 31322 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00 31322 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00
Total Suplementação: 38.000,00

Artigo 2º - Como recurso, para cobertura de Crédit será utilizada a redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente.

Redução
01 Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA AMERIOS 12ª R.S.
01.001 Consórcio Intermunicipal de Saúde
01.001.10.302.0002.2.005. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS
59 - 3.3.90.30.00.00 31322 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00 31322 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 18.000,00
Total Redução: 38.000,00

Artigo 3º - Este Ato entrará em vigor a partir da publicação.

SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA/AMERIOS - 12ª REGIONAL DE SAÚDE, Umuarama , em 26/10/2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

** Elotech **
26/10/2026
Pág. 1/1

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL

Ref.: AO EDITAL 128/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO 063/2025

Em virtude de erro no descritivo do termo utilizado para qualificar as partes NO TERMO DE ADITIVO 01 – DE VIGÊNCIA DE PRAZO, referente à sessão mencionada em epígrafe, retificam-se as informações para registrar que, em substituição à expressão **'Contratada'**, passa a constar **'Órgão Gerenciador'** para o Município e **'Detentora da Ata'** para a empresa registrada, conforme segue:

ONDE SE – LE:

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 28.461.828/0001-66, sediado na cidade de UMUARAMA-PR,** neste ato representado(a) **ANDERSON FERNANDO CAVALARI** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 128/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo **aditivo à Ata de Registro de Preços**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.063/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

LEIA-SE:

O MUNICÍPIO DE MARIA HELENA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Brasil, 2001, na cidade de Maria Helena, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.247.386/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **MARLON RANCER MARQUES**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado na cidade de Maria Helena Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º 10.183.053-5-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 063.474.769-08, denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **A.J. EXECUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 28.461.828/0001-66, denominada DETENTORA da ATA, sediado na cidade de UMUARAMA-PR,** neste ato representado(a) **ANDERSON FERNANDO CAVALARI** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, conforme atos constitutivos da empresa tendo em vista o que consta no Processo Nº 128/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo **aditivo à Ata de Registro de Preços**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.063/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Maria Helena, 23 de outubro de 2026.

CAFEZAL DO SUL
CAPITAL DA CAVALGADA
www.cafezaldosul.pr.gov.br
Av. Ítalo Orcelli, 604 - CEP 87565-000 - Cafezal do Sul - Paraná
CNPJ 95.640.652/0001-05

TERMO ADITIVO Nº. 04 ao CONTRATO Nº.08/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**

I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, Representa a **CONTRATANTE** o Senhor Prefeito Municipal, Sr. **PEDRO MINORU INOUE,** brasileiro, casado Agente Político, residente e domiciliado, distrito de Guaiporã, Município de Cafezal do Sul portador da Cédula de Identidade RG 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob nº 038.937.563-33 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **LG LOPES CONSTRUTORA LTDA** endereço eletrônico: ottoconstrutoraeengenharia@gmail.com inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 22.273.100/0001-24** com estabelecimento à Rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, na cidade de Umuarama - PR na representada neste ato por **LUCIANO GOMES LOPES,** Sócio gerente, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.817.571-2 SSP/PR e inscrito(a) no CPF/MF nº 006.997.439-07. Residente e domiciliado a rua Floripes de Abreu Faneco, 1869, Parque residencial Viena II, Umuarama - PR doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, referente ao processo de **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

II – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido **Processo Administrativo n.º 117/2023**, **tomada de preço nº 12/2023**

IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

– CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – **CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL** - passando a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA CONTRATUAL"

_ Fica prorrogado por 06 meses o respectivo contrato para conclusão da reforma, sendo de 27 de novembro de 2026 a 28 de maio de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Cafezal do Sul, 19 de outubro de 2026

PEDRO MINORU INOUE
Prefeito Municipal

LG LOPES CONSTRUTORA LTDA
LUCIANO GOMES LOPES

Testemunhas:

HERISON HIDEKI DINIZ INOUE
CPF: 065.367.239-02

JOÃO EMANOEL CRIVOI DA SILVA
CPF: 081.117.989-38

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

TERMO ADITIVO N.º 04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 101/2024

PREGÃO 032/2024

Aos 15 dias do mês de outubro de 2026, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ**, com sede na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob n.º 09.245.506/0001-35, neste ato representado pelo seu agente político, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, e de outro lado como CONTRATADA a empresa **AUTO POSTO BECEGATTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 01.572.755/0001-23, com sede a Av. Paraná, número 2001, Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **REGINALDO JUNIO BECEGATTO,** portador(a) do RG nº 5.242.010-5 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF sob nº 695.793.349-00, e-mail: regibecegatto@hotmail.com, telefone: (44) 3673-1266, resolvem ADITAR o Contrato Administrativo supra mencionado, nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogação do prazo de vigência, pactuado no contrato primitivo, por mais 03 (três) meses, a partir de 15 de outubro de 2026 até 14 de janeiro de 2027, com fundamento no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica acrescido ao saldo do contrato supramencionado a importância global de R$ 351.312,50 (trezentos e cinquenta e um mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme descrito na cláusula segunda do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos dispostos pelo Município, na dotação abaixo discriminada:

02.001.04.122.0002.2002 - GOVERNO MUNICIPAL - MANUT. DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE PESSOAL, FINANCEIRO,.1000				
5	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
03.001.04.122.0002.2111 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS DE P.1000				
28	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
04.001.12.361.0006.2104 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL.1000				
69	O	.3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
69	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
69	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.361.0006.2109 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR.1000				
79	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
79	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.001.12.361.0006.2139 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.1000				
89	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
89	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.001.12.365.0006.2185 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE.1103				
101	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
101	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1104
04.001.12.365.0006.2186 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA.1103				
109	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
04.004.12.122.0006.2170 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FMEI.1000				
110	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
110	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1103
05.001.10.301.0008.2042 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.1303				
146	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
05.002.10.301.0008.2043 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BASICA.1000				
162	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
162	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1303
06.001.08.122.0009.2060 – SEC BEM ESTAR SOCIAL				
190		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
06.001.08.243.0009.2157 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR				
200		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
06.002.08.245.0009.2194 – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				
223		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31913
223		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31934
223		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33913
223		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	33934
06.003.08.243.0009.6068 – AÇÕES DESTINADAS A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				
239		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
239		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31839
08.001.15.452.0004.2113 - OBRAS, SERVICOS URBANOS E RODOVIARIOS - MANUTENCAO DA ESTRUTURA FUNCIONAL, OTIMIZANDO OS RECURSOS D.1000				
293	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
293	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1510
293	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1511
09.001.20.606.0010.2086 - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
341	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.13.392.0007.2040 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE CULTURA.1000				
365	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
11.001.27.812.0007.2038 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISAO DE ESPORTE.1000				
380		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000
380		3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3000
11.001.27.813.0007.2184 - MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE LAZER.1000				
389	O	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1000

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo que não contrariem o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

MUNICIPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Contratante

AUTO POSTO BECEGATTO LTDA
Contratada

Testemunhas:

Denise Nunes Carneiro Fonseca
CPF: 0x7.0x5.1x9-x3

Patrícia Tomain Mesquita
CPF: 0x4.2x3.1x9-x2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR, E A EMPRESA P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, REFERENTE AO CONTRATO Nº 195/2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Armando Cerci Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade civil RG sob n.° XX2.150-X e do CPF sob n.° XX0.071.879-XX, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, resolve, por meio do presente, RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 195/2026 firmado com a empresa P10 COMUNICACAO & EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 44.139.036/0001-26, situada na Rua Antonio Lino Barbosa, n.° 1130, Bairro: Centro, Cidade de Rio Brilhante, estado do Mato Grosso do Sul, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Patrese Marengo Rios, portador do CPF sob o n.º 046.XXX.XXX-31. E-mail: p10licitacao@gmail.com e telefone: (67) 9662-1868, em conformidade com as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A presente rescisão é levada a efeito por ato unilateral do Contrato nº 195/2026, firmado entre as partes em 17 de setembro de 2026, tendo por objeto do a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de alimentos, bebidas, utensílios, equipe de apoio e demais serviços necessários à realização do Jantar em Comemoração ao Dia do Professor, a ser realizado no dia 09 de outubro de 2026 destinado aos professores da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro do Oeste – PR; em virtude de ter ficado caracterizada a inexecução do contrato, por descumprimento da CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO, enquadrando-se na previsão dos artigos 104 §2 e 138, §1, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 – Com fundamento no art. 104, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, este contrato será rescindido unilateralmente pela Administração em virtude do descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, conforme justificativa constante em memorando 2026005805.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Cruzeiro do Oeste, 26 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
Sr. Armando Cerci Junior
Prefeito Municipal
CONTRATANTE
Sra. Jaquelina Aparecida Pacheco Rodrigues
Secretário Municipal de Educação
Testemunhas: 1 ____________________________
2 _____________________________

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026
CONTRATO Nº: 004/2026
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Maria Helena – PR, inscrita no CNPJ nº 72.540.487/0001-06.
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.
OBJETO: O objeto consiste na disponibilização de licença temporária de uso do sistema eletrônico Banco de Preços, em ambiente web, plano Plus 50, para pesquisa e comparação de preços nas contratações da CONTRATANTE, com acesso à base e às funcionalidades do plano, atualizações, suporte técnico e treinamento, conforme especificações da proposta e deste contrato.
VALOR GLOBAL: R$ 6.990,00 (seis mil novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Maria Helena, consignadas no orçamento vigente.
Maria Helena/PR, 26 de outubro de 2026.
Vilmar Andrade de Lima
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2026
DE 26 DE OUTUBRO DE 2026
CONVOCA CANDIDATOS APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PROVIMENTO CONTRATO, CONFORME EDITAL DO PSS Nº 001/2026.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º- Fica convocado para entrega de documentos e nomeação o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, provimento Contrato com prazo descrito no Edital, conforme segue:

INSC	CANDIDATO	CLAS.	CARGO
023	ANA CARLA DA SILVA FLORES	6º	ZELADORA
066	VANESSA PEREIRA BENEVIDES	7º	ZELADORA

1 – DOS REQUISITOS
Para candidatar-se ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Icaraíma constantes deste Edital, o candidato deverá atender os requisitos abaixo relacionados, sendo que a falta de comprovação de qualquer um deles, implicará em impedimentos para a posse:
1.1 – Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 deverão apresenta os documentos pertinentes ao seu cargo e atribuição, descrito no Edital do PSS.
1.2 – Deverão retirar a lista dos documentos no setor do Recursos Humanos do município.
1.3 – A não apresentação dos documentos exigidos implicará na contratação do candidato.
2 – DA CONVOCAÇÃO
2.1 O candidato aprovado e classificado, quando convocado para nomeação, será submetido ao regime Celetista, provimento efetivo.
2.2 - O candidato aprovado e convocado deverá apresentar os seguintes documentos para admissão e nomeação, além de observar o previsto no Edital:
I - Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
III - Título de eleitor/cópia.
IV - Cadastro de Pessoa Física (CPF), cópia.
V - Registro no órgão da classe e cópia quando necessário.
VI - Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia.
VII - Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber.
XIII- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente.
IX - Atestado de sanidade física (expedido por profissional médico).
X – Atestado de sanidade mental (expedido por profissional psicólogo/psiquiatra).
XI - Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
XII - Comprovante de escolaridade exigida.
XIII - Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
XIV – Carteira de Trabalho (CTPS).
XV – Comprovante Cadastramento no PIS/PASEP (se não constar número CTPS).
XVI – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – quitação eleitoral (site do TSE –Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral ou comprovante da última votação.
XVII – Certidão Negativa da Justiça Eleitoral – criminal eleitoral (site do TSE – Tribunal Superior Eleitoral ou Fórum Eleitoral.
XVIII – Comprovante de endereço (água, luz ou telefone) atual e declaração assinada pelo proprietário do imóvel (se o comprovante não estiver em seu nome ou nome de pai, mãe, esposo (a) e filhos.
XIX – Cópia Carteira de Habilitação (se exigido no edital).
2.3 Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico, a ser realizado pelo órgão indicado pela Prefeitura Municipal de Icaraíma.
2.4 A aprovação nos exames médicos é de caráter eliminatório, considerando-se aprovado o candidato tido como apto.
2.5 Para o provimento do cargo Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender as condições necessárias, quais sejam:
I) atendimento aos requisitos para a inscrição de acordo com as regras constantes deste Edital;
II)apresentação da documentação exigida para posse conforme disposto no Edital;
III) aprovação nos exames de saúde previstos no Edital.
Art. 2º - O candidato deverá apresentar a documentação necessária para posse e aprovação em exame médico físico e psicológico em no máximo 5 (cinco) dias úteis após a publicação deste Edital de Convocação.
Art. 3º -O candidato aprovado e convocado, após apresentação da toda documentação necessária, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Icaraíma na data solicitada pelo RH/Administrativo, para ser empossado.
Art. 4º - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital de convocação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
Parágrafo único. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Prefeitura.
Art. 5º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Icaraíma – Pr, 26 de outubro de 2026.
DEVAIR FABRIS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 288/2026, DE 20 DE OUTUBRO DE 2026
SÚMULA: TRANSFERE, NO ÂMBITO DO FUNCIONALISMO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, O PONTO FACULTATIVO DO DIA 28 DE OUTUBRO, PARA O DIA 30 DE OUTUBRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
PEDRO MINORU INOUE – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e, CONSIDERANDO:
a) as comemorações ao Dia do Servidor Público, no dia 28 de outubro (quarta-feira), instituído pelo Decreto Federal nº 5936/43;
b) que, excepcionalmente neste ano, a transferência do aludido Ponto Facultativo para o dia 30 de outubro (sexta-feira) se revela conveniente para o servidor público, bem como para a Administração Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica transferido o PONTO FACULTATIVO nas Repartições Pública do Município de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, de 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, tendo em vista à comemoração ao Dia do Servidor Público.
Parágrafo Único - Em decorrência do que prevê o artigo anterior, não haverá expediente funcional, exceto os de caráter essencial, definidos e supervisionados pelo Secretário de cada pasta.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de outubro de 2026.
PEDRO MINORU INOUE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 303/2026
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 948/2025, do Edital de Concorrência Pública nº 023/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90
Contratada: COMERCIO E INDUSTRIA COMBRATEL 2000 LTDA, CNPJ nº 00.645.310/0001-63
Objeto do Contrato: Contratação de empresa de engenharia especializada para Implantação do Sistema de Balizamento de Pista de Aeródromo para Operação VFR Noturno, em atendimento ao convênio de n° 17/2025 SEIL-PR, conforme projetos de engenharia, orçamento, memorial descritivo, e demais documentações técnicas do Edital e seus anexos.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato Administrativo nº 948/2025.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 6 (seis) meses, até 6 de abril de 2027.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato acima citado por mais 6 (seis) meses, até 23 de junho de 2027.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 5 de outubro de 2026.
GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

DECRETO N.º 062/2026

__Súmula:__ Dispõe sobre ponto facultativo, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais, e dá outras providências.

***O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

DECRETA:

***Art. 1.º -** Fica concedido ponto facultativo, no âmbito da Prefeitura Municipal, bem como em todas suas Secretarias, excluídos desta previsão os serviços essenciais que não admitam paralisação, no dia 28 de outubro de 2026 (**quarta-feira**), em razão do dia do SERVIDOR PÚBLICO, celebrado na mesma data.*

***Art. 2.º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.*

Publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 26 (vinte e seis) dias do mês de outubro de dois mil e vinte seis - 35.º ano de emancipação política do município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 97/2025
Pregão Eletrônico nº 62/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PÉROLA
CONTRATADA: PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo da vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme estabelecido na Cláusula Terceira, de 30/10/2026 à 29/10/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica aditado a presente Ata de Registro de Preços o valor de R$ 48.848,40 (quarenta e oito mil e oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos) referente ao saldo restante, conforme solicitação da secretaria demandante e parecer jurídico anexo ao processo.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 26/10/2026

ANEXO I

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Discriminação	V. Unit.	V. Total
LOTE 1 ROÇADEIRA FS 220						
1	1	60	UN	OLEO 2 TEMPO 8017 500 ML MISTURA 50:1 0781-389-3004	R$ 45,28	R$ 2.716,80
1	2	4	UN	FIO CORTE NYLON 3,0MM. QUAD. RL. 312M. 0000-930-3800	R$ 372,30	R$ 1.489,20
1	3	3	UN	TRIMCUT 41-2 4003-710-2122	R$ 149,27	R$ 447,81
1	4	10	HR	MÃO DE OBRA COM MECÂNICO QUALIFICADO COM CURSO OURO, APRESENTAR CERTIFICADO - ROÇADEIRA FS 220	R$ 143,00	R$ 1.430,00
1	5	2	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	R$ 20,30	R$ 40,60
1	6	2	UN	JG. PEÇAS CARBURADOR 4119-007-1060	R$ 95,01	R$ 190,02
1	7	4	UN	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	R$ 43,15	R$ 172,60
1	8	4	UN	MEMBRANA DE REG. 1120-121-4700	R$ 46,27	R$ 185,08
1	9	4	UN	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7000	R$ 27,06	R$ 108,24
1	10	2	UN	GAIOLA DE AGULHA 9512-003-2340	R$ 48,33	R$ 96,66
1	11	1	UN	RETENTOR 9640-003-1280	R$ 23,45	R$ 23,45
1	12	1	UN	RETENTOR 9640-003-1190	R$ 21,26	R$ 21,26
1	13	2	UN	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	R$ 71,45	R$ 142,90
1	14	4	UN	PERNEIRA PROTEÇÃO 7026-884-0800	R$ 78,51	R$ 314,04
1	15	4	UN	ÓCULOS PROTEÇÃO 0000-884-0307	R$ 16,37	R$ 65,48
1	19	1	UN	EIXO TRANSMISSÃO 4119-642-0601	R$ 190,00	R$ 190,00
1	20	1	UN	MODULO INGNIÇÃO 0000-400-1306	R$ 200,00	R$ 200,00
1	22	2	UN	TAMPA ARRANQUE 4119-190-0401	R$ 76,33	R$ 152,66
1	23	2	UN	POLIA PART. 4119-195-0400	R$ 29,20	R$ 58,40
1	24	2	UN	CABO DE ACELERADOR 4119-180-1101	R$ 143,97	R$ 287,94
1	26	1	UN	EMBREAGEM 4119-160-2001	R$ 132,40	R$ 132,40
1	27	2	UN	MANG. 4119-141-8600	R$ 19,11	R$ 38,22
1	29	2	UN	FILTRO ADICIONAL 4119-141-0300	R$ 12,20	R$ 24,40
1	31	2	UN	FILTRO AR 4119-120-1600	R$ 48,91	R$ 97,82
1	32	2	UN	CARBURADOR C1s 4119-120-0602	R$ 250,00	R$ 500,00
1	34	1	UN	JG. JUNTA VED. 4119-007-1052	R$ 18,00	R$ 18,00
1	35	2	UN	CARCAÇA VIRABREQUIM FS-4119-020-2107	R$ 450,67	R$ 901,34
1	36	1	UN	CILINDRO C/ PISTÃO 38MM. FS-220 4119-020-1204	R$ 450,00	R$ 450,00
1	37	2	UN	PRATO GIRATÓIO 4119-713-3100	R$ 27,32	R$ 54,64
1	39	2	UN	TAMPA DO TANQUE 4116-350-0502	R$ 39,38	R$ 78,76
1	40	4	UN	PEÇA DE ENGATE 4116-195-7200	R$ 7,94	R$ 31,76
1	41	2	UN	MOLA RECUO 4116-190-0600	R$ 44,26	R$ 88,52
					VALOR TOTAL:	**R$ 10.749,00**
LOTE 2 MOTOPODA HT 75						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**Discriminação**	**V. unit.**	**V. Total**
2	1	22	DT	CORRENTE 3/8 1,10MM HT 3610-000-1640	R$ 1,00	R$ 22,00
2	6	1	UN	EIXO ACIONAMENTO COMPL. HT-75 4182-710-3203	R$ 254,10	R$ 254,10
2	7	1	UN	TUBO EIXO HT-75 4182-710-7111	R$ 151,10	R$ 151,10
2	10	10	UN	MEMBRANA BOMBA 4119-121-4800	R$ 41,60	R$ 416,00
2	16	1	UN	MOTOPODA HT-75	R$ 3.685,30	R$ 3.685,30
					VALOR TOTAL:	**R$ 4.528,50**
LOTE 3 SOPRADOR BG 86						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**Discriminação**	**V. unit.**	**V. Total**
3	1	1	UN	FILTRO DE AR - 4241-140-4404	R$ 57,60	R$ 57,60
3	2	1	UN	FLANGE INTERMEDIARIO - 4144-120-2301	R$ 58,80	R$ 58,80
3	3	4	UN	JUNTA DE VEDAÇÃO - 4114-149-1205	R$ 5,60	R$ 22,40
3	4	5	UN	VELA - 0000-400-7011	R$ 31,50	R$ 157,50
3	5	1	UN	MÓDULO IGNIÇÃO - 4241-400-1317	R$ 243,00	R$ 243,00
3	6	1	UN	MOLA RECUO - 4237-190-0600	R$ 35,70	R$ 35,70
3	7	1	UN	POLIA - 4241-195-0400	R$ 24,40	R$ 24,40
3	8	1	UN	JOGO PEÇAS CARBURADOR - 4241-007-1700	R$ 105,70	R$ 105,70
3	10	2	UN	CABO - 4241-791-0201	R$ 85,20	R$ 170,40
3	12	2	UN	RESPIRO DO TANQUE - 0000-350-5800	R$ 34,90	R$ 69,80
3	13	4	UN	MANGUEIRA 4241-358-7700	R$ 22,90	R$ 91,60
3	14	3	UN	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	R$ 19,80	R$ 59,40
3	17	4	UN	JUNTA VEDAÇÃO SILENCIOSO - 4144-149-0600	R$ 9,10	R$ 36,40
3	18	2	UN	CARCAÇA DO FILTRO - 4241-140-2800	R$ 42,90	R$ 85,80
3	19	3	UN	CORDÃO ARRANQUE - 1120-195-8200	R$ 9,00	R$ 27,00
3	20	1	UN	GRAMPO ELASTICO - 1128-195-3500	R$ 7,30	R$ 7,30
3	22	2	UN	MEMBRANA DA BOMBA - 4241-121-4800	R$ 43,00	R$ 86,00
3	23	1	UN	CAPA - 4226-121-2700	R$ 25,40	R$ 25,40
3	25	2	UN	RODA DO VENTILADOR - 4241-704-3405	R$ 69,30	R$ 138,60
3	26	1	UN	SOPRADOR BG 86	R$ 2.157,70	R$ 2.157,70
3	27	7	HR	MÃO DE OBRA, COM TREINAMENTO CURSO OURO	R$ 141,20	R$ 988,40
3	28	2	UN	CILINDRO C/PISTÃO - 4241-020-1204	R$ 307,20	R$ 614,40
					VALOR TOTAL:	**R$ 5.263,30**
LOTE 4 MOTOSSERRA MS 381						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**Discriminação**	**V. unit.**	**V. Total**
4	2	2	PÇ	ANEL COMPRESSÃO 1115-034-3010	R$ 45,90	R$ 91,80
4	6	1	PÇ	CILINDRO C/ PISTÃO MS 381 1119-020-1204	R$ 1.098,70	R$ 1.098,70
4	8	60	DT	CORRENTE 3/8 1,6MM RAPID MICRO 3621-000-1640	R$ 3,80	R$ 228,00
4	9	1	PÇ	JOGO DE JUNTA 1119-007-1051	R$ 27,30	R$ 27,30
4	10	4	HR	MÃO DE OBRA COM MECÂNICO QUALIFICADO p/ MS 361 c/ CURSO OURO APRESENTAR CERTIFICADO	R$ 140,30	R$ 561,20
4	13	3	UN	OLEO CORRENTE MOTOSSERRA 5LT	R$ 127,60	R$ 382,80
4	15	1	PÇ	ROLETE PINHÃO 3/8 7D 0000-642-1223	R$ 39,20	R$ 39,20
4	16	1	PÇ	SABRE MS-361/380 DUROMATIC 3003-001-9213	R$ 347,70	R$ 347,70
4	18	1	PÇ	VIRABREQUIM MS-381 1119-030-0400	R$ 618,00	R$ 618,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 3.394,70**
LOTE 5 ROÇADEIRA FS 221						
Lote	**Item**	**Qtde.**	**Unid**	**Discriminação**	**V. unit.**	**V. Total**
5	1	8	HR	MÃO DE OBRA COM MECÂNICO QUALIFICADO COM CURSO OURO, APRESENTAR CERTIFICADO - ROÇADEIRA FS 221	R$ 141,53	R$ 1.132,24
5	2	10	UND	MEMBRANA BOMBA 1129-121-4800	R$ 40,38	R$ 403,80
5	3	15	UND	VELA DE IGNIÇÃO 0000-400-7011	R$ 31,61	R$ 474,15
5	4	8	UND	RETENTOR 9639-003-1585	R$ 22,65	R$ 181,20
5	5	8	UND	RETENTOR 9640-003-1195	R$ 20,54	R$ 164,32
5	6	16	UND	ROLAMENTO ESF. 9503-003-0240	R$ 62,16	R$ 994,56
5	7	10	UND	POLIA PART. 4147-195-0401	R$ 28,65	R$ 286,50
5	8	9	UND	CABO DE ACELERADOR 4147-180-1119	R$ 138,37	R$ 1.245,33
5	9	3	UND	TAMBOR DA EMBREGEM 4128-160-2900	R$ 137,45	R$ 412,35
5	10	9	UND	MANG. 4147-358-0800	R$ 18,31	R$ 164,79
5	11	15	UND	FILTRO AR 4147-141-0300	R$ 49,55	R$ 743,25
5	12	9	UND	JG. JUNTA VED.	R$ 81,06	R$ 729,54
5	13	5	UND	TAMPA DO TANQUE 0000-350-0527	R$ 25,40	R$ 127,00
5	14	2	UND	ROÇADEIRA FS 221 COM TRINCUT	R$ 3.436,82	R$ 6.873,64
5	15	7	UND	MOLA RECUO 4147-190-0600	R$ 47,95	R$ 335,65
					VALOR TOTAL:	**R$ 14.268,32**
LOTE 6 PULVERIZADOR SR 420						
6	1	5	UND	FILTRO DE AR 4203-141-0301	R$ 67,00	R$ 335,00
6	2	2	UND	MOLA RECUO 1118-190-0600	R$ 40,00	R$ 80,00
6	3	2	UND	CILINDRO C/ PISTÃO 46 MM 4203-020-1201	R$ 845,00	R$ 1.690,00
6	4	1	UND	VIRABREQUIM 4203-030-0400	R$ 526,66	R$ 526,66
6	5	2	UND	GAIOLA AGULHA 10X14X1309512-003-2344	R$ 40,10	R$ 80,20
6	7	3	UND	POLIA PART. 4119-195-0400	R$ 25,00	R$ 75,00
6	8	4	UND	PEÇA ENGATE 4116-1957200	R$ 7,93	R$ 31,72
6	9	6	UND	CORDÃO ARRANQUE 3,5X960MM 1113-195-8200	R$7,73	R$ 46,38
6	11	1	UND	SILENCIADOR 4203-140-0601	R$ 90,00	R$ 90,00
6	12	3	UND	ROL. ESF. 15X35X13 9523-003-4260 6202	R$ 88,65	R$ 265,95
6	13	2	UND	ROL. ESF 6202 9503-003-0340	R$ 79,28	R$ 158,56
6	14	2	UND	JG JUNTA VED. C/RETENTOR 4203-007-1050	R$ 98,00	R$ 196,00
6	17	1	UND	CABO ACELERADOR 4203-180-1104	R$ 110,00	R$ 110,00
6	18	3	UND	CABEÇOTE ASPIRAÇÃO 0000-350-3502	R$ 20,57	R$ 61,71
6	20	2	UND	CARBURADOR 4203-120-0610	R$ 312,00	R$ 624,00
6	21	2	UND	JG. PÇS. CARBURADOR 4116-007-1061	R$ 118,00	R$ 236,00
6	22	4	UND	VELA IGNIÇÃO BPMR 7A 0000-400-7000	R$ 29,74	R$ 118,96
6	23	3	UND	TAMPA TANQUE 0000-350-0327	R$ 28,83	R$ 86,49
6	24	5	UND	ANEL DE VEDAÇÃO 4203-709-2002	R$ 15,58	R$ 77,90
6	25	1	UND	JUNTA VEDAÇÃO 4114-149-1205	R$ 5,45	R$ 5,45
6	26	2	UND	DESTINADO À APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS OU GRANULADOS PARA AGRICULTURA, PECUÁRIA OU CONTROLE DE ENDEMIAS. O PULVERIZADOR STIHL SR 420 É UMA OPÇÃO NO COMBATE À DENGUE DE FORMA PRECISA E ECONÔMICA, ELIMINANDO OS FOCOS DE MOSQUITO EM LOCAIS DE DIFÍCIL ACESSO. POTENTE, DE FÁCIL MANEJO, SEGURO E COM ALCANCE DE APLICAÇÃO DE ATÉ 12M (HORIZONTAL) E 11,5M (VERTICAL). TAMBÉM PODE SER USADO COMO PULVERIZADOR, POLVILHADOR (KIT VENDIDO SEPARADAMENTE), ATOMIZADOR (KIT VENDIDO SEPARADAMENTE) OU SOPRADOR.	R$ 2.516,80	R$ 5.033,60
6	27	5	HR	MÃO DE OBRA COM MECÂNICO QUALIFICADO NO CURSO OURO STIHL, PARA REPARO EM PULVERIZADOR SR 420 APRESENTAR CERTIFICADO	R$ 143,00	R$ 715,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 10.644,58**
VALOR TOTAL						**R$ 48.848,40**

PÉROLA GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização do bosque Municipal, incluindo implantação de pista de caminhada, sistema de iluminação pública e plantio de árvores, com vistas à recuperação ambiental da área degradada e sua requalificação como espaço público de lazer, convivência e promoção da qualidade de vida.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 13/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 13/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/11/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Empreitada Por Preço Global, do tipo Menor Preço.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.042.845,57 (Um milhão, quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 23 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

SAMU 192 IOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL Nº 53/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIUENP, no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP, TORNA PÚBLICO:

1º. Tornar sem efeito a convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026 do CIUENP, convocado pelo Edital nº 52/2026, de 21/10/2026.

11ª REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

Class.	Insc.	Nome	Cargo	Regional/Base
3º	074	Luiz Carlos de Souza Santos	Enfermeiro Intervencionista	Campo Mourão

2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama/PR, 26 de outubro de 2026.

MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

CISA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVOS E ATAS
158/2026

Termo Aditivo nº001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº129/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: GOMES FONSECA LTDA - ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº129/2025, prorrogando-se o prazo pactuado na cláusula terceira, passando o término para 27 de novembro de 2027.
CLÁUSULA SEGUNDA: O valor do contrato será mantido em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) anuais
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Contrato de Prestação de Serviços nº144/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **FRANCISCO ALVES/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 19 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, fica vedada a prorrogação automática por tempo indeterminado.
Fundamentação: Inexigibilidade nº130/2026

Contrato de Prestação de Serviços nº145 /2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: TSM CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA - ME
Objeto: Prestação de serviços de Plantões Médicos de Urgência e Emergência, presenciais, para o município de **BRASILANDIA DO SUL/PR**, consorciado ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/Amerios 12ª regional de saúde, conforme Credenciamento de Serviço de Saúde, com valores constantes na tabela CISA e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
Valor: **Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) anuais.**
Prazo: A duração do presente contrato será por 12 (doze) meses, terá início em 19 de outubro de 2026 e término em 19 de outubro de 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21, fica vedada a prorrogação automatica por tempo indeterminado.
Fundamentação: Inexigibilidade nº129/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 149/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **SERVICOS DE TOMOGRAFIA REIS LTDA-ME**
OBJETO: A contratada prestará serviços aos usuários do Cisa, na área da saúde, com a realização exames de Ultrassonografia em geral, no **município de PÉROLA**, consorciado ao CISA, com pagamento baseado nos valores constantes da tabela do CISA, e de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.
PRAZO E DA PRORROGAÇÃO: A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, terá início em 29 outubro de 2026 e término em 29 de outubro 2027, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da contratante, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/21.
VALOR: Pelos serviços prestados a contratada receberá da contratante o valor de até R$ 300.000,00 (trinta mil reais) anuais.

Termo Aditivo nº 002/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº010/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CREARE ESPAÇO MULTIDICIPLINAR LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar os requisitos de qualificação técnica dos profissionais vinculados à execução dos serviços contratados, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, visando garantir a qualidade, a segurança e a continuidade dos atendimentos especializados destinados às pessoas com deficiência, pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais usuários dos municípios consorciados.
CLÁUSULA SEGUNDA: **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**: Em razão da necessidade de aprimoramento da assistência prestada aos pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência e demais usuários que demandem atendimento especializado em desenvolvimento infantil, a CONTRATADA deverá manter profissionais com a qualificação técnica abaixo especificada para execução desses atendimentos:
Parágrafo Primeiro– Para os profissionais das especialidades de Fonoaudiologia Especializada, Terapia, Ocupacional e Psicologia e Psicoterapia, será exigida a comprovação de **Pós-Graduação em Análise do Comportamento Aplicada – ABA (Applied Behavior Analysis) e/ou Modelo Denver de Intervenção Precoce – ESDM (Early Start Denver Model).**
Parágrafo Segundo: Para os profissionais da especialidade de **Fisioterapia Motora Especializada**, será exigida a comprovação de formação específica mediante apresentação de certificado de especialização em **Pediasuit, Método Bobath, Treino Locomotor**, ou outras formações reconhecidas voltadas ao atendimento de pessoas com deficiência e pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA.
§1º A presente exigência aplica-se exclusivamente aos profissionais que realizarem atendimentos de pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA, pessoas com deficiência ou outros usuários cuja terapêutica exija conhecimentos específicos nas metodologias descritas nesta cláusula.

§2º Permanecem inalterados os requisitos técnicos para os demais atendimentos previstos no contrato que não se enquadrem nas condições estabelecidas no §1º.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA ADEQUAÇÃO: A CONTRATADA terá o prazo de 01 (um) ano, contado a partir do **dia 01 de agosto de 2026**, para apresentar ao CISA a documentação comprobatória da qualificação exigida neste Termo Aditivo, conforme anexo ofício e resolução.
Parágrafo único. Durante o período de adequação, os profissionais poderão permanecer executando os serviços contratados, comprometendo-se a **CONTRATADA** a promover a regularização da qualificação técnica dentro do prazo estabelecido. Após esse período, somente poderão realizar os atendimentos previstos na Cláusula Segunda os profissionais que comprovarem o atendimento das exigências de qualificação.
§2º Os profissionais que já possuírem as qualificações previstas neste Termo Aditivo e que já tenham apresentado ao CISA a documentação comprobatória correspondente ficam dispensados de nova apresentação dos certificados, permanecendo válidos os documentos já constantes em seu cadastro.**§3º** Ainda que dispensados da reapresentação da documentação comprobatória, os profissionais mencionados no §2º deverão assinar o presente Termo Aditivo, exclusivamente para fins de ciência e concordância com as alterações promovidas nas condições de execução do contrato, permanecendo inalteradas as demais obrigações contratuais.
CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº003/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº010/2026
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CREARE ESPAÇO MULTIDICIPLINAR LTDA
Objeto: A pedido da contratada fica INCLUSO as consultas de terapia ocupacional, conforme descritas abaixo:

CONSULTA	VALOR CISA
TERAPIA OCUPACIONAL (PÓS GRADUADO (A) EM ABA OU DENVER) (SESSÃO MÍNIMA DE 30 MINUTOS)	R$ 50,00

CLÁUSULA SEGUNDA: A pedido da contratada fica INCLUÍDOS os seguintes profissionais para a realização de sessões de terapia ocupacional conforme descritos abaixo:
Angélica ribeiro Barbosa, nascida em 13/10/1991, graduada em Terapia Ocupacional, pós-graduada em ABA, devidamente inscrita no Conselho Regional de fisioterapia e terapia com o respectivo nº25829-TO.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Termo Aditivo nº 001/2026
Ref.: Contrato de prestação de serviços nº042/2025
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: CDO CLINICA DO APARELHOS AUDITIVOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 042/2025, aumentando o valor pactuado na cláusula sétima, em 25% aumentando em R$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais)anuais, em consequência da demanda de exames e procedimentos.
CLÁUSULA SEGUNDA: Devido o aumento o valor do contrato passara para até R$ 210.500,00 (duzentos e dez mil e quinhentos reais) anuais.
CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Umuarama, 26 de outubro de 2026.

ELIANA DE LIMA BERALDO
Coordenadora

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 058/2026

Em análise ao requerimento do senhor **MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA** ocupante do cargo de Vereador e inscrito no CPF sob o nº. 749.680.419.34, realizado em 28/09/2026, para a concessão de 3 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, com previsão de saída em 06/10/2026 e retorno em 09/10/2026, objetivando a participação no Curso/Treinamento –**CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E NAS CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS – OS RISCOS E AS RESPONSABILIDADES DE VEREADORES, GESTORES E SERVIDORES À LUZ DO CÓDIGO PENAL E DA LEI Nº 14.133/2021.** Após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: **(X) DEFERIR ( ) INDEFERIR**, a concessão de 3 diárias, que totalizam o valor de R$ **1.883,91.**

( ) Passagens

(X) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 01/10/2026

Cioni Cassin do Nascimento
Presidente

Célia Pereira dos Santos Geraldeli
1º secretária

Miguel Arcanjo dos Santos
Vice-Presidente

CRUZEIRO DO OESTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2026	DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2026 às 08h30min (horário de Brasília), através do site https://bllcompras.com

Objeto
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, ELABORAÇÃO DE PLANTAS GEORREFERENCIADAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, IMPLANTAÇÃO DE MARCOS GEODÉSICOS, FORNECIMENTO DE ARQUIVOS DIGITAIS GEORREFERENCIADOS, EMISSÃO DE ART/RRT E SUPORTE TÉCNICO PARA REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL E REGISTRAL DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS SOB DEMANDA, MEDIANTE EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, OBSERVANDO-SE AS SEGUINTES UNIDADES DE MEDIÇÃO: I – METRO QUADRADO (M²), PARA ÁREAS URBANAS E IMÓVEIS PÚBLICOS URBANOS; II – HECTARE (HA), PARA ÁREAS RURAIS DE INTERESSE PÚBLICO, RESERVAS AMBIENTAIS, UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E DEMAIS ÁREAS PÚBLICAS RURAIS TAIS COMO ESTRADAS RURAIS E FAIXAS DE DOMÍNIO;
Valor estimado
R$438.752,00 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois reais).

Modo de disputa		Instrumento contratual	
ABERTO		CONTRATO	
Registro de preços	Vistoria	Garantia de execução	Critério de julgamento
NÃO	FACULTATIVA	NÃO	MENOR PREÇO

Documentos de habilitação (Item 16)	
Requisitos básicos: - Documentos de regularidade jurídica; - Documentos de regularidade fiscal e trabalhista; - Documentos de qualificação economica-financeira.	**Requisitos específicos:**

Licitação exclusiva ME/EPP?	Cota para ME/EPP?	Exigência de amostra	Dedicação exclusiva
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		**Impugnações**	
Até **às 23h59min** do dia **11/11//2026**, através do endereço: https://bllcompras.com		Até **às 23h59min** do dia **11/11//2026**, através do endereço: https://bllcompras.com	

Cruzeiro do Oeste, 26de outubro de 2026.

REGIANE CASTRO BONADIO
Pregoeira Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 178/2026
PROCESSO DIGITAL Nº 1853/2026

O Município de Altônia – PR, inscrito no CNPJ nº 81.478.059/0001-91, torna público que realizará procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de smartphone e máquina de lavar, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de smartphone e máquina de lavar, destinados ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Esporte do Município de Altônia-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

PARTICIPAÇÃO: Certame exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI) **sediados no Município de Altônia-PR**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 043/2024 e do Prejulgado nº 27 do TCE-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: As propostas e documentos de Habilitação deverão ser enviados **exclusivamente por e-mail** para: **altonialicitacoes@gmail.com** e no ASSUNTO DISPOR O NUMERO DA DISPENSA.

Prazo para envio: até **29/10/2026 às 17:00 HORAS**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 03/11/2026 às 09h00

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO: O resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Altônia e no Jornal Umuarama Ilustrado.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **10.129,00** (dez mil cento e vinte e nove reais).

INFORMAÇÕES: O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Altônia-PR e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Altônia-PR, 26 de outubro de 2026.

Diego Jardim Pergo
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR **CIUENP**

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Correção ao Aditivo de Contrato Credenciamento
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Dr. Rui Ferraz de Carvalho, nº 4.322, Centro, na cidade de Umuarama/PR. Onde leu-se:
Contratado: DANIEL DE ARAUJO CANAZART inscrita com o CPF 099.009.479-08, residente na Rua Mario Benedetti, n.º 514 – Bairro Jardim Esplanada – Cidade de Mandaguari/PR.
Leia-se: **Contratado: DANIEL F KRONBAUER CUBA,** empresa inscrita com o CNPJ 53.270.727/0001-55, residente na Rua Javari nº 1.159 – Bairro Campos do Iguaçu – Cidade de Foz de Iguaçu/Pr.
Objeto: Realizar o aditivo referente ao CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS e Profissionais Liberais Autônomos, PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – SAMU 192 NO NOROESTE DO PARANÁ, profissionais tecnicamente qualificados para suprir demandas eventuais e transitórias, sendo profissionais da área da saúde: Medico Regulador e Intervencionista, Enfermeiro Intervencionista destinados ao atendimento dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência e Emergência – SAMU 192, em Central de Regulação e bases descentralizadas, visando suprir as necessidades do CIUENP – SAMU 192 Noroeste do Paraná.
Umuarama/PR, 26 de outubro de 2026.
MARCO ANTONIO FRANZATO
Presidente do CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio, acessórios e materiais correlatos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Turismo, Cultura e Comunicação do Município de Altônia/PR.
VALOR MÁXIMO: R$ 48.648,00 (quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais)
EMISSÃO DO EDITAL: 26/10/2026
ABERTURA: 11/11/2026 ÀS 09:00
LOCAL: Página eletrônica da Plataforma da BNC – Bolsa Nacional de Compras
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço

DO EDITAL: Está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico do pregão eletrônico https://bnccompras.com "Acesso Identificado" e no Portal de Transparência do Município de ALTÔNIA no endereço eletrônico: https://altonia.pr.gov.br.

Altônia-PR, aos 26/10/2026.
PREGOEIRO

CIUENP SAMU 192 NOROESTE PR

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

A Agente de Contratação comunica aos interessados na execução do objeto do **Edital De Pregão Eletrônico N.º 34/2026**, Tipo: Menor Preço, que após a análise e apuração da proposta de preços ofertada, bem como dos documentos de habilitação, decidiu classificar as seguintes proponentes:

REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N.º 34/2026.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de DESINFETANTE HOSPITALAR para limpeza e desinfecção intermediário de artigos semicríticos, artigos não críticos e superfície fixas por parte do CIUENP– SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

LOTE 01
Proponente MHL MEDICAL LTDA
Situação: Classificado / Vencedor

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 03 (três) dias úteis contados da publicação deste Edital de Classificação, a Autoridade Competente dará vistas do respectivo processo licitatório com prosseguimento para homologação.

Umuarama/PR, 23 de outubro de 2026.
INGRID ELLEN VIEIRA PRETTI RONQUIM
Agente de Contratação CIUENP

CRUZEIRO DO OESTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que procede à seguinte correção no Edital publicado na data de 14 de outubro de 2026 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B-12, edição 13.735 que se refere ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2026 — Processo Licitatório nº 127/2026, passa a vigorar com as seguintes correções a partir da publicação deste.

Onde se lê no ANEXO III Item e.1):
" alcance mínimo de 25 (vinte e cinco) metros de altura"

Leia-se:
" alcance mínimo de 15 (quinze) metros de altura "

(Conforme Termo de Referência item 12.9 e.1.)

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no documento.

Cruzeiro do Oeste, 26 de outubro de 2026.

DANIELLE PEDRINI
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 175/2026
Pregão Eletronico Nº 021/2026
Edital n°051/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA (76.247.386/0001-00)
Contratada: RUMO CLIMATIZAÇÃO LTDA – Nº20.481.118/0001-96.
OBJETO: Contratação de AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CRECHE PRÉ-ESCOLA TIPO 1 O PADRÃO FNDE (SUPER CRECHE) DO MUNICÍPIO DE MARIA HELENA - PR., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor total: R$ 2.306,83 (Dois mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 26/10/2026 a 26/10/2027
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21, e demais legislações aplicáveis.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024
REF. PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTÔNIA - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 81.478.059/0001-91, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815, Centro, em Altônia - PR., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o EXMO: **Sr. DIEGO JARDIM PERGO**, portador do RG n.º 10.559.278-7 SSP/PR e CPF nº 069.595.959-08, residente na Rua da Bandeira, 310, na cidade de Altônia, Estado do Paraná e o DETENTOR DA ATA: A EMPRESA: **S A DA SILVA MOSCONI – FRUTICULTURA - EPP**, inscrito no CNPJ sob nº. 97.469.969/0001-48, com sede à Estrada Paineira, 516, CEP 87.550-000, na cidade de Altônia, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Sueli Alves da Silva Mosconi, portadora do RG: 6.459.408-7 e do CPF nº. 014.356.269-07, residente na Estrada Paineira Lote Rural, na cidade de Altônia, estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 004/2024, Pregão Presencial 009/2024, à saber:
DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto realizar o Equilíbrio econômico financeiro dos itens abaixo descritos, de acordo com pesquisa de preços realizadas pelo Aplicativo Nota Paraná, conforme disposto na Lei 14.133/2021, conforme abaixo descrito:

LOTE	ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR ANTIGO	VALOR NOVO
39	07	KG	Cebola de 1ª qualidade; tamanho de médio; casca integra sem fungos, consistência firme, embalada adequadamente	PROPRIA	R$ 7,40	R$ 8,90
39	13	KG	Tomate tipo longa vida de 1ª qualidade; tamanho médio; consistência firme; sem sujidade; pele lisa, livre de fungos; apropriado ao consumo	PROPRIA	R$ 8,50	R$ 12,50

DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata.

Altônia, 26 de outubro de 2026.

Cafezal do Sul-PR
Câmara Municipal
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(44)-3655-1258 FONE/watts (44) 3655-1225 CEP 87.565-000

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA o Ato de Inexigibilidade de Licitação n° 12/2026 feito pela Agente de contratação e equipe de apoio, quanto ao resultado do Processo Administrativo n° 12/2026, definindo pela contratação da empresa: BLG - ASSESSORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 68.398.497/0001-81, TOLEDO - PR, para a aquisição de 02 (duas) inscrições para o curso: **"RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA JURÍDICA NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: ATUAÇÃO DE VEREADORES, ASSESSORES E SERVIDORES", "COMISSÕES TÉCNICAS E INCOMPATIBILIDADES PARLAMENTARES" E "A FORMAÇÃO DO PREÇO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS"**, a ser realizado nos dias 27 a 30 de Outubro de 2026, LOCAL: Auditório do Hotel Foz Presidente na cidade de Foz do Iguaçu – Pr, com fundamento no inciso III do art. 74 da Lei n° 14.133/2021, pelo valor total de R$ 5.780,00 (cinco mil, setecentos e oitenta reais).
Acolhendo o resultado, determina a Agente de contratação e equipe de apoio que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Cafezal do Sul - Pr, pelo valor acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.
Cafezal do Sul/PR, 26 de Outubro de 2026.

AILTON DE SOUZA FREIRE
Presidente da Câmara

MARILUZ - PR

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO N° 2.906, de 26 de outubro de 2026.

Súmula: Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Mariluz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 213, de 28 de outubro de 2025, que estabelece parâmetros orientadores para a provisão dos benefícios eventuais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.263, de 15 de outubro de 2026, que dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais no Município de Mariluz;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 14/2026, que delibera sobre os critérios, a periodicidade e os prazos para concessão e efetivação dos benefícios eventuais; **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a organização, a análise, a concessão e a efetivação dos benefícios eventuais previstos na Lei Municipal nº 2.263/2026, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social - SUAS de Mariluz.

Art. 2º Os benefícios eventuais serão concedidos em virtude de:
I - gestação e nascimento;
II - morte;
III - vulnerabilidade temporária; e
IV - desastre, calamidade pública ou emergência em assistência social.
Art. 3º Os benefícios eventuais serão concedidos em bens de consumo ou, excepcionalmente, mediante prestação de serviços.
§ 1º Para a operacionalização das provisões previstas neste artigo, o Município poderá efetuar pagamento diretamente ao fornecedor, prestador ou locador contratado ou credenciado, sem entrega de numerário à pessoa beneficiária.
§ 2º O pagamento direto ao fornecedor, prestador ou locador não caracteriza concessão em pecúnia à pessoa beneficiária.

Art. 4º Os benefícios eventuais possuem caráter público, não contributivo, suplementar, provisório e temporário e serão prestados de forma integrada aos serviços socioassistenciais, sem se confundirem com doação, favor, recompensa ou ajuda de natureza político-partidária, eleitoral, religiosa ou pessoal.

Art. 5º O acesso aos benefícios eventuais será assegurado às pessoas e famílias que se encontrem no território de Mariluz e vivenciem situação de vulnerabilidade temporária, observada a necessidade social decorrente da contingência apresentada.
Parágrafo único. A residência permanente no Município poderá ser considerada para a organização da oferta continuada, mas não poderá impedir o atendimento imediato de pessoas em trânsito, migrantes, refugiadas, apátridas, em situação de rua ou atingidas por desastre ou outra emergência que comprometa sua sobrevivência.

Art. 6º A concessão dos benefícios eventuais observará as necessidades da pessoa ou da família diante da situação vivenciada, mediante avaliação socioassistencial, considerando a renda familiar, a composição familiar, as despesas essenciais, a urgência do atendimento e as condições de enfrentamento da situação.

§ 1º A renda familiar será considerada como elemento complementar da avaliação, não constituindo, isoladamente, motivo para o indeferimento do benefício.

§ 2º A análise deverá considerar conjuntamente os riscos, as perdas, os danos, a urgência, a composição familiar, a presença de pessoas que demandem cuidados e as demais circunstâncias da situação apresentada.

CAPÍTULO II
DO ACESSO, DA ANÁLISE E DA CONCESSÃO

Art. 7º A necessidade de benefício eventual poderá ser identificada por todas as equipes de referência do SUAS.
§ 1º O reconhecimento do direito, a análise e a concessão competem às equipes de referência das unidades públicas estatais do SUAS, observadas as atribuições profissionais.
§ 2º As entidades e organizações de assistência social poderão identificar a necessidade e referenciar as pessoas e famílias às unidades públicas competentes.

Art. 8º O requerimento poderá ser apresentado pela própria pessoa interessada, por integrante da família, responsável ou representante, presencialmente nas unidades públicas do SUAS ou por outro meio disponibilizado pelo órgão gestor.

Parágrafo único. A demanda também poderá ser acolhida por identificação da equipe, encaminhamento da rede socioassistencial ou comunicação de outro serviço público, sem prejuízo da manifestação da pessoa ou família.

Art. 9º Para o registro e a análise poderão ser solicitados, quando disponíveis e pertinentes:
I - documento de identificação da pessoa requerente e dos integrantes da família diretamente relacionados à concessão;
II - CPF, quando existente;
III - comprovante de endereço ou declaração do local de permanência;
IV - autodeclaração das informações socioeconômicas; e
V - documentos específicos indispensáveis à modalidade solicitada.
§ 1º A inscrição prévia ou a atualização do Cadastro Único não constituem condição para concessão.
§ 2º A pessoa ou família poderá ser orientada e encaminhada posteriormente para inclusão ou atualização cadastral, quando pertinente.
§ 3º Não serão exigidos documentos, declarações ou procedimentos estranhos à finalidade do benefício ou que sejam complexos, vexatórios, discriminatórios ou constrangedores.

Art. 10. A falta de documentação não impedirá a concessão às pessoas em situação de rua, migrantes, refugiadas, apátridas, residentes em território atingido por desastre ou que vivenciem situação que impossibilite a apresentação imediata dos documentos.
Parágrafo único. Nessas hipóteses, poderão ser utilizados autodeclaração, informações disponíveis em sistemas públicos ou outros meios idôneos de identificação e registro, admitida a complementação posterior.

Art. 11. Os procedimentos de análise e concessão serão compatíveis com a natureza e a urgência da contingência.
§ 1º A ausência de relatório, parecer, visita domiciliar ou outro procedimento técnico formal não poderá postergar a concessão quando estiver caracterizada necessidade de proteção imediata.
§ 2º Nas situações urgentes, a concessão poderá ser efetivada imediatamente, com complementação posterior do registro técnico e administrativo.
§ 3º A visita domiciliar será realizada somente quando tecnicamente necessária, não constituindo requisito obrigatório para o reconhecimento do direito.

Art. 12. Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente entre si e com programas de transferência de renda, benefícios assistenciais, previdenciários ou de outras políticas públicas, conforme as necessidades identificadas.

Art. 13. Os prazos máximos para análise, concessão e efetivação, bem como a periodicidade, os intervalos entre concessões e os procedimentos de reavaliação, observarão resolução específica do CMAS.

§ 1º As situações relacionadas à morte, à fome, ao desabrigo, à violência, ao desastre ou a outras circunstâncias que comprometam a sobrevivência receberão resposta imediata ou no menor prazo possível.
§ 2º O indeferimento será fundamentado, registrado e informado à pessoa requerente, assegurado o pedido de revisão ao órgão gestor, conforme prazo e procedimento definidos na resolução do CMAS.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES E DAS PROVISÕES

Seção I
Do benefício eventual em virtude de gestação e nascimento

Art. 14. O benefício eventual em virtude de gestação e nascimento será concedido na forma de kit maternidade, conforme composição definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

§ 1º A composição, a quantidade e o tamanho dos itens deverão considerar as necessidades da pessoa gestante, puérpera, nutriz e da criança, bem como a ocorrência de nascimento de gêmeos ou múltiplos, criança com deficiência, guarda, adoção ou acolhida no âmbito familiar.
§ 2º A ausência de acompanhamento pré-natal não impedirá a concessão.

Art. 15. O benefício poderá ser requerido e recebido pela pessoa gestante, puérpera, responsável familiar, guardião, adotante, família extensa, família acolhedora ou representante, conforme a situação identificada.

Art. 16. A concessão será registrada no sistema próprio utilizado pelo Município, sem exigência de formulário padronizado anexo a este Decreto.

Art. 17. A composição do kit maternidade poderá ser atualizada por decreto, com fundamento em estudo técnico do órgão gestor e deliberação do CMAS, preservadas a qualidade, a adequação e a suficiência da provisão.

Seção II
Do benefício eventual em virtude de morte

Art. 18. O benefício eventual em virtude de morte será concedido mediante prestação de serviço funerário por empresa contratada ou credenciada pelo Município, com pagamento direto ao prestador, sem entrega de numerário à pessoa beneficiária.

Art. 19. O serviço funerário compreenderá, conforme a necessidade identificada:
I - urna funerária adequada, inclusive em tamanho infantil quando necessário, e paramentos destinados ao velório e ao sepultamento;
II - retirada do corpo e encaminhamento para preparação;
III - preparação, higienização e tamponamento do corpo;

PREFEITURA MUNICIPAL

IV - ornamentação artificial, véu, suportes, roupa e livro de presença;
V - transporte funerário no Município para o local de velório e sepultamento;
VI - velório e sepultamento em local adequado;
VII - taxas e despesas administrativas indispensáveis à liberação e ao sepultamento do corpo; e
VIII - traslado intermunicipal do corpo, quando necessário.
Parágrafo único. A prestação observará a dignidade, a qualidade e o respeito à liberdade de credo, religião, cultura e ritos de luto da família.

Art. 20. O conjunto dos bens e serviços funerários previstos nos incisos I a VI do art. 19 observará:

§ 1º O fornecimento dos bens e a execução dos serviços ocorrerão por meio de empresa regularmente contratada pelo Município, observadas as especificações, os preços e as condições estabelecidos no contrato ou instrumento equivalente vigente, decorrente do procedimento licitatório correspondente.

§ 2º Os bens e serviços necessários ao atendimento serão autorizados pelo órgão gestor da Assistência Social, conforme a necessidade identificada e a cobertura prevista neste Decreto.

§ 3º A ausência ou o encerramento de contratação vigente não afastará o atendimento à família que preencher os critérios de concessão, cabendo à Administração adotar as providências legalmente cabíveis para assegurar sua oferta em tempo oportuno.

§ 4º O traslado intermunicipal será autorizado quando tecnicamente justificada sua necessidade e observará os valores e as condições definidos no procedimento de contratação ou credenciamento.
§ 5º Nenhum dos valores previstos neste artigo será pago diretamente à pessoa requerente ou beneficiária.

Art. 21. O benefício poderá ser requerido por familiar, responsável ou representante incumbido das providências relativas ao funeral.
§ 1º Serão apresentados, quando disponíveis, documento da pessoa requerente, documento de identificação da pessoa falecida e certidão de óbito.
§ 2º A ausência imediata da certidão de óbito não impedirá a concessão, podendo ser aceitos declaração, atestado de óbito ou outro documento idôneo, com complementação posterior.
§ 3º A ausência de familiar ou representante não impedirá as providências indispensáveis ao sepultamento digno, observados os protocolos municipais aplicáveis.

Art. 22. O órgão gestor manterá fluxo de atendimento para as ocorrências fora do horário administrativo, com indicação dos responsáveis pela autorização e acionamento do prestador contratado ou credenciado.

Parágrafo único. O fluxo previsto no caput será formalizado em ato administrativo próprio e amplamente divulgado às unidades e aos serviços envolvidos.

Art. 23. O benefício em virtude de morte será prestado com resposta imediata, podendo o registro técnico e administrativo ser complementado após a efetivação do serviço quando a urgência assim exigir.

Seção III
Do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária

Art. 24. O benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado a enfrentar circunstâncias que provoquem riscos, perdas ou danos à integridade, à sobrevivência ou ao convívio familiar e comunitário.
Parágrafo único. A concessão terá caráter emergencial e temporário e não substituirá provisões continuadas nem responsabilidades permanentes de outras políticas públicas.

Art. 25. O benefício eventual destinado ao enfrentamento da fome ou da insegurança alimentar será concedido, excepcionalmente, na forma de cesta de alimentos, conforme composição definida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º A provisão deverá observar padrão adequado de qualidade, quantidade, diversidade, validade e segurança sanitária.
§ 2º A quantidade concedida deverá guardar compatibilidade com a necessidade identificada e a composição familiar, observada a resolução do CMAS.
§ 3º A concessão de alimentos não substituirá ações permanentes de segurança alimentar e nutricional.

Art. 26. A provisão de gás de cozinha será realizada mediante fornecimento de recarga de botijão de uso doméstico, por vale, autorização de fornecimento de uso restrito ou outro mecanismo de entrega direta adotado pelo Município, com pagamento ao fornecedor contratado ou credenciado.
Parágrafo único. A concessão não envolverá entrega de dinheiro à pessoa beneficiária e observará a periodicidade deliberada pelo CMAS.

Art. 27. A provisão para acesso à documentação básica poderá compreender o custeio direto de taxas, segundas vias, fotografias ou serviços indispensáveis à emissão do documento, quando não assegurados gratuitamente por outro órgão público.
Parágrafo único. A equipe deverá priorizar o encaminhamento aos serviços gratuitos existentes, sem postergar a proteção imediata quando a ausência do documento agravar a situação de vulnerabilidade.

Art. 28. O benefício para acesso a passagens ou transporte será concedido quando diretamente relacionado às situações de vulnerabilidade temporária previstas na Lei Municipal nº 2.263/2026.
§ 1º A concessão ocorrerá por emissão de bilhete, autorização de viagem, contratação do transporte ou outro mecanismo de pagamento direto ao prestador.
§ 2º É vedada sua utilização para remoção involuntária ou compulsória, práticas higienistas, aporofóbicas, discriminatórias, vexatórias ou de afastamento indevido da pessoa do território municipal.

Art. 29. A provisão temporária para moradia, na forma de auxílio-aluguel, poderá ser concedida a pessoas ou famílias desabrigadas, desalojadas, residentes em área de risco ou em situação de violência que impossibilite a permanência segura na moradia.
§ 1º O auxílio-aluguel terá natureza temporária e subsidiária e não substituirá o direito à moradia nem as responsabilidades das políticas públicas competentes.
§ 2º O valor mensal máximo será de ½ salário mínimo e a duração e a reavaliação observarão a resolução do CMAS.
§ 3º O pagamento será efetuado diretamente ao locador, mediante contrato ou instrumento equivalente, comprovação de legitimidade para locar e recibo ou documento fiscal admitido pela legislação.
§ 4º O imóvel deverá apresentar condições de habitabilidade e estar situado fora de área de risco conhecida.
§ 5º Nos casos de mulheres vítimas de violência, a concessão será articulada com os órgãos ou setores competentes e com as políticas de proteção e defesa das mulheres, observada a Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 30. Não serão concedidas como benefícios eventuais provisões de caráter continuado ou destinadas a substituir atribuições regulares das políticas de Saúde, Educação, Habitação, Saneamento, Segurança Alimentar e Nutricional, Trabalho ou de outras políticas públicas.

Art. 31. A instituição de outras provisões relacionadas à vulnerabilidade temporária dependerá de diagnóstico da realidade municipal, deliberação do CMAS e regulamentação específica do Poder Executivo.

Seção IV
Do benefício eventual em virtude de desastre, calamidade pública ou emergência em assistência social

Art. 32. Nas situações de desastre, calamidade pública ou emergência em assistência social, poderão ser concedidas provisões materiais ou serviços indispensáveis à sobrevivência, à dignidade e à proteção imediata das pessoas, famílias e grupos afetados, conforme as necessidades identificadas.
Parágrafo único. A definição da provisão observará a natureza e a extensão dos danos e não ficará limitada a relação previamente fechada de bens.

Art. 33. A concessão independerá da existência de plano municipal de contingência ou da decretação formal de situação de emergência ou estado de calamidade pública.
§ 1º Serão dispensadas exigências documentais ou administrativas que comprometam a agilidade e a pronta resposta.
§ 2º A concessão poderá ocorrer individual ou coletivamente, conforme a extensão da situação e as necessidades identificadas.

Art. 34. A atuação da Assistência Social será articulada com a Defesa Civil e com os demais órgãos e políticas públicas envolvidos, observados os protocolos e fluxos municipais e as competências de cada setor.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO, DO REGISTRO E DO CONTROLE

Art. 35. Compete ao órgão gestor municipal da Política de Assistência Social:
I - coordenar, organizar e garantir a provisão dos benefícios eventuais;
II - assegurar os recursos humanos, materiais, orçamentários e financeiros necessários;
III - organizar a concessão descentralizada nas unidades públicas do SUAS;
IV - instituir procedimentos, fluxos e instrumentos de registro no sistema próprio utilizado pelo Município;
V - promover capacitação das equipes;
VI - divulgar os benefícios, os critérios, os prazos, os locais de atendimento e os canais de revisão e reclamação;
VII - manter registros administrativos atualizados; e
VIII - apresentar ao CMAS os relatórios previstos na legislação municipal.

Art. 36. A concessão será descentralizada nas unidades públicas estatais do SUAS, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e em outras unidades definidas pelo órgão gestor.

Art. 37. A decisão de concessão ou indeferimento será registrada no sistema próprio do Município, com as informações estritamente necessárias à análise, à entrega e ao acompanhamento, observados o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 38. O acompanhamento familiar e os encaminhamentos aos serviços socioassistenciais ou a outras políticas públicas constituem direitos das pessoas e famílias e não serão utilizados como condição para concessão ou manutenção do benefício.

Art. 39. O órgão gestor encaminhará ao CMAS, semestralmente, relatório sintético contendo informações sobre a demanda, as concessões, os indeferimentos, as modalidades ofertadas e a execução orçamentária e financeira, com dados preferencialmente agregados e sem exposição indevida das pessoas beneficiárias.

CAPÍTULO V
DO FINANCIAMENTO

Art. 40. As despesas decorrentes da concessão dos benefícios eventuais correrão por conta de dotações consignadas no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, provenientes do Tesouro Municipal, do cofinanciamento estadual, do cofinanciamento federal quando instituído e de outras fontes legalmente admitidas.

Art. 41. A aquisição de bens, a contratação ou o credenciamento de prestadores e os pagamentos diretos observarão a legislação orçamentária, financeira, de contratações públicas e de controle aplicável.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. Resolução específica do CMAS disporá sobre os critérios complementares, os prazos máximos para concessão e efetivação, a periodicidade, os intervalos entre concessões, a reavaliação, a revisão das decisões e outras matérias sujeitas à deliberação do controle social.
Parágrafo único. A resolução do CMAS não poderá criar condicionalidades, documentos ou restrições incompatíveis com a Lei Municipal nº 2.263/2026, com este Decreto ou com as normas nacionais do SUAS.

Art. 43. O órgão gestor poderá expedir instruções operacionais, fluxos e orientações internas necessários à execução deste Decreto, vedada a criação de critérios restritivos não previstos na legislação.

Art. 44. Os valores e demais aspectos operacionais previstos neste Decreto poderão ser atualizados mediante justificativa técnica do órgão gestor e deliberação do CMAS, quando cabível.

Art. 45. Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 2.133, de 19 de julho de 2021.

Art. 46. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mariluz – PR, em 26 de outubro de 2026.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, **Item 1 (Óleo Diesel S500)**, constante do **CONTRATO Nº 087/2024**, em decorrência do aumento do preço de custo comprovado através da Nota Fiscal anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a **partir do dia 26/10/2026** se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
01	ÓLEO DIESEL S500	5,80	6,49

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2024** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/10/2026 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 11/10/2026 a 17/10/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 087/2024**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 418/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio, instituído pela Lei Municipal nº 410/1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS à servidora pública municipal CRISTIANE DO IMPÉRIO, inscrita no CPF sob o nº ***.340.369-**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, integrante do quadro de servidores públicos do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo correspondem a 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26/09/2023 a 25/09/2024, a serem usufruídas no período de 26/10/2026 a 09/11/2026.
Art. 2º. Fica assegurado à servidora o pagamento do adicional constitucional de 1/3 (um terço) de férias, o qual será pago integralmente na competência de outubro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 419/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º, inciso XVII, da Constituição Federal, bem como as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Jorge do Patrocínio, instituído pela Lei Municipal nº 410/1993;
R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS ao servidor público municipal JOSE EDVALDO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 688.047.339-34, ocupante de cargo público integrante do quadro de servidores do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná.
Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo correspondem a 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, a serem usufruídas no período de 28/12/2026 a 06/01/2027.
Art. 2º. Fica assegurado ao servidor o pagamento do adicional constitucional de férias, proporcional a 10 (dez) dias de usufruto, a ser efetuado na competência de outubro de 2026, em conformidade com a legislação vigente.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 420/2026, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.
SÚMULA: PRORROGA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica PRORROGADA A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO-DOENÇA, pelo período de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 26 de outubro de 2026 a 25 de dezembro de 2026, com fundamento na Lei Municipal nº 1.005/2005 e no § 2º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, em favor da servidora pública municipal SANDRA DE SOUZA CAMARGO SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº ***.535.529-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matrículas nº 304-2 e 152-0, integrante do Quadro Próprio de Servidores deste Município e lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, junto à Escola Municipal João Batista de Melo, considerando o atestado médico apresentado, que comprova a necessidade de continuidade do afastamento de suas atividades laborais.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº 036/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 089/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

J.E PNEUS LTDA - Nº48.910.213/0001-87.
SÓCIO ADMINISTRADOR: EDITE SILVA AQSENEN.
SEDE: GUARAPUAVA-PR.

LOTE 30	Quant.: 1	Num: 849	6.660,00	**Total: 13.320,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDWAY	Modelo: R3 SW333 ROLOCOMPACTADOR	
Descrição: PNEU NOVO 23.1-26 16 LONAS R3.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 6.660,00**			Total Item: 13.320,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.320,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº 036/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 089/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

A M MENDES - ACESSORIOS - Nº06.009.600/0001-05.
SÓCIO ADMINISTRADOR: ADRIANA MICHELE MENDES.
SEDE: ARAPONGAS-PR.

LOTE 23	Quant.: 1	Num: 387	450,00	**Total: 4.500,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI/ SUNSET TIRES	Modelo: CARGO PLUS	
Descrição: PNEU NOVO 215/75 R16C 10 Lonas 116/114R.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 450,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 716	559,00	**Total: 26.273,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE/ ZC Rubber	Modelo: CR960A	
Descrição: PNEU NOVO 215/75 R17,5 124/126L RADIAL LISO 16 LONAS.				
Quantidade: 47	**Valor Unit.: 559,00**			Total Item: 26.273,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 294	698,00	**Total: 15.356,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE/ ZC Rubber	Modelo: CR960A	
Descrição: PNEU NOVO 235/75 R17,5 143/141J RADIAL LISO 18 LONAS.				
Quantidade: 22	**Valor Unit.: 698,00**			Total Item: 15.356,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.129,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº 036/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 089/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TEREZA PNEUS LTDA - Nº01.179.914/0001-24.
SÓCIO ADMINISTRADOR: MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF.
SEDE: CURITIBA-PR.

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 376	395,00	**Total: 9.480,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND AT 88H	
Descrição: PNEU NOVO 175/70 R14 88H.				
Quantidade: 24	**Valor Unit.: 395,00**			Total Item: 9.480,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 232	390,00	**Total: 3.900,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADX	Modelo: RXMOTION H12 - 92H	
Descrição: PNEU NOVO 185/65 R15 92T.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 390,00**			Total Item: 3.900,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 13.380,00

2.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, inciso I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 118/2026
b) Licitação Nº 42/2026
c) Modalidade Pregão
d) Data Homologação 26/10/2026
e) Objeto Homologado: AQUISIÇÃO DE 05 (CINCO) ACERVOS LITERÁRIOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL E AO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA COMPOSIÇÃO DAS BIBLIOTECAS ESCOLARES E CANTINHOS DE LEITURA, COMPOSTOS POR 324 LIVROS LITERÁRIOS SELECIONADOS E ADEQUADOS À FAIXA ETÁRIA DOS ALUNOS.

f) Dotação Orçamentaria:

11.001.12.361.0022.2.072.3.3.90.30.00.00. - 107 - MATERIAL DE CONSUMO
11.001.12.365.0026.2.080.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.593.711/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 74.930,00 (setenta e quatro mil, novecentos e trinta reais).

CRUZEIRO DO OESTE, 26 de outubro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Maria Helena

Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO n° 039/2026

O **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**, com sede na Praça Brasil, 2001 na cidade de Maria Helena, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.247.386/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o SR **MARLON RANCER MARQUES,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO nº 036/2026**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, processo administrativo n.º 089/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 025/2024 e 026/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à manutenção da frota do Município de Maria Helena – PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.5. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA - Nº39.859.999/0001-64.
SÓCIO ADMINISTRADOR: RAFAEL CASCALES DOS SANTOS.
SEDE: BLUMENAU-SC.

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 896	1.140,00	**Total: 7.980,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEU NOVO 12.4-24, 10 Lonas				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 1.140,00**			Total Item: 7.980,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 208	1.009,00	**Total: 2.018,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510	
Descrição: PNEU NOVO 12.5/80-18 R-4 TL 12 LONAS				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 1.009,00**			Total Item: 2.018,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 924	759,00	**Total: 3.795,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O5410	
Descrição: PNEU NOVO 12-16,5 TL 12 LONAS.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 759,00**			Total Item: 3.795,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 572	184,00	**Total: 7.912,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JK	Modelo: VECTRA	
Descrição: PNEU NOVO 175/65 R14 82T.				
Quantidade: 43	**Valor Unit.: 184,00**			Total Item: 7.912,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 639	215,00	**Total: 1.075,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TORNEL	Modelo: TURBO	
Descrição: PNEU NOVO 175/70 R13 82T.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 215,00**			Total Item: 1.075,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 564	3.145,00	**Total: 22.015,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEU NOVO 18.4-30 14 LONAS 151.				
Quantidade: 7	**Valor Unit.: 3.145,00**			Total Item: 22.015,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 084	210,00	**Total: 2.940,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ZERO	
Descrição: PNEU NOVO 185/60 R15 88H.				
Quantidade: 14	**Valor Unit.: 210,00**			Total Item: 2.940,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 200	238,00	**Total: 3.332,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: PRIMETRAC	Modelo: TOURSTAR H06	
Descrição: PNEU NOVO 185/65 R14 86T.				
Quantidade: 14	**Valor Unit.: 238,00**			Total Item: 3.332,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 536	2.280,00	**Total: 4.560,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O4510	
Descrição: PNEU NOVO 19.5L-24 R4 12 LONAS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 2.280,00**			Total Item: 4.560,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 101	230,00	**Total: 2.300,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ZERO	
Descrição: PNEU NOVO 195/65 R15 91H.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 230,00**			Total Item: 2.300,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 731	4.300,00	**Total: 43.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O9011	
Descrição: PNEU NOVO 20.5X25 20 LONAS.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 4.300,00**			Total Item: 43.000,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 847	4.874,00	**Total: 9.748,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPEEDROAD	Modelo: O1351	
Descrição: PNEU NOVO 23.1-30 TT R1 12 LONAS.				
Quantidade: 2	**Valor Unit.: 4.874,00**			Total Item: 9.748,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 147	480,00	**Total: 2.400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNFULL	Modelo: MONT-PRO HT782	
Descrição: PNEU NOVO 265/70 R16 112T.				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 480,00**			Total Item: 2.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 113.075,00

2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CRUZEIRO DO OESTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O (a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

a) Processo Nº 110/2026
b) Licitação Nº 31/2026
c) Modalidade Dispensa
d) Data Homologação 23/10/2026
e) Objeto Homologado Contratação de serviços técnicos especializados em hidrogeologia para elaboração de estudos, projetos e demais documentos técnicos necessários à implantação de poços tubulares profundos no Município de Cruzeiro do Oeste – PR

f) Dotação Orçamentaria:

12.001.20.122.0045.2.091.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

1) ALEXANDRE NASSIM COTAIT inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.549.468/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$ 26.839,95 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).

CRUZEIRO DO OESTE, 23 de outubro de 2026.

ARMANDO CERCI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO N.º 04 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026-2026
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDO TINTI, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, e do CPF/MF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado à Estrada São Henrique Lote 443C e 444A, Rural, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: COMERCIO DE ALIMENTOS DALE CRODE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.242.652/0001-32, com sede à Rua Jose Herminio Visconcini , Centro - CEP 87555000 na cidade de São Jorge Do Patrocínio - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). ANTONIO MARCOS DALE CRODE, portador(a) do CPF/MF Nº 74988859991, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Pregão nº 7/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 26/2026, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
LOTE
ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANT VALOR UNIT. VALOR TOTAL
8 13537 FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - EMBALAGEM 500G. PASTA DE CONSISTÊNCIA FIRME, DE COR BEGE CLARO, HOMOGÊNEA, SEM MANCHAS OU PONTOS ESCUROS. CÉLULAS DE LEVEDURA SACHAROMYCES CEREVISEAE. EMBALAGEM IMPERMEÁVEL COMPACTA DE 500G. COM ALTO PODER FERMENTATIVO, UNIFORME E DE FORTE AÇÃO. MANTIDO SOB REFRIGERAÇÃO. VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 30 DIAS, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. UND 170 R$ 17,63 R$ 2.997,10
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$ 2.997,10 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais e dez centavos).
Clausula Quarta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Quinta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26/10/2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 459-2026

Designa Comissão Municipal de Avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Municipal de Avaliação e análise da pontuação e documentação apresentada para a solicitação de matrícula nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, do Município de Alto Piquiri, Estado do Paraná, composta pelos seguintes membros:

Membro	Nome	Representação
I	Keila Fabricio de Oliveira de Souza	Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II	Christiane de Oliveira Brustolin	Representante do Conselho Municipal de Educação
III	Andréa Diva Angélica Cezar	Representante da Assistência Social
IV	Jeferson Danilo Honório	Representante do Conselho Tutelar
V	Juceli Bezerra Ramos	Representante das Diretoras dos Centros Municipais de Educação Infantil CMEIs
VI	Lorrana Dvid Piffer	Representante dos pais de alunos
VII	Nilza Aparecida dos Anjos	Representante dos pais de alunos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 26 de Outubro de 2026.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal de Alto Piquiri

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 746

DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$439,31** (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de **R$266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), ao servidor municipal **JHARLYS HENRIQUE DE LEMOS CAMARGO**, matrícula n° 2015, ocupante do cargo de **Contador**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/10/2026 Á 28/10/2026	**Saída: 04h00min Chegada: 17h00min**	**Marialva - PR**	***- Participação ao Lançamento da Resolução nº 140/26, com os novos parâmetros de fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná.***

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX (44) 3663-1579 - E-Mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco, 767- CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANÁ

Publicado no Jornal "Umuarama Ilustrado
Edição nº.:
Pág.:
De.:

PORTARIA Nº 745

DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023 como também do Decreto nº 98 de 09 de Junho de 2025, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de **R$439,31** (Quatrocentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos) e 01 (uma) diária no valor de **R$266,25** (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), totalizando R$705,56 (setecentos e cinco reais e cinqüenta e seis centavos), ao servidor municipal **ALAN ALVES DA COSTA**, matrícula n° 1168, ocupante do cargo de **Controlador Interno**, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/10/2026 Á 28/10/2026	**Saída: 04h00min Chegada: 17h00min**	**Marialva - PR**	***- Participação ao Lançamento da Resolução nº 140/26, com os novos parâmetros de fiscalização das Transferências Voluntárias no Paraná.***

I – Na concessão das diárias mencionadas no *caput*, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do município.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 26 de outubro de 2026.

Anderson Ribeiro Daldosso
Secretário de Governo

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026 - Dispensa

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA ME,** para prestação de serviços relacionada a nova visita técnica para avaliação e emissão de laudo de Controle de Qualidade e teste de constância/desempenho em 01(um) aparelho de raio - X Convencional do CISA, com especificações constantes no Termo de Referência, com dispensa de licitação, perfazendo o valor de **R$ 6.665,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais)**, e está prevista para ocorrer por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 037/2026, anexo. Em 26 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI
Presidente

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 323/2026

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS MARANGON	COND. AMBULANCIA SOCORRISTA - CLT	CAMPO MOURÃO	01/11/2026 a 30/11/2026
2	ADRIANA ARAUJO GONCALVES	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CLT	UMUARAMA	02/11/2026 a 01/12/2026
3	ADRIANO HORN	COORDENADOR DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	ADMINISTRATIVO	11/11/2026 a 30/11/2026
4	ALEX DOS SANTOS DA MATA	TECNICO DE INFORMATICA	ADMINISTRATIVO	16/11/2026 a 05/12/2026
5	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA - IVPR	IVAIPORÃ	02/11/2026 a 01/12/2026
6	ANDERSON AMARO GAINO	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	TERRA BOA	02/11/2026 a 21/11/2026
7	CRISTINA MARIA DA SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	ICAIRAÍMA	01/11/2026 a 20/11/2026
8	DANIELE GABRIEL DE SOUSA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	09/11/2026 a 28/11/2026
9	EDER SAMORANO FORTES DE OLIVEIRA	MEDICO INTERVENCIONISTA	CAMPO MOURÃO	02/11/2026 a 01/12/2026
10	ELIANE DE SOUZA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	RONDON	10/11/2026 a 29/11/2026
11	ELISANGELA RODRIGUES DELGADO	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HRS	GOIOERÊ	10/11/2026 a 29/11/2026
12	ELISEU PEDROSO	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	SÃO JOÃO DO IVAÍ	10/11/2026 a 29/11/2026
13	GEOVANE DE LIMA MARIANO	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA - CLT	MANOEL RIBAS	16/11/2026 a 30/11/2026
14	GLAUBER GIGLIO BERTI	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	CRUZEIRO DO SUL	02/11/2026 a 01/12/2026
15	GLEICY FERNANDA GIROTO BOLSON	COORDENADOR FINANCEIRO/ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	23/11/2026 a 27/11/2026
16	IZABEL CRISTINA PINTO PADILHA	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	UBIRATÃ	02/11/2026 a 21/11/2026
17	JAKELINE KNIPPELBERG	TEC. ENFERMAGEM SOCORRISTA - IVPR	CAMPO MOURÃO	11/11/2026 a 30/11/2026
18	JOSUE FERRAZ BAENA JUNIOR	MEDICO INTERVENCIONISTA	PARANAVAÍ	02/11/2026 a 01/12/2026
19	LORENA HONORIO TORRES	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - CLT	PARANAVAÍ	09/11/2026 a 13/11/2026
20	LUANA MAIARA SILVA COITO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	QUERÊNCIA DO NORTE	11/11/2026 a 10/12/2026
21	MARCIO ROBERTO FERREIRA	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	IVAIPORÃ	02/11/2026 a 01/12/2026
22	MATHEUS ESCALVENCE SILVA	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA - IVPR	IVAIPORÃ	16/11/2026 a 30/11/2026
23	OSMAR CARDOSO DE SOUZA	COND. DE AMBULANCIA SOCORRISTA - 36 HRS	CIANORTE	02/11/2026 a 01/12/2026
24	PRISCILA CAROLINE BERGAMO SANCHES	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA – 36 HRS	CRUZEIRO DO SUL	02/11/2026 a 21/11/2026
25	REGINA APARECIDA RIBEIRO	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA – 36 HRS	GOIOERÊ	19/11/2026 a 23/11/2026
26	RITA DE CASSIA DE JESUS MORO	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	03/11/2026 a 02/12/2026
27	UESLEI NUNES DE SOUZA	AUXILIAR DE TARM – 36 HRS	REGULAÇÃO	01/11/2026 a 30/11/2026
28	VAGNER OLIVEIRA	MEDICO REGULADOR	REGULAÇÃO	02/11/2026 a 01/12/2026
29	VAGNER RAMOS LEONEL	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAÍ	12/11/2026 a 01/12/2026
30	VALMOR THEOBALDO TAKAHASHI MULLER	MEDICO INTERVENCIONISTA - IVPR	CIANORTE	19/11/2026 a 18/12/2026
31	VERA RAMOS DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO	04/11/2026 a 18/11/2026
32	VICTOR PERUSSI LUZ	MEDICO INTERVENCIONISTA - CLT	UMUARAMA	11/11/2026 a 30/11/2026

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama – PR, 26 de Outubro de 2026

MARCO ANTÔNIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
DE XAMBRÊ/PR
ESTADO DO PARANÁ

TERMO ADITIVO 01 REF. AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2025 FIRMADO EM 24/10/2025, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE XAMBRÊ, E COMO CONTRATADO

Dispensa Eletrônica 07/2025.

Pelo presente **Termo Aditivo, o MUNICÍPIO DE XAMBRÊ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Roque Gonzales, nº 480, CEP 87.535-000, na cidade de Xambrê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.247.360/0001-54, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Xambrê/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 209.220.949-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à AV. MARIA COELHO AGUIAR, 215 - BLOCO E, 70 ANDAR CEP 05804-900 - CENTRO EMPRESARIAL DE SÃO PAULO - SÃO PAULO - SP - BRASIL, inscrita no CNPJ sob n.º 02.144.891/0001-85, resolvem, de comum acordo, aditar o Contrato de Prestação de Serviços **nº 53/2025 pelo prazo de 12 meses**, com vencimento em **24/10/2027** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE (CONFORME CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO):
Ficam reajustados os valores do contrato, mediante a aplicação do índice IPCA-E, a partir de 24 de outubro de 2026, conforme solicitação da contratada, passando o valor do contrato para **R$ 11.616,94 (onze mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos).**

CLAUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Xambrê-PR, 23 de outubro 2026.

Decio Jardim
Prefeito Municipal

Signed by: Graciele Lima Domingos 341C1EBDE0074FF...

GRACIELE LIMA DOMINGOS
Sócio Administrador

Testemunhas:

EDSON BOTELHO
CPF: 387.905.059-72

PRIZILINA BATISTA ANTUNES
CPF: 060.458.299-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTORA GOSPEL SORAYA MORAES, REPRESENTADA PELA EMPRESA CRIATIVE MUSIC LTDA, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 30/12/2026, NO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: CRIATIVE MUSIC LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR: R$100.000,00 (CEM MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR.
Tuneiras do Oeste, 23 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 004/2026
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
O presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da Contratação de 01 (uma) inscrição para participar da "IV SEMANA NACIONAL DO PODER LEGISLATIVO", junto a Valeriote Cursos, Consultoria, Gestão e Empreendimentos LTDA, nos dias 04, 05 e 06/11/2026, em São Paulo/SP, para treinamento de agentes políticos, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f".
Referida autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Departamento de Contabilidade desta Casa, de que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para a execução das despesas.
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2026.
JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2026
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
O presidente da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, atendendo à solicitação da Contratação de 05 (cinco) inscrições para participar do Evento "LEI ORÇAMENTÁRIA E O PAPEL DO VEREADOR NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS", junto a Ceap Brasil e Lopes Soluções para Gestão Pública Ltda, nos dias 10, 11, 12 e 13/11/2026, em Brasília/DF, para treinamento de agentes políticos, AUTORIZA a abertura do processo de inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f".
Referida autorização de dispensa de licitação se dá em conformidade com as informações do Departamento de Contabilidade desta Casa, de que existe dotação orçamentária e recursos financeiros para a execução das despesas.
Tuneiras do Oeste, 26 de outubro de 2026.
JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

MUNICIPIO DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA E A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.269/0001-91, com sede administrativa na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 181, Centro, Esperança Nova/PR, CEP 87.545-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) EVERTON BARBIERI, doravante denominado **CEDENTE**; e a CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.521/0001-62, com sede na Avenida Juvenal Silva Braga, nº 235, Centro, Esperança Nova/PR, CEP 87.545-000, neste ato representada por seu Presidente, Senhor(a) EDINELSON CASTELLINI, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.341/2026 e na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a cessão, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, a título não oneroso, da estrutura de agente de contratação e respectiva equipe de apoio e, quando cabível nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, de comissão de contratação, para condução dos procedimentos licitatórios da CESSIONÁRIA, em qualquer das modalidades previstas na referida Lei, sempre que a CESSIONÁRIA não dispuser de número suficiente de servidores próprios para tanto.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS ATRIBUIÇÕES

§ 1º Compete ao agente de contratação e à equipe de apoio cedidos, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos regulamentos municipais aplicáveis, a prática de todos os atos de condução do certame, entre os quais:

I – a instrução e a abertura do processo licitatório;

II – o recebimento e o julgamento das propostas e, quando exigido pela modalidade, dos documentos de habilitação;

III – a condução da fase de lances e negociação;

IV – a elaboração das atas do procedimento;

V – o recebimento e a decisão sobre pedidos de esclarecimento e impugnações ao edital, podendo solicitar apoio jurídico à CESSIONÁRIA;

VI – o encaminhamento de recursos administrativos à autoridade competente da CESSIONÁRIA, para conhecimento e decisão;

VII – o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade competente da CESSIONÁRIA, para os fins de adjudicação e homologação.

§ 2º Permanecem sob a responsabilidade exclusiva da CESSIONÁRIA, por se tratar de competência da autoridade superior não delegável ao agente de contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – a decisão de abertura da licitação;

II – a decisão sobre impugnações e recursos interpostos contra atos da autoridade superior;

III – a adjudicação e a homologação do resultado, nos casos em que a lei as reserva à autoridade superior;

IV – a celebração do contrato ou da ata de registro de preços decorrente do certame;

V – a gestão e a fiscalização da execução contratual.

§ 3º É assegurada ao agente de contratação, à equipe de apoio e, quando instituída, à comissão de contratação cedidos, autonomia técnica na condução dos procedimentos licitatórios objeto deste Termo, respondendo o agente de contratação individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e respondendo solidariamente os membros da comissão de contratação, quando instituída, nos termos do art. 8º, § 2º, da mesma Lei.

§ 4º Nas licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação cedido atuará sob a designação de pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

O CEDENTE obriga-se a:

a) disponibilizar, a título não oneroso, o agente de contratação, a equipe de apoio e, quando cabível, a comissão de contratação necessários à condução dos procedimentos licitatórios solicitados pela CESSIONÁRIA;

b) encaminhar à CESSIONÁRIA, por intermédio do agente de contratação, os pedidos de esclarecimento e as impugnações ao edital para apreciação e decisão pela autoridade competente da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

A CESSIONÁRIA obriga-se a:

a) formalizar, por ofício do Presidente, a solicitação de cada procedimento licitatório a ser conduzido nos termos deste Termo, com razoável antecedência mínima à data pretendida para a publicação do edital.

b) fornecer ao agente de contratação e à equipe de apoio cedidos todos os elementos técnicos necessários à elaboração do edital e dos demais atos preparatórios, inclusive estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico e orçamento estimado;

c) arcar com as despesas de publicação, de disponibilização em sítio eletrônico oficial e demais custos diretamente vinculados a cada procedimento licitatório por ela solicitado;

d) disponibilizar, quando necessário, servidores próprios para auxiliar a execução do procedimento licitatório no dia do certame.

CLÁUSULA QUINTA — DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

A execução deste Termo não implicará, em nenhuma hipótese, transferência de recursos financeiros entre o CEDENTE e a CESSIONÁRIA, nem gerará ônus, encargo ou responsabilização ao CEDENTE por atos praticados no âmbito de procedimento licitatório de interesse exclusivo da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEXTA — DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará pelo prazo de **4 (quatro) anos,** contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA DENÚNCIA

Este Termo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, ressalvados os procedimentos licitatórios em curso, que deverão ser concluídos pelo agente de contratação e pela equipe de apoio cedidos, ainda que expirado o prazo da notificação.

CLÁUSULA OITAVA — DA PUBLICAÇÃO

A publicação deste Termo, em extrato, no órgão oficial de divulgação dos atos do Município, é condição de eficácia do ajuste.

CLÁUSULA NONA — DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pérola-PR para dirimir as questões oriundas deste Termo.

E, por estarem assim justos e cooperados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Esperança Nova-PR, 08 de outubro de 2026.

EVERTON BARBIERI:04587915980 15980 — Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980 Dados: 2026.10.08 13:39:46 -03'00'

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE ESPERANCA NOVA CAMARA MUNICIPAL — SERPRO

EDINELSON CASTELLINI
Presidente da Câmara Municipal

A ORDEM DO DIA PARA RECEBER ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
Resultado: Aprovado
Em 13 de Outubro de 2026
PRESIDENTE
José Marcos Bicudo
Primeiro Secretário
CPF 835.017.979-15

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A Prefeitura Municipal de Xambrê, com sede pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº76.247.360/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Décio Jardim, brasileiro, agente político, portador da cédula de identidade RG nº 725.366-4 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 209.220.949-34, residente e domiciliado neste Município de Xambrê – Estado do Paraná, a proponente **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS** devidamente inscrita no **CNPJ nº 27.443.760/0001-20**, com endereço na R JOSUE BALTHAZAR RODRIGUES, Nº 1155, BAIRRO: CENTRO, ALTO PARAISO – CEP: 87.528-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Srº **ANY CAROLINY DANTAS DOS SANTOS, RG n° 12.402.740-3 e CPF n° 105.625.109-31**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 23/2026, processo administrativo n.º 53/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1. A presente demanda manifesta a necessidade de contratação de serviços de arbitragem para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação e Esportes, no Munícipio de Xambrê, no decorrer do ano.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
01	1	Prestação de serviços de arbitragem, Equipe de arbitragem para Voleibol composta por 2 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador. Por jogo. Infantil, juvenil e adulto.	Própria	Jogo	50	R$ 349,00	R$ 17.450,00
02	1	Prestação de serviços de arbitragem, Equipe de arbitragem para Futsal composta por 2 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador. Por jogo. Infantil, juvenil e adulto.	Própria	Jogo	50	R$ 362,00	R$ 18.100,00
03	1	Prestação de serviços de arbitragem, Equipe de arbitragem para Futebol de campo composta por 1 (um) árbitros, 02 (dois) auxiliares, 1 (um) mesário/anotador. Por jogo. Infantil, juvenil e adulto.	Própria	Jogo	50	R$ 590,00	R$ 29.500,00
04	1	Prestação de serviços de arbitragem, Equipe de arbitragem para Futebol suiço composta por 2 (dois) árbitros, 01 (um) mesário/anotador. Por jogo. Infantil, juvenil e adulto.	Própria	Jogo	50	R$ 370,00	R$ 18.500,00
05	1	Prestação de serviços de arbitragem, diárias de Jogos Escolares, Festivais Esportivos, Torneios (ex: triangular, quadrangular, etc) e Eventos de modalidades Paradesportivas, Torneios, festivais esportivos de lazer. Modalidades: Atletismo; Basquetebol; Basquetebol 3x3; Beach Tênis; Canoagem; Capoeira; Ciclismo; Futsal; Futebol; Futvôlei; Ginástica Artística; Ginástica Rítmica; Handbeach; Handebol; Jogos de mesa; Judô; Jiujitsu; Karatê; MMA; Motocross: Natação; Skate; taekwondo; Tênis de Mesa; Tênis: Voleibol; Vôlei de Praia: Xadrez. Infantil, juvenil e adulto.		Jogo	50	R$ 374,00	R$ 18.700,00
					VALOR TOTAL		R$ 102.250,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os itens referidos na cláusula primeira, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Xambrê- PR, 08 de outubro de 2026

DECIO JARDIM

Prefeito do Município de Xambrê

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 133/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA FORRÓ CINTURA DE MOLA, REPRESENTADA PELA EMPRESA RMS PRODUÇÕES E EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM PRAÇA PÚBLICA, EM ALUSÃO ÀS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO, NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2026, NO DISTRITO DE APARECIDA DO OESTE, MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE/PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATADA: RMS PRODUCOES E EVENTOS LTDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 (três) meses.
VALOR: R$60.000,00 (sessenta mil reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste, 23 de outubro de 2026.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 121/2026
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como fiscais de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
 VALDIR ZAFALON JUNIOR, inscrito na CI/RG sob n.º 096.245.839-27 SSP/PR e CPF sob n.º 096.245.839-27, Cargo: Motorista;
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
 RUBENS SOARES DOS SANTOS, inscrito na CI/RG sob n.º 18991828 SSP/PR e CPF sob n.º 769.433.139-91, Cargo: Trabalhador braçal;
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
 RENATA OLIVOTTO AGOSTINIS MENDES, inscrita na CI/RG sob n.º 9.991.270-7 SSP/PR e CPF sob n.º 071.011.949-66, Cargo: Médica Veterinária;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
 MARIA CRISTINA MENDONÇA LOZZA, inscrita na CI/RG sob n.º 10.276.939-2 SSP/PR e CPF sob n.º 066.635.459-65, Cargo: Professora;
 CAYO AUGUSTO SERVELHERE RIBEIRO, inscrito na ci/rg sob n.º 124062721 ssp/pr e cpf sob n.º 107.986.749-03, cargo: Diretor do esporte;
 ANA TEREZA DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 6.727.685-7 SSP/PR e CPF sob n.º 09433679298, Cargo: Auxiliar administrativo;
SECRETARIA DE CULTURA:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
 CLAUDINETE DA SILVA, inscrita na CI/RG sob n.º 21.558.035-7 SSP/PR e CPF sob n.º 145.109.268-71, Cargo: Serviços Gerais;
SECRETARIA DE OBRAS:
 ROBSON BERTOCO DA ROSA, inscrito na CI/RG sob o nº 9.697.899-5 SSP/PR e CPF sob o nº 060.223.079-96, Cargo: Eletricista.
 VALDINEY CARDOZO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob o nº 5.827.447-0 SSP/PR e CPF sob o nº 832.298.099-04, Cargo: Diretor do Setor de Obras.
 ANITA BRANCO DIAS, inscrito na CI/RG sob n.º 10.129.123-5 SSP/PR e CPF sob n.º 083.025.779-95, Cargo: Procuradora Geral;
 ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito no CI/RG n.º4.760.812-0 e CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Secretário de Indústria, Comércio, Indústria, Trabalho e Meio Ambiente
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 ALINE CRISTINA RATTI DE SOUZA, inscrito no CI/RG sob nº 13.126.110-1 e CPF 093.562.559-38, Cargo: Coordenadora de proteção especial;
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
SECRETARIA DA FAZENDA:
 JULIANE KOWALSKI ARAGON, inscrita na CI/RG sob n.º 8.456.949-6 SSP/PR e CPF sob n.º 050.197.479-20, Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 2º - Toda obrigação de entrega de mercadorias ou de prestação de serviços somente será considerada recebida ou prestada após a avaliação do servidor aqui designado, de acordo com cada pasta de atuação, na qual possui além de outras as seguintes atribuições:
I. Zelar e atestar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela entidade e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Xambrê;
II. Verificar e atestar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestações de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados, e
IV. Indicar eventuais glosas das faturas.
Art. 3º - Somente será considerada liquidado o empenho na forma da Lei 4.320/64, após a manifestação favorável do fiscal de contratos aqui designado.
Art. 4º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação, revogando a Portaria 109/2024.
Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Município de Xambrê, 26 de outubro de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 123, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.659 de 26 de Outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta, no valor total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

03.000.00.000.0000.0.000 – Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (20) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 (21) – Contribuições Patronais ..... R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 (23) – Contribuições Patronais ..... R$ 5.500,00

Subtotal: R$ 65.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (32) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00

Subtotal: R$ 16.000,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2.018 – Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (204) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .. R$ 136.000,00
3.1.90.13.00.00 (205) – Contribuições Patronais ..... R$ 6.000,00

Subtotal: R$ 142.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO: R$ 223.000,00

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se remanejamento a realocação de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Municipal, mediante redução de dotações de um órgão e correspondente reforço de dotações de outro, preservado o valor total do orçamento.

§ 2º O remanejamento autorizado por esta Lei destina-se à repriorização das ações governamentais, mediante realocação de recursos entre as dotações indicadas, sem aumento da despesa total fixada no orçamento.

Art. 2º Para a efetivação do remanejamento autorizado no art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente, no montante total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.04.123.0010.2.011 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (90) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 (91) – Contribuições Patronais ..... R$ 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 223.000,00

Art. 3º Em decorrência do remanejamento autorizado por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das ações correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência do remanejamento autorizado por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das metas correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº 2.565/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 126, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.662 de 26 de Outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 113.717,43 (Cento e treze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), destinados à seguinte programação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022

3.3.90.31.00.00 (805) – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras ..... R$ 113.717,43

Subtotal: R$ 113.717,43

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 113.717,43

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação de fonte vinculada**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte fonte de recurso:

Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022..... R$ 113.717,43

TOTAL DO EXECESSO DE ARRECAÇÃO: R$ 113.717,43

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterado, para o exercício de 2026, a ação correspondente à programação orçamentária especificada no art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº. 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterada, para o exercício de 2026, a meta correspondente à programação orçamentária especificada no art. 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº. 2.565/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 124, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.660 de 26 de Outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta, no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinadas ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal do Direito da Criança
12.001.08.243.0025.6.053 – Manutenção e En. do Cons. Tut. da Criança e do Adolescente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (520) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 43.500,00
3.1.90.13.00.00 (521) – Contribuições Patronais .....R$ 5.000,00

Subtotal: R$ 48.500,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO: R$ 48.500,00

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se transposição a realocação de recursos orçamentários entre programas da Administração Municipal, mediante redução de dotações de um programa e correspondente reforço de dotações de outro, preservado o valor total do orçamento.

§ 2º A transposição autorizada por esta Lei destina-se à repriorização das ações governamentais, mediante realocação de recursos entre as dotações indicadas, sem aumento da despesa total fixada no orçamento.

Art. 2º Para a efetivação da transposição autorizada no art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente, no montante total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (559) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 48.500,00

Subtotal: R$ 48.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 48.500,00

Art. 3º Em decorrência da transposição autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das ações correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência da transposição autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das metas correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº 2.565/2025.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.660, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a promover a transposição de recursos orçamentários entre programas da Administração Direta, no valor total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinada ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
12.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal do Direito da Criança
12.001.08.243.0025.6.053 – Manutenção e En. do Cons. Tut. da Criança e do Adolescente
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (520) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ....R$ 43.500,00
3.1.90.13.00.00 (521) – Contribuições Patronais .....R$ 5.000,00

Subtotal: R$ 48.500,00

TOTAL DA TRANSPOSIÇÃO: R$ 48.500,00

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se transposição a realocação de recursos orçamentários entre programas da Administração Municipal, mediante redução de dotações de um programa e correspondente reforço de dotações de outro, preservado o valor total do orçamento.

§ 2º A transposição autorizada por esta Lei destina-se à repriorização das ações governamentais, mediante realocação de recursos entre as dotações indicadas, sem aumento da despesa total fixada no orçamento.

Art. 2º Para a efetivação da transposição autorizada no art. 1º desta Lei, será anulada parcialmente, no montante total de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
12.003.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Assistência Social
12.003.08.244.0028.2.136 – Manutenção e Encargos do Cras
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (559) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 48.500,00

Subtotal: R$ 48.500,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 48.500,00

Art. 3º Em decorrência da transposição autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das ações correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência da transposição autorizada por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das metas correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº 2.565/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 125, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2.661 de 26 de Outubro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no orçamento vigente, a seguinte fonte de recurso vinculada à programação orçamentária abaixo discriminada:

10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 137 – 4% Dos Recursos do Fundeb Destinados à Educação

Art. 2º Fica o aberto o crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 191.828,48 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados à seguinte programação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 137 – 4% Dos Recursos do Fundeb Destinados à Educação

3.3.90.30.00.00 (801) – Material de Consumo ..... R$ 131.395,29
4.4.90.52.00.00 (802) – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.433,19

Subtotal: R$ 191.828,48

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 191.828,48

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 Fundeb- 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A

3.1.90.11.00.00 (321) – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.... R$191.828,48

Subtotal: R$ 191.828,48

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 191.828,48

Art. 4º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterado, para o exercício de 2026, a ação correspondente à programação orçamentária especificada nos arts. 1º a 3º desta Lei no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº. 2.574/2025.

Art. 5º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterada, para o exercício de 2026, a meta correspondente à programação orçamentária especificada nos arts. 1º a 3º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº. 2.565/2025.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 120/2026
EMENTA: DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORES DE CONTRATOS E CONTRAÇÕES.
DECIO JARDIM – Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo nominados, para atuarem como gestores de contratos e contrações realizadas pelo Município de Xambrê:
SECRETARIA DE SAÚDE:
- ALTAIR ROSA, inscrito na CI/RG sob nº. 3.570.693-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 517.453.059-04, Cargo: Secretário de Saúde;

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
- EDSON BOTELHO, inscrito na CI/RG sob n.º 4.366.817-0 e CPF sob n.º 387.905.059-72, Cargo: Secretário de Administração;

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
- JOEL FERREIRA DE QUEIROZ, inscrito na CI/RG sob n.º 5.242.199-3 SSP/PR e CPF sob n.º 742.372.419-04, Cargo: Secretário de Viação e Serviços Públicos;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA:
- MARCOS ANTONIO FERREIRA, inscrito na CI/RG sob nº 10.360.161-4 SSP/PR e CPF sob n.º 059.654.339-56, Cargo: Secretário de Agricultura e Pecuária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES:
- ROSICLÉIA CECILIA FERREIRA, inscrito na CI/RG sob n.º 5.970.336-6 SSP/PR e CPF sob n.º 995.591.889-68, Cargo: Secretária de Educação e Esportes;

SECRETARIA DE CULTURA:
- PEDRO HENRIQUE DA SILVA MOTA, inscrito na CI/RG sob n.º 14.862.633-2 SSP/PR e CPF sob n.º 107.778.359-08, Cargo: Secretário de Cultura;

SECRETARIA DE OBRAS:
- DAVI LEITE DA SILVA COQUEIRO, inscrito na CI/RG sob n.º 11.038.232-4 SSP/PR e CPF sob n.º 084.312.259-55, Cargo: Secretário de Obras;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- ADRIANA GARZ RODRIGUES, inscrito na CI/RG sob n.º 9.374.225-7 SSP/PR e CPF sob n.º 066.130.819-73, Cargo: Secretária de Assistência Social;

SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO, TRABALHO E MEIO AMBIENTE:
- ROBIM HUDSON DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob n.º 608.632.189-20, Cargo: Secretário de Indústria, Comércio, Indústria, Trabalho e Meio Ambiente;

SECRETARIA DA FAZENDA:
- ANA PAULA DOS SANTOS FERREIRA, inscrita no CI/RG sob n.º 10.369.380-2 SSP/PR e CPF sob n.º 010.840.729-20, Cargo: Secretária da Fazenda;

Art. 2º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º - Esta portaria passa a produzir efeitos na data de sua publicação.
Art. 4º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.
Município de Xambrê, 26 de outubro de 2026.
DECIO JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2023

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Guerino Mendonça dos Santos**, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG nº 6058981-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 883.782.099-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.632.981/0001-15, com estabelecimento à Av. Principal s/nº, Aparecida do Oeste, na cidade de Tuneiras do Oeste - PR, com telefone de contato (44)3565-1174, representada neste ato por Valdomiro Garcia, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da CI/RG nº 1.141.538 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**, oriundo da **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023)**, com as seguintes condições:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor de item constante desta licitação, qual seja, **Item 1 (Óleo Diesel S500)**, constante do **CONTRATO Nº 054/2023**, em decorrência do aumento do preço de custo comprovado através da Nota Fiscal anexa a este Processo Administrativo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DOS VALORES:
2.1 Com a alteração no valor inicialmente contratado, o preço reajustado que passará a vigorar a **partir do dia 26/10/2026** se dará conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Unitário Anterior (R$/Lt)	Preço Unitário Atual (R$/Lt)
01	ÓLEO DIESEL S500	5,67	6,49

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no permissivo da Cláusula Quarta, §2º, do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023** e do art. 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93, no Requerimento de Reajuste de Preço pela contratada datado de 20/10/2026 bem como a pesquisa de Preços junto ao site da Agência Nacional do Petróleo (ANP) do período de 11/10/2026 a 17/10/2026.

4.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente no **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023**.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.

Tuneiras do Oeste, 22 de outubro de 2026.

MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal
Contratante

AUTO POSTO MUNDO NOVO LTDA - ME
Valdomiro Garcia
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 . _____
Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

2. _____
Nome: Thalia Carolina dos Santos
R.G. : 13.248.009-5 SSP/PR

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL 013/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLIOCO
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 001/2026, RESOLVE CONVOCAR** os Candidatos, para participarem da **Prova Prática** aos Cargo de **Motorista, Operador de Máquinas Rodoviárias** e informar os **detalhes para participação da citada Prova,** conforme segue:

1º. Detalhamento:

a) A **Prova Prática** para o Cargo de **Motorista**,**Operador de Máquinas Rodoviárias** será realizada no dia **01 de novembro** de 2026, **domingo**, no período da **manhã.**

b) O local de Recepção dos Candidatos para a Prova Prática, será no Pátio de Máquinas , situado na Av. Tajubá, nº 550 – Centro – Perobal - Paraná

c) Os candidatos deverão se apresentar, a partir das **08h**; a **chamada dos Candidatos** será realizada **às 08h30** e o candidato que não estiver presente será desclassificado do Concurso.

d) A Prova Prática será realizada a partir das **09h** e estender-se-á até o atendimento de todos os candidatos.

e) Os candidatos deverão se apresentar portando documento que os habilite a participar da prova em questão; lembramos que os candidatos ao cargo de Motorista deverão portar **CNH válida** – categoria **"D" ou superior**

f) Os candidatos deverão se apresentar portando documento que os habilite a participar da prova em questão; lembramos que os candidatos ao cargo de **Operador de Máquinas Rodoviárias** deverão portar **CNH válida** – categoria **"C" ou superior**

2º. Relação dos Candidatos Convocados:

09 - Motorista

Inscrição	Nome
44121	Adilson Antonio de Paula
42248	Alberto Antonio Pereira Pestana
42281	Aldiney Prado Damaceno
44347	Alex Canuto da Silva
42907	Alex Sandro Rinco de Oliveira
44204	Ana Paula Binatti
44031	Andre Luiz Batista Maranhao
43905	Cassio Murilo Mendes Delelli
44568	Elessandro Luiz Delai
43061	Everaldo Vieira de Oliveira
44302	Ilso Flávio Wendler de Souza
44008	Joao Carlos Ronqui
43891	Jose Ivan Lourenco Moura
44566	Jose Vicente Andrade
43359	Leandro Champam Marques
42761	Luiz Carlos da Silva
42548	Paulo Guilherme Damaceno
43825	Paulo Ricardo Moura Milani
44634	Rai Fernandes Juliani Vieira
44664	Ricardo Pilegi
42605	Silvany Bento da Mata
43647	Wagner Pereira dos Santos
42213	Weverson Nunes de Souza

10 - Operador de Máquinas Rodoviárias

Inscrição	Nome
42480	Adriano Borges Mundek
43688	Anderson Aparecido Amorin
42843	Auber Hernandes
42541	Cristiane dos Santos
44035	Diego dos Santos Pires
44652	Eduardo Aparecido Pereira Cabrera
44644	Elnatan da Silva Santos
42311	Irineu Marcio Ferreira
44030	Jose Carlos da Silva Filho
44403	Luiz Fernando Neves de Oliveira
43845	Mateus Brito da Silva
44042	Mauro Cesar Pereira
44096	Oriedson Jeronimo Pereira
44636	Paulo da Silva de Lima Filho
44000	Paulo Sergio Domiciano
43910	Valdecir Francisco Paiao

PEROBAL/ PR, 24 de setembro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
PEROBAL – PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.661, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, inclui fonte de recurso e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída, no orçamento vigente, a seguinte fonte de recurso vinculada à programação orçamentária abaixo discriminada:

10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 137 – 4% Dos Recursos do Fundeb Destinados à Educação

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 191.828,48 (Cento e noventa e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), destinados à seguinte programação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 137 – 4% Dos Recursos do Fundeb Destinados à Educação

3.3.90.30.00.00 (801) – Material de Consumo ..... R$ 131.395,29

4.4.90.52.00.00 (802) – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 60.433,19

Subtotal: R$ 191.828,48

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 191.828,48

Art. 3º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.365.0016.2.143 – Manutenção e Encargos do Fundeb
Fonte: 101 Fundeb- 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso XI do art. 212-A

3.1.90.11.00.00 (321) – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil.... R$191.828,48

Subtotal: R$ 191.828,48

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 191.828,48

Art. 4º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterado, para o exercício de 2026, a ação correspondente à programação orçamentária especificada nos arts. 1º a 3º desta Lei no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº. 2.574/2025.

Art. 5º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterada, para o exercício de 2026, a meta correspondente à programação orçamentária especificada nos arts. 1º a 3º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº. 2.565/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

EDITAL 014/2026
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – PARANÁ
EDITAL DE CONCURSO PÚBLIOCO
EDITAL Nº 001/2026

O Sr. **CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEROBAL – ESTADO DO PARANÁ**, em pleno exercício do seu mandato e funções, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto **EDITAL 001/2026, RESOLVE CONVOCAR** os candidatos aos cargos nominados no **Subitem 13.1 b**, que auferiram **50** ou mais pontos na **Prova Objetiva,** em conformidade ao **Subitem 13.3** e confirmação do período de **24/10/2026 a 28/10/2026** para entrega de **Títulos,** conforme segue:

1º. Relação dos Candidatos Convocados:

01 – Advogado

Inscrição	Nome
43676	Acacio Nogueira da Silva Neto
42912	Adilson Silva Tabarini
42848	Adriano dos Santos de Resende
42832	Alexandre Moraes de Oliveira
42611	Amanda dos Santos Freitas
42863	Amanda Guidetti Malagutti
42196	Ana Beatriz Mendes Kister
44561	Ana Carla de Fatima Lima da Rocha
42207	Ana Renata Franchini de Macedo
42123	Andrea Carla Freiria Alves de Sena
44453	Ariel Ricardo Fernandes
43496	Átila da Silveira Strapasson
44115	Bruno Cezar Oliveira de Castro
43950	Camila Espina Ruffo
44635	Cicero Allysson Barbosa Silva
42463	Cicero da Silva Alves
42052	Claudineia da Silva Castro
42895	Cleverson Chioca Oliveira
44457	Cristian Borges da Silva
42347	Cristian Pereira do Nascimento
42630	Daiane Brito de Jesus Olivieria
43823	Daniel de Oliveira Capistano
43018	Diego Cardoso Torres
44055	Diogo Souza do Patrocinio
44596	Elvio Kertelt Legnani
43649	Emily Takeda Kondratoski
44468	Eugrícia Bezerra Silva
42113	Fabio Marcelino Tozarini
43474	Fabricio Henrique Silva Hollatz
42823	Felipe Carvalho Romero
42798	Fernando Augusto Brito
43324	Fernando de Lima Fogaca
44137	Fernando Henrique dos Santos Silva
43831	Francesly Tiber
44581	Gabriel Schenato Altimari
42431	Geovana Barbosa da Silva
42751	Giancarlo Gracioli
43381	Gianluca Oushita dos Santos
42321	Giselle Thais de Mello
43923	Givanildo de Paz
44267	Glenn William Rodrigues Barbosa
42021	Guilherme Neris Martins
44187	Guilherme Yan Pereira Castro
42353	Gustavo Brambilla Olivo
42088	Halan Kiosh Miahira de Lima
44478	Harryson Jonas da Silva de Almeida
44643	Heloisa Dutra de Oliveira
42441	Henrique Aguiar de Sousa
44254	Henrique Fernandes de Oliveira
43594	Isadora Silva Santos
42587	Jhonathan Vieira dos Santos
44567	João Vitor
43198	Julio Cesar Idalgo
42439	Katia Mayara Franchini Valerio
43783	Leonardo de Lara Araujo
43789	Lucas do Nascimento Fahur
42154	Luis Fernando Bassi de Franchi Siqueira
43078	Luiz Felipe Miranda Rodrigues
43541	Marcio Roberto Ferreira
42360	Maria Vitória Costa Vicente
44206	Matheus Henrique de Souza Fonseca
44319	Matheus Vinicios Antério
42938	Otavio Roberto Junior
42064	Patricia de Matos Ribeiro
44690	Paula Luiza Lucena dos Santos
43699	Paulo Andre Ferrarezi Pereira
43595	Paulo Henrique Peres Gualda
42164	Pedro Henrique Dias Souza
43476	Perola Christine das Merce Benites Baldo
42369	Raianny Kelly da Silva Santos
42280	Raissa Thomaz Bandiera
42073	Renan William de Deus Lima
43942	Ricardo Viotto
43689	Robson Magalhães Jorge
43544	Roni Oliveira Zangrande
44557	Rosa Akemi Massuke Dias
42543	Simone Pereira dos Santos Presendo
42041	Stella Druciak Vienscoski
42008	Stephanie Turbay Costa
42558	Taís Rodrigues Bortoluzzi
43879	Talita Aparecida Romão da Silva
43836	Tamara Ferro Guilherme
43086	Tarcis Henrique Sant Anna
44056	Thaina de Paiva Barrionuevo
42482	Thiago Evangelista
42387	Tiago Batista
44668	Vanderlei Rangel de Lima
44158	Vinicius Girotto Grejanim
44136	Vitor Antunes Pereira

02 - Assistente Social

Inscrição	Nome
42313	Alessandra Barros Manzoli
44245	Alexandra Pedro Moro
43738	Ana Paula Carvalho Priore
43214	Cassia Borges Rosa
42016	Daniela da Silva de Azevedo
44451	Dieni Fantin Pedroso
42853	Edson Samuel Silva de Campos
42326	Elisa dos Santos Rodrigues
42747	Fabiana Araujo da Silva Esteves
43209	Fernanda Pereira Lira
42604	Jeniffer Amanda Silva
42340	Larisse Maura Bezerra
44246	Maria Eduarda Silva Gomes
42106	Nayara Aparecida Balaroti
43822	Neuza Pereira Lopes de Moraes
43782	Rafaela Luiza Onofre Gibim
43006	Raira Estela Ricardo Caetano
42648	Rosangela Aparecida Vieira
42024	Roseni de Moraes Carvalho
42061	Rosiléia Aparecida Fantin Santos
43901	Sandra Silva Santos
44564	Sidney Francisco Silverio dos Santos
42764	Sunamita da Silva Oliveira
42216	Vitoria Silva Lopes

06 - Engenheiro Civil

Inscrição	Nome
44529	Adao Murillo Ferreira dos Santos
42037	Aline Coutinho da Luz
44503	Allan Henrique Candido
44201	Andersson Moreira da Silva Rebelo
44283	Barbara Samantha dos Santos
42232	Beatriz Caiado Rodrigues
43954	Bruno Brito Matusaiki
44677	Caio Cesar Barboza de Araujo
44534	Carlos Henrique da Silva Bertoco
42972	Cayo Vidal dos Santos Freitas
42900	Daliton Fernando Cordaco
44588	Daniela da Mata dos Santos Ceolin
43907	Davi Leite da Silva Coqueiro
42299	Eder Destassi de Camargo
42260	Eduardo de Oliveira Rodrigues
44663	Eduardo Rossafa Palozi
44090	Elvis Alexandre Peteno
42644	Filipe Gabriel Urbanski Rodrigues
43832	Guilherme Cervejeira Bolanho
42315	Guilherme Felipe da Silva Mierzwinski
44067	Guilherme Henrique Rocha de Araujo
43532	Guilherme Mendes de Souza
44011	Guilherme Mendonca da Silva
42396	Henrique Straioto
42837	Herlan Aparecido Ramos
43774	Isabelle Cristina Nogueira Bocca
42553	Isabelly Oliveira Uzueli
43671	Iury Nogueira Palozi Faria
43530	Jackson Jordan Sampaio Teixeira de Lima
44626	Jeison Adrian Queiroz de Oliveira Jardim
42040	Jhonattan Wesley Trainotti
43102	Johanes Paulo Wedekind
42370	Jose Augusto da Rocha Freitas Canali
44357	Keven de Castro Rocha Souza
42205	Leandro Henrique Mazutti
42946	Leandro Welington Rodrigues de Souza
43878	Leonardo Dancini Rebelo
43710	Luan Mateus Marega
44427	Luan Roge Silva Lima
44064	Luana Diniz de Lima Almeida
44088	Lucas Alexandre Santos Marques
44584	Marcelo Maziero
42496	Maria de Lourdes Pereira Leite
43863	Matheus Ribeiro Fernandes
44304	Mayara da Costa Virgens
42664	Mayza Correia de Oliveira
44366	Mikaelly Trujilio de Oliveira
42304	Murilo de Mello Silva
42457	Nemias Junior Bispo de Souza
44648	Nicolas Sartini Leite
42084	Rafael de Lacerda Faria
44083	Rafael Nespolo Freitas
42029	Rafaella Lorena Sander
42569	Raira de Lima Mendes
44385	Rodrigo Lopes de Oliveira
42840	Samuel Bomfin Araldi
43592	Sidnei Mauro Tureta
42050	Thaina Coutinho da Luz
44273	Tiago Cherone da Luz
43605	Victor Matheus Vieira Marques
44106	Vinicius Augusto Bussola
44433	Weliton Michel Gervasoni Augusto

12 - Professor "B"

Inscrição	Nome
43814	Adeliza Gonçalves da Silva Correa
42472	Adriana Aparecida Hernandes Rosa
42355	Adriana Pim da Silva Piagentini
43062	Adriana Porfirio da Silva
43925	Adriana Soares Ferreira
43621	Adriana Tejada de Souza Damaceno
44391	Alessandra da Costa
42682	Alessandra de Oliveira Sousa
44426	Alessandra de Souza Contini
42286	Alessandra Serafim Navachi Costa
43482	Aline Francieli Victor
42339	Aline Modena Cerniauskas
42716	Amanda Gomes da Silva Santiago
44434	Amanda Siqueira Veloso Simões
44200	Ana Beatriz Cidade Oliveira
44014	Ana Clara Ribeiro de Mello
43802	Ana Clara Trujilio da Silva
43971	Ana Letícia de Alcântara Evangelista da Silva
42409	Ana Maria Magalhaes de Araujo
42342	Ana Paula dos Santos
44656	Ana Paula Gois de Lima
42287	Andréa de Oliveira Souza Luiz
42760	Andreia Alves Gomes
44243	Andréia Espadin Modena
44565	Andressa Carolyne Monteiro de Albuquerque
44355	Anielly da Silva Moro
42524	Anna Cláudia da Silva Barbosa
42308	Anna Laura Tabarini dos Santos
42928	Aparecida de Fatima Ribeiro
44051	Aparecida Salete Ilario dos Santos
43963	Aquila Luz da Silva
42889	Barbara D Paula Mulato Rodrigues Gomes
44171	Brizziane Brizzi Souza
44298	Bruna Caroline Barea
44303	Bruna Mayara Casemiro da Silva
43680	Camila Barboza Cassimiro
43471	Camila Ferro Ribeiro
42715	Camila Patricia da Silva Marin
42203	Camila Vilhalva Torres
44251	Camilla Simoes dos Santos
44628	Camille Eduarda dos Santos Gallo
42139	Carla Regina Biassi
43739	Cassia Cristina de Oliveira Azarias Fosse
42151	Catia Cristina dos Santos Moura
44555	Cecilia Gabrieli Rodrigues Vieira
42706	Cindia Marques Pacheco Cavalcanti
42490	Clara de Souza Costa
43517	Claudete dos Reis Silva Souza
43913	Crislayne da Cruz Carvalho Otero
43657	Crislayne de Almeida Santana Gonçalves
44207	Cristiane Martos da Silva
42562	Cristiane Nadja Lino Abreu
42585	Daiana Piza da Silva Rocha
43854	Daiane Aparecida Santos Guelsi
42779	Daiane Suelen dos Santos de Souza Barbosa
43883	Dalila Carolaine dos Santos
43995	Daniela de Souza Barbosa da Silva
44522	Daniele Carolyne dos Santos
42707	Daniele Santos da Costa
44173	Danieli Marcolino da Silva Trombini
42547	Danielle Pereira Gumieri
43644	Daniely Alves Silva
42542	Danilo Pereira Gumieri
43382	Dayane Maria Marynowski Conti
43607	Diana da Silva Sallo
42146	Diene Patricia Arce Ramos
42282	Ediane Diniz da Cruz
42776	Ednalda Aparecida Dias de Oliveira
43755	Edneya Mazieiro Campos Coutinho
44552	Elaine Bezerra Furlan Rodrigues
43773	Elaine Ferreira Lima Viscardi
42153	Elessandra Valeria Gomes
43122	Eliana Aparecida Alves de Carvalho Borges
44041	Eliana Fumiko Kowata
42338	Eliandra Camilo da Silva
44590	Eliane Barbosa de Almeida
44153	Eliane Cazari
42565	Eliane Gomes dos Santos
43497	Elisangela Fonseca Belisario da Silva
43084	Elisângela Pereira Borges de Fátima
44252	Elizandra Silva Fernandes
44489	Elizangela Trevizanoto Duraes
42229	Elizete Alves dos Reis Drohson
43731	Ellen Carla Souza de Melo
44389	Emilyn Ferreira dos Santos
44128	Erica Dayane de Jesus
43037	Erica Tutini da Silva
44384	Estefani Aparecida Soares dos Santos
42721	Evandro Fernandes Almancio
44673	Evelyn Cristina da Cruz Marciano
44450	Fabiana Lucilia Rosa Reyes
42769	Fabiana Santos da Costa Barros
43877	Fernanda Alves do Nascimento
43111	Fernanda Aparecida Veloso
43792	Fernanda Azumi Leite
43652	Fernanda Pereira da Purificacao Teixeira
44230	Franciele Barbosa da Silva
43948	Franciele da Silva Andrade
42934	Franciele Felisberto de Lima Binati
44116	Franciele Maria dos Santos
43519	Francieli de Brito Silva Moretti
44632	Francielle Hipolito
44437	Francielli Salustiano Santos da Cunha
42152	Francilene de Aguiar da Silva
43921	Gabriel Irineu Luiz dos Santos
42176	Gabriel Leite de Souza
42529	Gabriela Mirandola de Oliveira
43588	Gabriela Monteiro
43207	Gabriela Vieira de Souza dos Reis
44039	Gabriele de Souza Almeida
43704	Gilka Augusta de Moura Lopes
44182	Giovana Maria de Souza Neri
42727	Gislaine Abreu dos Santos
44393	Giulie Karine Possenti
42522	Gizeli Camilo da Silva
43491	Graciele Aparecida dos Santos
42160	Helen Cassia de Carvalho Martins dos Santos
43483	Helena Savelli Cunico dos Santos
42140	Heloisa Cogo
43664	Iara Pereira Silva
42371	Isabela Cristina Costa Silva
44507	Isabella Campos Fonseca
44546	Izabel Maria Novais
43010	Jackeline Simão dos Santos
44486	Janaína de Almeida Batista
43545	Janice Almeida Tecilla
43909	Jaqueline Aparecida Paulo da Rocha
43876	Jaqueline Cristina da Silva
42620	Jaqueline Ferreira dos Santos
42467	Jaqueline Ranek dos Santos Leal
44177	Jayne de Almeida Batista
42096	Jeisiane Aparecida Santos Ferreira
44020	Jennifer Paloma da Silva
43994	Jenniffer Cenne Pereira
42343	Jessica Aparecida Cerqueira da Silva
43937	Jessica Cristina Gomes da Silva
43743	Jessica dos Santos Favarin Pereira
42142	Jéssica Nayara de Morais Freire
42411	Jessica Nayara Rodrigues Teixeira
42333	Jéssica Sales dos Santos
43170	Jheimy Cristine dos Santos
42683	Jhessica Simplicio dos Santos Magalhaes
42519	Jhonathan do Nascimento Paulino
42383	João Gabriel da Silva
44358	Jocilly Sthefani Rodrigues de Barros
42420	Joelma dos Santos de Oliveira
42974	Josilaine Barbosa de Lima
42495	Josilaine Claudiano Teruel
42368	Julia Carolina Alves da Costa
42770	Julia Pachega da Cruz
42056	Julia Szezerbatz Zanato Cerci
43780	Juliana Bacarin Henrique
42678	Juliana Oliveira de Souza
41996	Juliana Soares Carrenho da Silva
42098	Julya Leonço Santana
43744	Kaethryn Daiane Faula Goncalves
43685	Karine Ricardo de Souza de Paula
44341	Kathia Torres Favorito
44638	Kauane da Silva dos Santos
43575	Kely Jeniffer Lopes Nunes
42046	Laís de Fátima Rocha
42405	Larissa Felix Araújo
42868	Larissa Fernanda Passos Ribeiro Demay Muller
42729	Laurita Rosa dos Santos Souza
42412	Leiliane Rodrigues Fernandes Paulique
41995	Lenice de Lima Balbino dos Santos
43697	Leticia Fabri
44598	Liegi Aparecida Saraiva
42007	Luana Cristina Cogo
44593	Lucia Aparecida Pereira Simal
42784	Luciana de Fátima Alves
43679	Luciana Rhea de Castro Delazari
42839	Luciane de Oliveira Jesus
42082	Lucilene Dourado
44199	Lucimara Aparecida Goncalves da Silva Ferreira
43560	Lucitânia Soares de Sousa
43631	Marcia Alves da Silva
43574	Marcilene Décio da Silva
44446	Maria Alice Will Alves
43929	Maria das Gracas da Silva Pereira
43586	Maria de Lourdes dos Santos
43561	Maria Eduarda Alves de Moraes
43852	Maria Eduarda da Cruz Marciano
44149	Maria Eduarda Zaninello de Azevedo Galani
42094	Maria Gabriela Pires
42787	Maria Lidia de Oliveira

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

43993	Mariana Santos Monteiro
42545	Marinês Rosa
44223	Marya Vitoria da Silva Santos
44097	Mayara Araujo Delazari
43617	Mayara Cordeiro Galvao
44395	Mayara Oliveira dos Santos Gimenes
43989	Mônica Aparecida Santos
42290	Naiara dos Santos Agostinho
44571	Nayara Ferro Guilherme de Souza
43584	Nayara Regiane Betanin
44163	Nereide Pinheiro da Silva de Mello
42211	Nubia dos Santos Gomes
42172	Odinéia Denise da Rocha
43072	Pâmela Peres Ceara
44183	Rafael Vieira Paiva
42318	Rafael Zulianelli
43712	Raiane Emidio do Nascimento
43870	Raquel Aparecida dos Santos Souza Barbosa
44145	Rayssa Silva dos Santos
44490	Regiane Cristina de Souza Castanho
44129	Renata Aparecida Manduca da Silva
43410	Renata Aparecida Rodrigues Kondratoski
42742	Rodrigo Paniagua
42831	Rosa Maria Viccari Tutini
42351	Rosangela Alves de Lima
43976	Rosangela da Silva Bicudo
42244	Rosangela de Jesus Paterno
42755	Roseli Moreira Ferreira
44614	Rosemeire Teixeira
44229	Roseneide Rodrigues Pereira Jobi
42705	Rosenilda de Magalhães Santos
44016	Rosicleide Verge Souza
42408	Rosicley de Fatima dos Santos Eduardo
42432	Rosinete Evangelista
44313	Roziane Mendes Sete
44471	Sabrina Bezerra Furlan
43057	Sandra Aparecida Santana
43874	Sara dos Santos Martins
43889	Selma Borges
43830	Sergio Bruno Pintenho
43090	Silvana Soares de Souza
42292	Simone Alves de Lima Pereira
42265	Simonica da Silva Ferreira Haubt
42815	Solimar Fernandes Alcarria Degan
44372	Sonia de Oliveira dos Santos
43015	Stephany Aguiar de Freitas
42350	Taimara Camilo Pãoeagua
42460	Tania Soares dos Santos
42349	Tatiane Louise Torres
42228	Tatiane Stanisoski Feitosa Marques

42267	Tauane Pereira da Silva
43711	Taynara Vicente da Silva
43729	Thainá Gabrieli Palhoto
43603	Thais Gabrieli Palhoto
44290	Thalia Alves da Silva
44431	Thamara Cristina Cristianini
44013	Thamiris Caroline Palhoto
42283	Thayna Meira Leme
43819	Thayná Proença de Oliveira
43701	Valdeci Aparecida Cardoso Dias
44063	Valdemir Santos da Silva
43740	Valdenir de Souza Hipolito
43433	Vanessa Aparecida Semensato Fantin
42045	Vanessa Fernanda Siqueira Quaquio
44275	Vania Bispo Martinez
43472	Vera Cambui da Silva Rodrigues
43837	Verimonia Casavechia Figueiredo
43984	Verônica dos Santos Souza
43978	Vitoria Caroline Gois da Silva
42212	Vitoria de Oliveira Marco
42902	Vitoria Pereira Salino
44361	Vitoria Scapolan Machado
43573	Welington da Silva Drohson

13 – Psicólogo

Inscrição	Nome
42031	Carla Raiane Tomazini
44346	Ana Clara Castanho Rabelo de Sousa
43636	Ana Flavia Ferreira Campos
42896	Anny Beatriz Santos Gomes
44301	Anselma Patricia Souza
43722	Brenda Sampaio Teixeira de Lima
44686	Brianni Toneli Queiroz
43708	Bruna Caroline Kotrik do Carmo
44062	Bruna Morgana Giraldi Barao
42464	Camila Segatti
43656	Caroline Tomaz de Oliveira
43610	Danusia Priscila Gatto
44196	Dayana Cardoso da Silva
43572	Diego Ribeiro Morais
42874	Eduardo Orlandini Moro
43752	Emanuel José Lahos Borges
43771	Fernanda Conceicao de Melo Nascimento
42243	Flavia Eduarda de Azevedo Minhoni
43861	Franciéle Ferraz
42657	Gabriela Fernandes da Silva
42223	Geovana Nascimento Boregio

43666	Graziele Ariadni Araujo da Silva
42606	Hellen Hayanne Alixandre Silva
42619	Ieda Caroline Jolo
44425	Isabela Barbado da Costa
43915	Isabela Rodrigues da Silva
42736	Izabely Bimbato Neri
44439	Johnatan Kauã Arruda
42598	Karen Rodrigues da Cruz
42651	Larissa Andrée de Oliveira Matoute
42303	Lauane Karolina Pereira Uchoa
42568	Layssa Emanuelly Caberlin Delmonico
43596	Luana Regina dos Santos Peres Gualda
42943	Manoela Cristine Goncalves Gazola
42129	Maria Vitória da Silva Sobral
42722	Mariana Pereira de Vasconcelos
43815	Mariana Silva Couto
44224	Mariana Toesca Araujo
43791	Matheus Richter Nogueira
42812	Mayara Araujo Texeira
42242	Natália Brischiliari
43824	Natyele Vanessa da Silva
44583	Patricia Zatelli Marques
44247	Raquel Panarali de Oliveira Turato
43049	Rubia Rodrigues de Oliveira
42329	Sara Suda Estevao
44550	Shirley Duraes da Costa Santos
43400	Tainara Prado Parreira
44131	Tamiris Buliani da Mata
42356	Thays Suzan do Nascimento Torres
43788	Vitoria Rocha Lopes
44197	Vytoria Franca de Oliveira
43650	Wesley Farinha Alves

PEROBAL/ PR, 24 de outubro de 2026

CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal
PEROBAL – PARANÁ

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais de autoridade máxima do município,

AUTORIZA:

Art. 1º. Fica autorizada, nos termos das razões constantes no procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 12/2026, objetivando a aquisição do Imóvel Urbano nº 792/793/794/795-A, devidamente registrado no Livro nº 2 do Registro Geral da matrícula nº 15.957, com área total de 73.400,00m² de terreno, localizado na Avenida Oppnus, da Gleba Pérola - Perímetro Urbano, da cidade de Pérola, Estado do Paraná. Este imóvel será destinando a implantação do Parque Industrial do Município de Pérola, conforme a Lei Municipal nº 3.811/2026, pelo Decreto de Utilidade Pública nº 129/2026, nos moldes do art. 05, inciso V, c/c 80 do Decreto Municipal nº 422/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021.

EMPRESA	VALOR TOTAL R$
JOSÉ CÍCERO NERI	R$ 1.920.000,00
GIOVANA MARIA DE SOUZA NERI	
YOHANA MARIA DE SOUZA NERI	
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS	

Art. 2º. Publique-se.

Pérola/PR, 26 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) 2026-2036

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Xambrê/PR para o decênio 2026-2036, abrangendo planejamento, diagnóstico educacional, participação social, consolidação do documento final e suporte técnico até a sua aprovação. Trata-se de documento de relevante interesse público e de fundamental importância para o planejamento, a organização e o direcionamento das políticas educacionais municipais.

DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A Lei Federal n.º 15.388, de 14 de abril de 2026, instituiu o novo Plano Nacional de Educação para o decênio 2026-2036 e impôs aos entes federativos o dever de elaborar ou adequar seus planos decenais às diretrizes, objetivos, metas e estratégias nacionais. O PME é o principal instrumento de planejamento da educação municipal: define metas, estratégias e ações para os próximos dez anos e condiciona o acesso a programas e transferências dos governos estadual e federal vinculados às políticas educacionais.

Sua elaboração exige conhecimentos multidisciplinares em planejamento educacional, legislação, gestão pública, indicadores educacionais, participação social e técnica legislativa. O Município não dispõe, em seu quadro permanente, de equipe com experiência específica para conduzir todas as etapas do processo, o que demonstra a necessidade de assessoramento externo especializado. Eventuais falhas na elaboração, revisão ou sistematização do plano podem comprometer o planejamento das políticas educacionais e o cumprimento das metas durante toda a sua vigência. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município.

DO ENQUADRAMENTO LEGAL E DA AUSÊNCIA DE FRACIONAMENTO

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, pois o valor estimado, de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), é inferior ao limite de R$ 65.492,11 aplicável ao exercício de 2026. Conforme consignado no Documento de Formalização da Demanda, não há contratações correlatas ou interdependentes, e não houve, no exercício, outras despesas da mesma unidade gestora com objeto de mesma natureza que, somadas a esta, ultrapassem o limite legal, de modo que não se configura fracionamento (art. 75, § 1º).

Registra-se que a Administração não adota como fundamento a notória especialização (art. 74, inciso III) nem a hipótese do art. 75, inciso VIII, referidas na proposta de uma das empresas consultadas, por não corresponderem à natureza do procedimento adotado nem à situação concreta dos autos.

DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DE VALOR

Para demonstrar a compatibilidade dos preços com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação, foi realizada pesquisa direta com fornecedores do ramo, na forma do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei n.º 14.133/2021, com a obtenção de três orçamentos: Instituto One Soluções Inteligentes para Ensinar e Empreender no Digital Ltda., R$ 35.000,00 (proposta de 03/08/2026); Instituto Guilst – Tecnologia, Consultoria e Capacitação Ltda., R$ 40.000,00; e Ricas Assessoria e Intermediações de Negócios Ltda., R$ 44.000,00 (proposta de 06/08/2026). O menor valor, de R$ 35.000,00, é inferior à média dos orçamentos (R$ 39.666,67) e foi adotado como estimativa da contratação.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha recai sobre o Instituto One Soluções Inteligentes para Ensinar e Empreender no Digital Ltda., por ter apresentado o menor preço entre propostas que atendem ao objeto descrito no Termo de Referência. A Administração não pretende restringir indevidamente a competitividade nem favorecer determinada empresa, mas assegurar que documento de tamanha relevância seja elaborado por profissionais com conhecimento técnico e experiência suficientes, evitando contratar empresa que, embora apresente o menor preço, não tenha capacidade técnica compatível com a complexidade do serviço.

Por isso, a contratação fica condicionada à comprovação, nos autos, da regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da empresa e de sua qualificação técnica, em especial: a equipe multidisciplinar indicada na proposta (coordenação geral, análise de dados educacionais, consultoria jurídica em direito educacional e administrativo e facilitação de processos participativos); a experiência da coordenadora indicada na proposta em gestão educacional pública; e os atestados de execução de serviços de assessoria educacional em outros municípios.

DA NÃO REALIZAÇÃO DO AVISO PREVISTO NO ART. 75, § 3º

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/2021 dispõe que as dispensas fundadas nos incisos I e II do caput serão preferencialmente precedidas de aviso em sítio eletrônico oficial, por no mínimo três dias úteis, para recebimento de propostas adicionais. Por ser medida preferencial, e não obrigatória, sua não adoção é admitida desde que motivada, o que se faz pelas razões a seguir.

Primeiro, o Município de Xambrê tem população inferior a 20.000 habitantes e, nos termos do art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, dispõe de prazo até abril de 2027 para cumprir as regras de divulgação em sítio eletrônico oficial e para a realização de procedimentos na forma eletrônica, razão pela qual a contratação tramita na forma simplificada. Em observância ao parágrafo único desse dispositivo, as informações exigidas serão publicadas em diário oficial.

Segundo, a pesquisa direta junto a três empresas do ramo já proporcionou à Administração conhecimento do mercado e propostas comparáveis, e a proposta escolhida tem valor inferior ao das demais. Considerando que a contratação equivale a pouco mais da metade do limite da dispensa (R$ 35.000,00 contra R$ 65.492,11), o prazo e o custo administrativo de um novo aviso seriam desproporcionais ao ganho esperado, em atenção aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoabilidade (art. 5º).

Fica ressalvado que, se a autoridade competente entender conveniente, o aviso poderá ser publicado antes da contratação, sem prejuízo dos atos já praticados.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerados a necessidade e o interesse público, a natureza técnica do objeto, a compatibilidade do preço com o mercado e o atendimento aos requisitos do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021, entende-se justificada a contratação direta por dispensa de licitação, observadas a comprovação da habilitação e a autorização da autoridade competente.

Xambrê/PR, 22 de outubro de 2026.

ROSICLÉIA CECÍLIA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação e Esporte

PREFEITURA MUNICIPAL
DE XAMBRÊ
ESTADO DO PARANA

CONCURSO PUBLICO 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2026

O Prefeito do Município de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convoca os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público, homologado em 09/09/2026 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, com sede da Prefeitura Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, no horário compreendido entre 08:00h às 13:00h, para assinar o termo de interesse na vaga.

ASSISTENTE SOCIAL – 40 HRS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
11112738	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA	4º

Art. 2º Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 30 (trinta) dias para entregar a documentação relacionada abaixo:

- Atestado de Aptidão Física e Mental compatível com o exercício do cargo conforme o item **I** do artigo 10

do presente edital

- Carteira de Trabalho
- RG
- CPF
- Título Eleitoral
- 1 fotos 3x4
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Certificado de Reservista ou Dispensa (masculino)
- Carteira Nacional de Habilitação
- Certidão de Casamento ou Nascimento
- Comprovante de Votação
- Comprovante de Residência
- Certidão de Nascimento dos filhos até 24 anos e CPF

- Comprovante de frequência escolar para filhos maiores de 14 até 24 anos que não exerça atividade lucrativa.
- caso haja, atestado de invalidez dos filhos de qualquer idade
- Comprovação de Escolaridade
- Comprovante de Registro no Órgão Competente (para os cargos que tem registro, tais como médico e enfermeiro)

Xambrê, 26 de Outubro de 2026

DÉCIO JARDIM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.659, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, a promover o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta, no valor total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), destinado ao reforço das dotações do orçamento vigente a seguir discriminadas:

03.000.00.000.0000.0.000 – Assessoria Jurídica
03.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Procurador
03.001.04.122.0003.2.005 – Manutenção e Encargos da Assessoria Jurídica
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (20) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
3.1.90.13.00.00 (21) – Contribuições Patronais ..... R$ 4.500,00
3.1.91.13.00.00 (23) – Contribuições Patronais ..... R$ 5.500,00

Subtotal: R$ 65.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
05.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Recursos Humanos
05.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção e Encargos da Divisão de Recursos Humanos
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (32) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 16.000,00

Subtotal: R$ 16.000,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
09.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
09.001.22.661.0015.2.018 – Manutenção e Encargos da Divisão de Indústria e Comércio
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (204) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .. R$ 136.000,00
3.1.90.13.00.00 (205) – Contribuições Patronais ..... R$ 6.000,00

Subtotal: R$ 142.000,00

TOTAL DO REMANEJAMENTO: R$ 223.000,00

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se remanejamento a realocação de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Municipal, mediante redução de dotações de um órgão e correspondente reforço de dotações de outro, preservado o valor total do orçamento.

§ 2º O remanejamento autorizado por esta Lei destina-se à repriorização das ações governamentais, mediante realocação de recursos entre as dotações indicadas, sem aumento da despesa total fixada no orçamento.

Art. 2º Para a efetivação do remanejamento autorizado no art. 1º desta Lei, serão anuladas parcialmente, no montante total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), as seguintes dotações do orçamento vigente:

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
06.002.00.000.0000.0.000 – Divisão de Contabilidade
06.002.04.123.0010.2.011 – Manutenção e Encargos da Divisão de Contabilidade
Fonte: 1000 – Recursos Ordinários Livres

3.1.90.11.00.00 (90) – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .... R$ 200.000,00
3.1.90.13.00.00 (91) – Contribuições Patronais ..... R$ 23.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 223.000,00

Art. 3º Em decorrência do remanejamento autorizado por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das ações correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência do remanejamento autorizado por esta Lei, ficam alterados, para o exercício de 2026, os valores das metas correspondentes às programações orçamentárias especificadas nos arts. 1º e 2º desta Lei, constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº 2.565/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 11/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 172/2026
CREDENCIAMENTO EXCLUSIVAMENTE LOCAL.
CREDENCIAMENTO PARA QUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR
O Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em conformidade com os termos da Lei 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados que estará recebendo a partir de 03 de novembro de 2026, no endereço sito à Av. Carlos Spanhol, 164, Centro – Departamento de protocolos, para receber as propostas de interessados para celebrar contrato de credenciamento conforme condições estabelecidas no edital, que estarão à disposição dos interessados junto ao Departamento de Licitação desta Prefeitura Municipal, ou pelo site http://www.sjpatrocinio.pr.gov.br/ ou via email licitacaosaojorge@gmail.com. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal, ainda pelo telefone (44) 3634-8011/8027, bem como de avisos que venham ser publicados no órgão oficial do município.
São Jorge do Patrocínio-PR, 26 de outubro de 2026.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
D E C R E T O Nº 454/2026
O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
D E C R E T A:
Art. 1º- Exonerar Agente Político a contar do dia 26 de Outubro de 2026, a servidora ELIANA MADRONA MORETTI CERCI, CPF. nº xxx.747.699-xx, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS OUTUBRO DE 2026.
ARMANDO CERCI JUNIOR
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026
Pelo presente Termo de Adjudicação, eu, Guerino Mendonça dos Santos, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07, faço saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, ADJUDICO a licitação acima descrita que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE (01) VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, TETO ALTO COM CAPACIDADE PARA 16 (QUINZE MAIS UM) LUGARES, ZERO QUILÔMETRO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE TRANSPORTE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE TUNEIRAS DO OESTE CONVÊNIO Nº156/2026 SECID, em favor da licitante D+ SAUDE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ 54.977.710/001-03), com proposta no valor de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).
Publique-se, e após encaminhe-se a Comissão de Contratação para as providências cabíveis.
Tuneiras do Oeste/PR, 23 de outubro de 2026.
Guerino Mendonça dos Santos
Prefeito Municipal

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 006/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Parcial referente ao repasse **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação nº 008/2023**, referente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, do Município de Perobal – Paraná.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DE PEROBAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para acompanhar, fiscalizar e deliberar sobre as ações e recursos destinados à execução da Política Municipal dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a **Deliberação nº 008/2023**, que estabelece o repasse destinado ao **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher**;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e análise da execução dos recursos públicos destinados à Política dos Direitos da Mulher no Município de Perobal;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pelo Município de Perobal referente à execução das ações e à aplicação dos recursos no período de **01/01/2025 a 31/12/2025**;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho quanto à execução física e financeira das ações e dos recursos referentes ao repasse;

CONSIDERANDO a necessidade de registro da manifestação do Conselho no **Sistema de Acompanhamento do Fundo a Fundo – SIFF**, no período estabelecido para o preenchimento da prestação de contas;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, em reunião realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas Parcial** referente ao repasse **Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher – Deliberação nº 008/2023**, do Município de **Perobal – Paraná**, correspondente ao período de **01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025**.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se à análise, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, da execução das ações e da aplicação dos recursos vinculados ao referido repasse, conforme documentação apresentada pelo Município.

Art. 3ºO Conselho Municipal dos Direitos da Mulher manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas parcial, considerando que, após análise dos documentos apresentados, não foram identificadas, nesta etapa, irregularidades que impeçam sua aprovação.

Art. 4º Fica autorizada a inserção desta manifestação no Sistema de Acompanhamento do Fundo a Fundo – SIFF, observando-se o período de preenchimento estabelecido de 04 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026.

Art. 5º O Município deverá manter arquivados e disponíveis os documentos comprobatórios da execução física e financeira dos recursos, para fins de acompanhamento, fiscalização e controle pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal – Paraná, 22 de outubro de 2026.

Camila Rossini Bastos Guilherme
Camila Rossini Bastos Guilherme
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

LEI Nº 2.662, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração de ação no Plano Plurianual 2026–2029 e de meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e autoriza a abertura de crédito adicional especial no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, no valor de R$ 113.717,43 (Cento e treze mil, setecentos e dezessete reais e quarenta e três centavos), destinados à seguinte programação orçamentária:

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
10.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Cultura
10.003.13.392.0018.2.057 – Manutenção e Encargos da Divisão de Cultura
Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022

3.3.90.31.00.00 (805) – Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras ..... R$ 113.717,43
Subtotal: R$ 113.717,43

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL: R$ 113.717,43

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação de fonte vinculada**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme a seguinte fonte de recurso:

Fonte: 1063 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomenta à Cultura nº 14.399/2022..... R$ 113.717,43

TOTAL DO EXECESSO DE ARRECAÇÃO: R$ 113.717,43

Art. 3º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterado, para o exercício de 2026, a ação correspondente à programação orçamentária especificada no art. 1º desta Lei no Plano Plurianual – PPA 2026–2029, instituído pela Lei nº. 2.574/2025.

Art. 4º Em decorrência da abertura do crédito adicional especial autorizada por esta Lei, fica alterada, para o exercício de 2026, a meta correspondente à programação orçamentária especificada no art. 1º desta Lei na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, instituída pela Lei nº. 2.565/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.

RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONE (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PORTARIA Nº 261, DE 26 DE OUTUBRO DE 2026.

Súmula: Designa servidora pública municipal para exercer a função de Diretora da Divisão de Planejamento, estabelece atribuições, concede gratificação de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e IX do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no inciso II e no § 1º do art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, bem como no inciso I do art. 47, no inciso II do art. 49 e no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 119, de 14 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora LARYSSA BRATTI MORALES, matrícula funcional nº 92588, portadora do CPF nº 087.***.***-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio Administrativo, integrante do quadro permanente de servidores públicos do Município de Tapejara, para exercer a função de Diretora da Divisão de Planejamento, permanecendo vinculada ao seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal aplicável.
Art. 2º Compete à servidora designada, no exercício da função de Diretora da Divisão de Planejamento, desempenhar atribuições de direção, coordenação, supervisão e assessoramento técnico-administrativo, em conformidade com o art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 103/2021, especialmente:
I - prestar apoio e assessoramento técnico ao Secretário Municipal na resolução de demandas específicas de programas e projetos de âmbito estratégico para a gestão;
II - realizar e controlar as atividades relativas à rotina administrativa da Secretaria a que estiver vinculado;
III - assessorar o Secretário da Pasta na implantação das políticas setoriais sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito;
IV - assessorar o Secretário da Pasta no planejamento, execução, avaliação e aprimoramento de programas considerados prioritários de governo;
V - assessorar o Secretário da Pasta no gerenciamento dos programas prioritários da Secretaria, garantindo a organização e manutenção das rotinas operacionais necessárias à produção dos resultados esperados;
VI - atender e prestar informações às requisições da Procuradoria Geral do Município;
VII - executar outras atividades correlatas ou que lhe venham a ser atribuídas.
Parágrafo único. As atribuições estabelecidas neste artigo serão exercidas em articulação com os demais órgãos e unidades administrativas do Município, respeitadas as competências legais dos responsáveis pela elaboração técnica dos instrumentos orçamentários, pela execução orçamentária e financeira, pela contabilidade pública e pelo controle interno.
Art. 3º Fica concedida à servidora designada gratificação de função correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico de seu cargo efetivo, pelo exercício da função de Diretora da Divisão de Planejamento, conforme previsto no art. 47, inciso I e § 2º, e no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 119, de 14 de fevereiro de 2022.
§ 1º A gratificação prevista no caput corresponde à função gratificada de Diretor de Divisão, classificada como FG-1, conforme estabelecido no Anexo V da Lei Complementar Municipal nº 119/2022.
§ 2º A gratificação será devida a partir do dia 22 de outubro de 2026 e durante o período em que a servidora estiver no efetivo exercício da função de direção, não se incorporando ao vencimento básico do cargo efetivo, nos termos do art. 47, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 119/2022.
§ 3º A designação para o exercício da função gratificada não implica alteração do cargo efetivo de origem da servidora, permanecendo preservado seu vínculo funcional com o quadro permanente de servidores públicos municipais.
Art. 4º A servidora designada exercerá suas atribuições em regime de dedicação exclusiva, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, observadas as disposições do art. 3º, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 103/2021.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara, 26 de outubro de 2026.
RONALDO ADRIANO VILAS BOAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-00
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 - FONE: (44) 3677-1366
CEP: 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

PAUTA DA REUNIÃO AMPLIADA DE COMISSÃO DE 2026 - (CAP/CATFO/COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC/COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL/COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS /COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA/CLR/COES/COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CAP)
COMISSÃO ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA. (CATFO)
COMISSÃO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ASSISTENCIA TÉCNICA (COMISSÃO PER. AGRIC.MEIO AMBIENTE E ASSIS,. TECNIC)
COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (COMISSÃO PER. ASSIS. SOCIAL)
COMISSÃO DE POLITICAS URBANAS (COMISSÃO PER. POLITICAS URBANAS)
COMISSÃO DE SAUDE PUBLICA (COMISSÃO PER. SAUDE PUBLICA)
COMISSÃO LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO (CLR)
COMISSÃO ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL (COES)
COMISSÃO PERMANENTE SE SEGURANÇA PUBLICA (COMISSÃO PER. SEGUR. PUBLICA)

DATA DA REUNIÃO:	HORÁRIO DA REUNIÃO:	LOCAL DA REUNIÃO:
04/11/2026	19h	Sala das Comissões

EXPEDIENTE DO DIA

TÍTULO	AUTORIA	RESUMO	DESTINO
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 055/2026	Poder Executivo	Dispõe sobre a alteração de ações no Plano Plurianual 2026–2029 e de metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 056/2026	Poder Executivo	Autoriza o remanejamento de recursos orçamentários entre órgãos da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N.º 057/2026	Poder Executivo	Autoriza a transferência de recursos orçamentários entre categorias de programação no âmbito da Administração Direta do Município de Tapejara, altera os valores das ações correspondentes no Plano Plurianual 2026–2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2026	Mesa Diretora	Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Tapejara, Estado do Paraná e dá outras providências.	Leitura
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 004/2026 DO LEGISLATIVO	Mesa Diretora	Dispõe sobre a alteração de dispositivos e anexos da Lei Complementar Municipal nº 160, de 25 de maio de 2026, para fins de extinção e transformação de cargo, acréscimo de vagas, definição de remuneração equalizada, prerrogativas, detalhamento das atribuições dos cargos de provimento em comissão denominados Assessor(a) Legislativo(a) e Assessor(a) de Comunicação Institucional e Imprensa, e dá outras providências.	Leitura

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM
Estado do Paraná
Avenida Paraná, 1.258 – Telefone: (044) 3625-1749 CEP. 87538-000 Perobal/PR

RESOLUÇÃO Nº 005/2026

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2025 do recurso destinado ao **Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação nº 04/2024**, no Município de Perobal, e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE PEROBAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, a legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social para acompanhar, fiscalizar e exercer o controle social sobre a execução da Política de Assistência Social e a aplicação dos recursos destinados às ações socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 04/2024, que estabelece o repasse destinado ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e manifestação do Conselho Municipal de Assistência Social acerca da execução dos recursos recebidos pelo Município;

CONSIDERANDO os documentos apresentados pelo Município de Perobal referentes à execução financeira e à execução das ações vinculadas ao referido repasse;

CONSIDERANDO que a Prestação de Contas corresponde ao período Anual de 2025, compreendido do pagamento até 31 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO que o período estabelecido para preenchimento das informações no Sistema Fundo a Fundo – SIFF corresponde a 04 de setembro de 2026 a 03 de novembro de 2026;

CONSIDERANDO a análise realizada por este Conselho quanto à execução do recurso, aos objetivos do repasse e à documentação apresentada;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião realizada em 20 de outubro de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Anual referente ao exercício de 2025 do recurso destinado ao Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres – Deliberação nº 04/2024, executado pelo Município de Perobal – Paraná.

Art. 2º A aprovação de que trata o art. 1º refere-se ao período de execução financeira compreendido do pagamento do recurso até 31 de dezembro de 2025, abrangendo a aplicação dos recursos nas ações e despesas relacionadas à finalidade estabelecida na respectiva Deliberação.

Art. 3º O CMAS registra que a análise da prestação de contas considerou, especialmente:
I – a finalidade e os objetivos estabelecidos para o recurso;
II – a execução das ações de fortalecimento da rede de proteção e enfrentamento às violências contra as mulheres;
III – a compatibilidade das despesas realizadas com a finalidade do repasse;
IV – os documentos comprobatórios apresentados pelo Município;
V – a execução financeira do recurso;
VI – a execução das ações previstas e sua contribuição para o fortalecimento da proteção e garantia de direitos das mulheres em situação de violência;
VII – as informações inseridas ou a serem inseridas no Sistema Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social manifesta-se favoravelmente à aprovação da prestação de contas, sem prejuízo das análises e verificações que possam ser realizadas pelos órgãos de controle competentes e pelo órgão gestor estadual.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Perobal/PR, 22 de outubro de 2026.

Camila Rossini Bastos Guilherme
Camila Rossini Bastos Guilherme
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PÉROLA
GOVERNO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, observada as disposições contidas no presente Edital.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de pães e produtos de panificação, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Pérola-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:50 horas do dia 12/11/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:51 às 08:59 horas do dia 12/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 12/11/2026.

LOCAL: PLATAFORMA BLL.

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 246.997,08 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e oito centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO COM EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP/MEI – LOCAL COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/21 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2.367/2017, Decreto Municipal nº 059 de 03 de março de 2021, Decreto nº 141, 21 de Junho de 2024 e Decreto Municipal nº 422/2023 e demais legislações pertinentes.

INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço mencionado, através do endereço eletrônico: bll.org.br ou pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 26 de outubro de 2026.

VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal.

MUNICÍPIO DE PEROBAL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 01.612.444/0001-40
Rua Guassatonga, 895 - Tel.: (44) 3625-8300 - CEP 87.538-000 PEROBAL - PARANÁ

Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Perobal - PR

PEROBAL - PR 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEROBAL

Política de Educação Integral emTempo Integral do Município de Perobal - PR

Perobal - PR-2026

1- INTRODUÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura de Perobal, está localizada à Rua Antonio Formagi Neto,Nº 746 –Fone (44) 3625-1229 – CEP. 87.538-000, na cidade de Perobal –Pr. Atualmente conta com dez funcionários, a Secretária Municipal de Educação e Cultura, dois coordenadores pedagógicos do Ensino Fundamental, uma coordenadora pedagógica da Educação Infantil, uma Articuladora Municipal RENALFA, uma documentadora escolar, uma nutricionista, uma secretária escolar, uma servidora de serviços gerais e um chefe de divisão do transporte escolar.

A Rede Municipal de Ensino é composta por cinco Instituições, sendo uma na Sede, a qual oferta Ensino Fundamental I – Regular, EJA e Educação Especial, uma Escola no Distrito do Cedro, na qual oferta Ensino Fundamental I – Regular e Educação Integral em Tempo Integral com Ampliação de Jornada, nos três Centros Municipais de Educação Infantil com atendimento de zero a cinco anos em tempo integral e parcial sendo dois na sede e um no Distrito do Cedro.

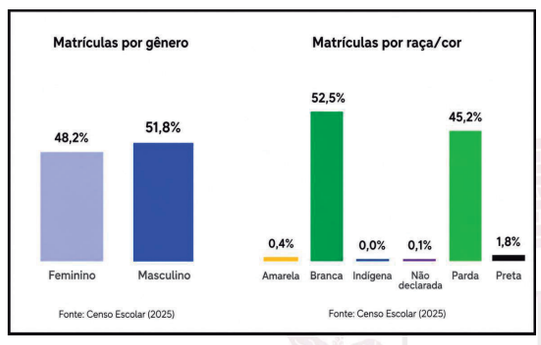
Nesse ano pelo censo escolar foram computadas 1.017 matrículas, sendo que na Educação Infantil – modalidade creche 181 em tempo integral, e 30 parciais, na Educação Infantil – modalidade Pré-escola, 80 em tempo integral e 117 parcial, no Ensino Fundamental Anos Iniciais 517 matrículas parciais, na modalidade Educação Especial 36 alunos e EJA Fase I 1ª etapa 15, 2ª etapa 08, Ampliação de Jornada Escolar 33 na Escola Municipal Tiradentes.

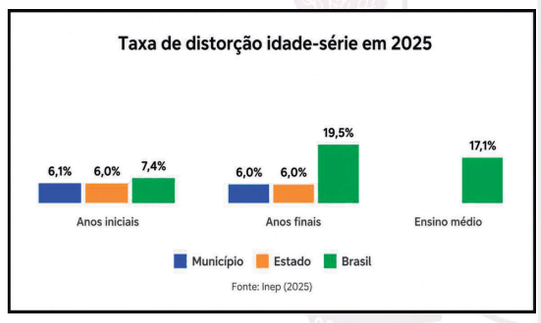
Etapa / Modalidade de Ensino	Matrículas Temp Integral	Matrículas Tempo Parcial	Total Geral
Educação Infantil – Creche (0 a 3 anos)	181	30	211
Educação Infantil – Pré-Escola (4 e 5 anos)	80	117	197
Ensino Fundamental I (Anos Iniciais)	-	517	517
Educação Especial (Atendimento no AEE)	-	36	36
EJA Fase I		23	23
Ampliação de Jornada Escolar	33	-	33
Total de Estudantes da Rede	**294**	**723**	**1.017**

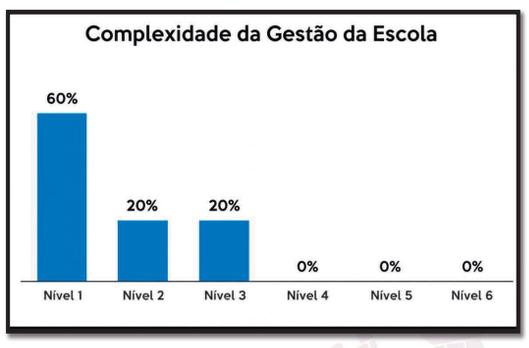
Isso significa que 29% dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, estão matriculados em turno integral e, consequentemente, estão atendendo parcialmente ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação, buscando expandir as matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral. A meta para 2026/2027 é introduzir de forma sustentável e planejada a oferta de ampliação de atendimento em tempo Integral na Educação Infantil- Creche (0 a 3 anos), assim como da jornada de tempo integral no Ensino Fundamental (primeira etapa), consolidando a expansão da Educação Integral pautada em critérios de equidade social, infraestrutura física adequada e segurança alimentar.

1.1 Indicadores Educacionais e Desempenho

Os índices educacionais recentes do município de Perobal revelam um panorama de qualidade pedagógica, mas com desafios pontuais de aprendizagem que a ampliação do tempo de jornada visa mitigar. No ano de 2025, o índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) Rede Municipal de Ensino de Perobal, destaca-se expressivo avanço obtido, resultado que demonstra a efetividade das ações pedagógicas implementadas em regime de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as equipes gestoras, os professores, coordenadores pedagógicos e a Articulação RENALFA. O município alcançou nota 7,0 no IDEB 2025, superando os resultados dos ciclos anteriores (5,7 em 2021 e 6,3 em 2023), evidenciando uma trajetória consistente de crescimento e consolidação das políticas públicas voltadas à alfabetização e à melhoria da aprendizagem. Os resultados de proficiência também demonstram avanços significativos. Em Matemática, a media passou de 218,91 (2021) para 235,48 (2023), alcançando 250,66 em 2025. Em Língua Portuguesa, a proficiência evoluiu de 207,17 (2021) para 220,40 (2023), atingindo 232,84 em 2025. Esses indicadores refletem o fortalecimento das competências de leitura, escrita e resolução de problemas, objetivos centrais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada. Esses resultados são decorrentes do trabalho sistemático desenvolvido nas unidades escolares, fundamentado no acompanhamento pedagógico contínuo, na realização de avaliações diagnósticas e formativas, no monitoramento dos indicadores de aprendizagem, na elaboração de planos de intervenção pedagógica, na formação continuada dos profissionais da educação e no fortalecimento das práticas de alfabetização em sala de aula. Destacam se, ainda, as ações de assessoramento realizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em parceria com a Articulação RENALFA, promovendo o acompanhamento das escolas, a análise de evidências, a utilização pedagógica dos resultados das avaliações externas e o planejamento de estratégias voltadas à melhoria da aprendizagem. Sendo assim, entende-se que, os resultados alcançados no IDEB 2025 constituem uma evidência concreta da efetividade das ações implementadas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, reafirmando o compromisso da Rede Municipal de Ensino de Perobal com a garantia do direito à alfabetização na idade certa, com a equidade educacional e com a oferta de uma educação pública de qualidade para todas as crianças.

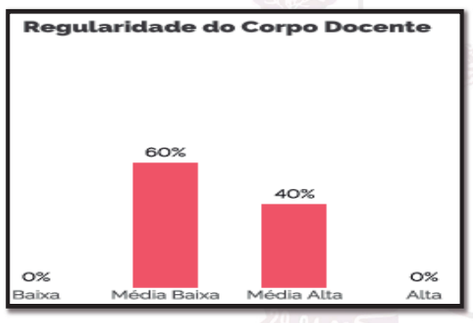






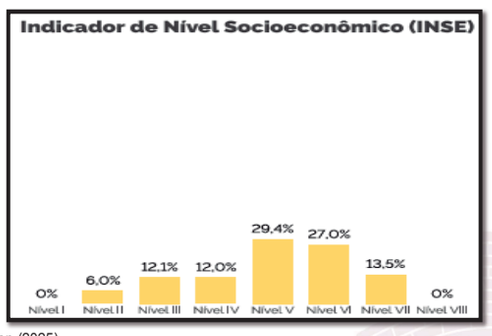
Fonte: Inep (2025)

O indicador de Complexidade da Gestão da Escola classifica as escolas em seis níveis de complexidade de gestão, variando do Nível 1 (menos complexo) ao Nível 6 (mais complexo), considerando quatro fatores principais: porte da escola (número de matrículas), quantidade de turnos de funcionamento, complexidade das etapas ofertadas pela escola e o número de etapas/modalidades oferecidas.



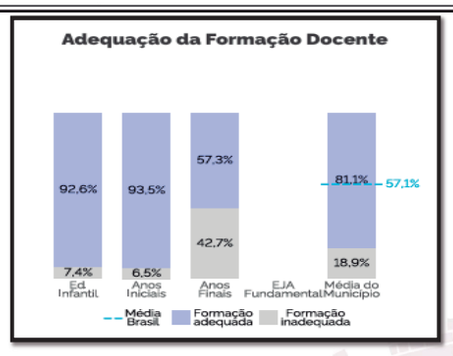
Fonte: Inep (2025)

O indicador de Regularidade do Corpo Docente (IRD) avalia a permanência dos professores nas escolas nos últimos cinco anos, variando de 0 a 5. Para isso, observa-se a presença dos docentes na escola em anos consecutivos, atribuindo maior peso às permanências mais recentes e contínuas. A partir da média da escola, as instituições são classificadas em quatro categorias: Baixa (IRD < 2), Média-Baixa (2 ≤ IRD < 3), Média-Alta (3 ≤ IRD < 4) e Alta (4 ≤ IRD ≤ 5).



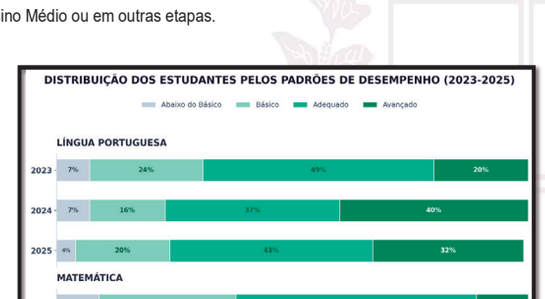
Fonte: Inep (2025)

O indicador de Nível Socioeconômico (INSE) das escolas mede as condições sociais dos estudantes a partir de dados de questionários educacionais, informações contextuais e trajetórias escolares, combinados por modelos estatísticos. Ele permite analisar as desigualdades educacionais e orientar políticas públicas, inclusive a distribuição de recursos do Fundeb. Além disso, amplia a cobertura ao estimar o nível socio econômico mesmo para escolas que não participam de avaliações nacionais.



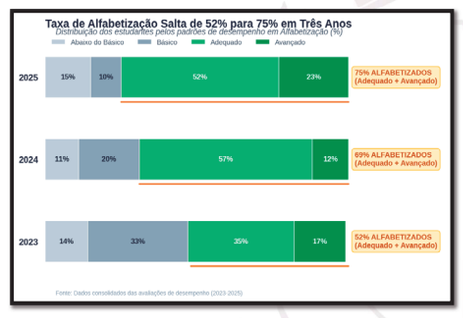
Fonte: Inep (2025)

O indicador de Adequação da Formação Docente mede a proporção de professores que possuem formação compatível com a etapa e o componente curricular em que atuam, conforme critérios definidos pelo Inep. A classificação considera o nível e a área da formação inicial dos docentes em relação à sua atuação na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, no Ensino Médio ou em outras etapas.



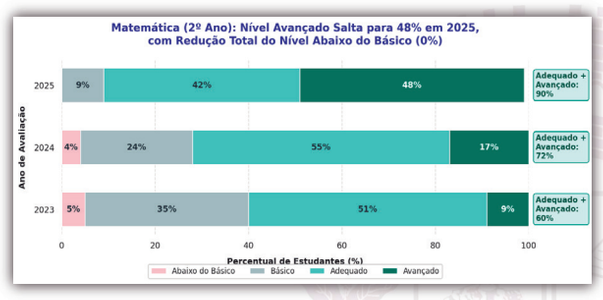
O gráfico apresenta a distribuição percentual do desempenho escolar de estudantes dos 5º anos, entre osanos de 2023 e 2025. Os dados comparam o progresso acadêmico nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, classificando os alunos em quatro níveis, do abaixo do básico ao avançado. Observa-se uma evolução positiva em Língua Portuguesa, com um aumento expressivo no nível mais alto em 2024. Já em Matemática, os números revelam uma redução gradativa das dificuldades críticas e um crescimento consistente no padrão de excelência. Em ambas as matérias, a maioria do corpo estudantil mantém-se nos níveis adequado ou superior, indicando um panorama de desenvolvimento pedagógico ao longo do tempo.

- **Língua Portuguesa**: O nível **Avançado cresceu fortemente**, passando de 20% em 2023 para 32% em 2025 (com pico de 40% em 2024), acompanhado por uma **redução consistente no nível Abaixo do Básico**, que caiu para apenas 4% em 2025.
- **Matemática**: Houve uma **expansão contínua no nível Avançado**, que saltou de 11% em 2023 para 23% em 2025, embora a maior parte dos alunos ainda se concentre nos níveis Básicos e Adequados.



O gráfico evidência os avanços dos estudantes 2ª anos considerados plenamente alfabetizados (que englobam os níveis **Adequado** e **Avançado**. As principais descobertas e evolução dos dados (2023-2025).

- Salto na Alfabetização Plena (+23 pp): A taxa de estudantes plenamente alfabetizados expandiu fortemente ao longo do triênio, saltando de 52% em 2023 para 69% em 2024, e atingindo o patamar histórico de 75% em 2025.
- Redução Drástica do Nível Básico: O percentual de alunos que se encontravam no nível Básico despencou de 33% (2023) para apenas 10% (2025). Isso significa que 70% deste contingente evoluíram para os níveis de excelência acadêmica.
- Expansão no Topo (Nível Avançado): Os alunos com desempenho Avançado cresceram de 17% em 2023 para 23% em 2025, consolidando o sucesso das intervenções pedagógicas.



O gráfico acima ilustra o desenvolvimento matemático dos alunos do 2º ano,a evolução do rendimento em matemática dos alunos do 2º ano entre 2023 e 2025 revelando uma trajetória de excelência e inclusão pedagógica:

1. Erradicação do Nível Crítico (Abaixo do Básico: 5% ➔ 0%)

- O que significa: O dado mais expressivo do período é a queda para 0% do nível Abaixo do Básico em 2025.
- Impacto: Isso demonstra o sucesso absoluto de políticas de intervenção pedagógica focadas nos alunos com maior defasagem. Em 2025, 100% dos alunos do 2º ano dominavam ao menos as competências matemáticas básicas, garantindo equidade no aprendizado.

2. Salto Exponencial na Excelência (Avançado: 9% ➔ 48%)

- O que significa: O nível Avançado cresceu mais de 5 vezes (+39 pp) – pontos percentuais em relação a 2023, tornando-se o nível com maior percentual de alunos em 2025 (48%).
- Impacto: Revela que a rede escolar não apenas corrigiu as defasagens de quem estava atrás, mas conseguiu elevar massivamente o teto de aprendizagem, impulsionando metade da turma para o nível máximo de proficiência.

3. Redução da Concentração Intermediária (Básico: 35% ➔ 9%)

- O que significa: Houve uma diminuição acentuada e positiva do nível Básico (-26 pp) e uma acomodação natural do nível Adequado (de 51% para 42%).
- Impacto: Longe de ser uma perda, essa redução reflete o fluxo de migração ascendente dos alunos do nível Básico diretamente para os níveis Adequado e Avançado.

4. Domínio Pleno e Consolidado (Indicador Satisfatório: 60% ➔ 90%)

- O que significa: O indicador que consolida os alunos nos níveis de proficiência recomendados (Adequado + Avançado) subiu de 60% em 2023 para 90% em 2025.
- Impacto: Este resultado coloca a rede em um patamar de altíssimo desempenho, onde 9 em cada 10 alunos concluem o período com domínio satisfatório ou avançado das habilidades matemáticas esperadas para a etapa.

A análise destes índices revela a importância das boas práticas desenvolvidas nas instituições de ensino, especialmente na transição de habilidades de raciocínio lógico e interpretação de textos. A ampliação do tempo de permanência na escola no Ensino Fundamental visa diretamente apoiar a recomposição de aprendizagens, promovendo uma organização curricular integrada para reverter a defasagens escolares em igualdades de direitos frente as desigualdades regionais e sociais.

2-CONTEXTUALIZAÇÃO

A sociedade contemporânea vive momentos de transformações estruturais: globalização, formação de blocos econômicos e revolução tecnológica. Tem passado por expressivas transformações de caráter social, político e econômico. Surgem então alguns questionamentos junto ao educando e demais agentes escolares sobre o papel social da escola e a melhor forma de organização do trabalho pedagógico, de forma que venha contribuir para uma melhor qualidade do processo ensino-aprendizagem.

O quadro educacional brasileiro é ainda bastante insatisfatório. Se comparado há outros países em estágio equivalente de desenvolvimento colocam o Brasil em desvantagem na área da educação. Os dados revelam desigualdades regionais, baixo aproveitamento escolar,defasagem idade /série, índices de evasão e repetência. Esses resultados refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país.

A educação brasileira necessita de muitas transformações, dentre tantas, a melhoria das condições físicas das escolas, com recursos didáticos e ampliações das possibilidades de uso das tecnologias da comunicação e da informação; e estímulo para o envolvimento e a participação democrática e efetiva da comunidade e dos pais nas diferentes instâncias do sistema educativo,e a criação de mecanismos que favoreçam o envolvimento no projeto educativo das escolas.

A comunidade de Perobal é constituída em grande parte por proprietários rurais, a maioria reside na sede do município, bem como os que trabalham na lavoura como arrendatários e ou diaristas, trabalham em fazendas cuidando de gados, outros são pequenos comerciantes e funcionários públicos, contamos também com um número considerável de pessoas que trabalham em cooperativas, abatedouros de frangos e facções que tem suas instalações em Municípios próximos e também no próprio Município. A zona rural se constitui de fazendas de gado e de pequenos proprietários rurais que exploram as propriedades em conjuntos familiares. Possui muitos alunos que frequentam a escola e que são da zona rural dependendo do transporte escolar, que é disponibilizado pela mantenedora, Prefeitura Municipal de Perobal.

A educação do município de Perobal, visa formar cidadãos críticos, participativos, conhecedores de seus direitos e conscientes de seus deveres, preparados para atuarem como agentes de sua própria história, e sendo capazes de transformar a sociedade em que vivem. Quer discutir saberes que norteiam a sociedade: políticos, econômicos, sociais, éticos, religiosos e culturais. Busca uma educação que possa atender as exigências e desafios da sociedade atual; valorizando a cultura da socialização e da cooperação, cultivando o respeito ao meio ambiente. Para isso, necessita trabalhar com conhecimento histórico crítico, que contextualiza o aluno na realidade em que vive, beneficiando a todos os indivíduos da sociedade, sem distinção de classe e condições financeiras, seguindo a perpectiva de relação de poder democrático, onde todos possam ter direito e liberdade de expressão,respeitando às diferenças.

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Sabe-se que para que isso ocorra, há de se percorrer caminhos que trazem demandas de enfrentamento à algumas dificuldades como destaca a proposta pedagógica curricular das instituições, sendo necessário trabalhar alguns pontos como a defasagem idade/série vinda principalmente após o período pandêmico, e as desigualdades sociais que refletem o processo de extrema concentração de renda e de níveis elevados de pobreza ainda existentes no país.

Além dos conteúdos que são trabalhados nas disciplinas que integram as áreas de conhecimentos relacionadas na grade curricular, a Escola em Tempo Integral/Ampliação de Jornada, complementa-os com outros elementos de formação dos estudantes matriculados. Chama-os de Partes Diversificadas (Atividades de Oficinas Pedagógicas) do Projeto Político Pedagógico, que são: Iniciação Musical, Leitura, Artesanato, Promoção da saúde, Economia Solidáriae Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal) e Cultura Digital.

3– FUNDAMENTOS TEÓRICOS

3.1 Fundamentação Legal e Alinhamento à Resolução CNE/CEB nº 7/2025

A presente política é norteada pela legislação educacional brasileira vigente, estando em absoluta consonância com a Constituição Federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), o Plano Nacional de Educação (PNE - Lei nº 13.005/2014) e o Programa Escola em Tempo Integral (Lei nº 14.640/2023, atualizada pela Lei nº 14.945/2024).

O principal marco de atualização e reestruturação desta política são as Diretrizes Operacionais Nacionais para a Educação Integral em Tempo Integral na Educação Básica, instituídas pela Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025 (revisada e com prazos atualizados pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026). Nos termos destas normativas federais, buscou-se á adequação e a aprovação da política municipal de educação integral junto aos respectivos Conselhos de Educação.

Em 2024, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Perobal realizou a adesão ao Programa Educação Integral em Tempo Integral por da JornadaAmpliada, como objetivo de cumprir a meta estabelecida no Plano Nacional de Educação – Lei n. 13.005/2014 – como meta (Meta 6) para que "crianças e adolescentes permaneçam na escola o tempo necessário para concluir este nível de ensino, eliminando mais celeremente o analfabetismo e elevando gradativamente a escolaridade da população brasileira" (BRASIL, 2014).

Em vigência desde 2014,o PNE determina diretrizes,metas e estratégias para a educação. Nesse Plano, a educação em tempo integral está contemplada na Meta 6, que estabelece "oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, de 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos (as)alunos (as) da educação básica", até 2024.

Cabe destacar que:

> A Educação Integral em Turno Complementar é uma das propostas de ampliação de jornada escolar que, junto com a Educação Integral em Tempo Integral - Turno Único (ETI) faz parte da Política de Educação Integral em Jornada Ampliada da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED-PR).

Os eixos norteadores de uma proposta de ensino integral devem se basear em princípios que busquem formar os estudantes para a vida, oferecendo uma formação de qualidade que possa atender as competências e habilidades necessárias para que o indivíduo se desenvolva no século XXI. A BNCC destaca 10 competências gerais que devem estar integradas na proposta curricular de ensino, sendo elas: Conhecimento; Pensamento científico, crítico e criativo; Repertório cultural; Comunicação; Cultura digital; Trabalho e projeto de vida; Argumentação; Autoconhecimento e autocuidado; Empatia e cooperação; Responsabilidade e cidadania.

Para que o plano de ação de ensino integral seja cumprido de forma efetiva, é de suma importância que todo corpo escolar esteja envolvido dentro da missão do projeto, neste sentido, Dornelas (2007) destaca que:

> "a razão de ser da escola; o seu propósito e o que ela faz. Deve ser curta, clara, concisa e interessante, podendo-se, ainda, destacar suas atividades seu raio de abrangência, enfatizando atividades que ela desempenha e que a diferenciam das demais, podendo-se, também, incluir as principais conquistas previstas para curto prazo".

A proposta busca destacar quais os pontos característicos que um projeto de tempo integral deve comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Sabemos então que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição. Assume-se, portanto, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Perobal, de forma que a escola possa cumprir seu papel social com nossas crianças e com toda comunidade.

O atendimento em tempo integral, dar-se-á em Atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares comum, Referencial Curricular do Paraná, com uma proposta pedagógica integrada, que contemple atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo com a Lei, proporcionar um avanço significativo na equidade para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

A proposta busca destacar quais os pontos característicos que um projeto de tempo integral deve comportar para que não seja somente um aumento de jornada escolar, observando também como as metodologias e práticas aplicadas na sala de aula devem ser inovadoras para que façam do aluno o protagonista do seu aprendizado.

Sabemos então que o ensino de tempo integral é essencial para que os alunos atinjam o índice de aprendizado esperado para cada turma, assim como para desenvolver as habilidades socioemocionais dos mesmos, e que é necessário fortalecer as estruturas físicas da escola qualificando de forma adequada os profissionais que complementam o trabalho pedagógico dentro da instituição. Assume-se, portanto, o compromisso de toda equipe com a educação pública do município de Perobal, de forma que a escola possa cumprir seu papel social com as crianças e com toda comunidade. O atendimento da Educação Integral em Tempo Integral no município de Perobal, constitui-se como política pública estruturante para a garantia do direito humano à educação, assegurando inclusão educacional, equidade, participação, justiça curricular e aprendizagem com qualidade social, assegurando a indissociabilidade entre:

I – a oferta de matrículas em jornada escolar de tempo integral, obedecendo ao princípio da equidade educacional e realizada a partir de diagnóstico permanente a respeito das condições objetivas de infraestrutura física e pedagógica das escolas, a locação de profissionais de educação, necessidades associadas ao transporte e à alimentação escolar;

II – a adoção de proposta curricular coerente com os princípios da Educação Integral, organizada para assegurar o desenvolvimento integral dos educandos em suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania.

O atendimento municipal em tempo integral, dar-se-á em turnos integrais para atendimentos em Centros Educacionais de 0 (zero) a 3 (três) anos modalidade creche e de 4 (quatro) a 5 (cinco) pré - escolar, primeira etapa do ensino fundamental e em atividades de Ampliação de Jornada Escolar, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, organizadas em forma de oficinas diversificadas e articuladas com os conhecimentos e habilidades trabalhadas nos componentes curriculares Comum concernentes ao Referencial Curricular do Paraná, o qual prima por uma proposta pedagógica integrada, que contempla atividades com acompanhamento pedagógico, aprofundamento das aprendizagens, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do esporte, do lazer, das tecnologias, da Sustentabilidade entre outras, assegurando o desenvolvimento integral dos educando sem suas dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, ambientais, política, econômica e culturais da cidadania. Esta ampliação do tempo tem por objetivo, ainda de acordo preceitos definidos na Lei, proporcionar um avanço significativo na equidade para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

4- ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

A implementação do Programa Educação Integral em Tempo Integral constitui um salto na qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nas escolas estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância comos Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual cada escola faz parte.

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve tera habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades nas oficinas da parte diversificada, em especial, de artes visuais, musicalização, dança, teatro, tecnologias educacionais, esporte e cultura, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, e com habilitação para o magistério.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral/Ampliação de Jornada, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois, seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui em uma filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas divididas em macrocampos.

Cultura, Arte e Educação Patrimonial	• Oficina de Pintura; • Oficina de Dança; • Oficina de Teatro
Esporte e Lazer	• Oficina de Recreação; • Oficina de Brinquedoteca e jogos.
Acompanhamento Pedagógico	• Oficina de Matemática; • Oficina de Português

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação para todos os profissionais do magistério.

Assim, nas Instituições de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitam aos estudantes permanecerem na escola 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os turnos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar, sendo o horário de almoço executado das 12h00min às 13h00min, de forma dirigida pelos estagiários e demais profissionais habilitados da instituição, com as seguintes atividades:

- Retirar os alunos da sala e levá-los ao refeitório da instituição de ensino no horário estabelecido.
- Acompanhar o almoço dos estudantes (desenvolvido e monitorado por nutricionista).
- Acompanhar os estudantes na hora da higiene (lavar as mãos e escovar os dentes).
- Dispor de jogos pedagógicos de tabuleiros.
- Realizar atividades em grupos separados de acordo com a faixa etária dos estudantes.
- Ofertar atividades de dança,alongamento e meditação.
- Utilizar-se da biblioteca para a contação de histórias e literaturas.
- Brincadeiras no playground da instituição de forma monitorada.
- Hora do descanso ou cinema.
- Atividades de raciocínio lógico matemático através da manipulação de jogos a exemplo:xadrez , trilha, dama, dentre outros.
- Atividades desesportivas na quadrada instituição de ensino.
- Monitoria nos estudos.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nas escola, são definidas no PPP a partir dos macrocampos e suas respectivas atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para oTurno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d) Carga horária superior a 4(quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;

e) Ciclos e/ou seriados;

f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer descritivo, sendo o processo de avaliação executado através de avaliação diagnóstica, participação, observação e relatórios.

h) Registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar - parecer descritivo;

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

5- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Os espaços e ambientes escolares são lugares do processo educativo, pautados nas relações de ensino e aprendizagem.

As atividades poderão ser desenvolvidas dentro do espaço escolar, de acordo com a disponibilidade da escola e sob a orientação pedagógica da mesma, ou fora dela, mediante o uso de equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos e instituições locais.

Os espaços das instituições escolares onde serão realizadas as atividades da Jornada Ampliada requer melhoria de estrutura física, ou seja, se faz necessário reformas e ampliação dos espaços com construções de novas salas de aulas para que possam atender adequadamente a demanda apresentada.

6- DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COMO TERRITÓRIO

A política será implementada com base nos princípios da intersetorialidade e da articulação com o território, visando a integração de ações e serviços voltados para o desenvolvimento integral dos educandos.

A intersetorialidade será promovida por meio da articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos públicos de áreas e esferas diversas, bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local, com vistas a fortalecer as ações de apoio à Educação Integralem Tempo Integral/Ampliação de Jornada.

A articulação como território compreenderá a integração da escola com a comunidade local, considerando suas características socioeconômicas, culturais e ambientais, bem como os equipamentos e recursos disponíveis no entorno, de forma a potencializar as experiências de aprendizagem, promover a inclusão social e a participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes, protagonismo e práticas, em uma perspectiva de progressiva autonomia.

7 - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA.

A Secretaria de Educação e Cultura, indicará dois coordenadores pedagógicos da SME e um coordenador de cada instituição da rede de ensino, para coordenar a implementação da política de educação em tempo integral e monitoramento. A escolha será realizada em articulação com as Escolas Fundamentais e com os Centros Municipal de Educação Infantil – CMEIs. Os responsáveis pela política deverão:

I - Orientar, apoiar e monitorar as unidades educacionais na organização curricular, na gestão escolar, na formação continuada, na avaliação institucional e na prestação de contas dos recursos do Programa de Educação em Tempo Integral;

III – Articular e integrar as ações e os programas educacionais entre as unidades educacionais, a SME, o MEC e os demais órgãos e entidades que atuam na área educacional ou que possam contribuir com a área;

IV – Elaborar e encaminhar à SME relatórios periódicos sobre o andamento e os resultados do Programa de Educação em Tempo Integral no município de Perobal, contendo dados quantitativos e qualitativos, bem como as dificuldades, as demandas e as sugestões de melhoria;

V – Participar de reuniões, capacitações, seminários e outros eventos relacionados ao Programa de Educação em Tempo Integral, promovidos pela SME, pelo MEC ou por outras instituições;

VI – Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e normativas referentes ao Programa de Educação em Tempo Integral.

8 - DIRETRIZES DE IMPLEMENTAÇÃO: AS SEIS DIMENSÕES ESTRATÉGICAS

Em conformidade com o artigo 7º da Resolução CNE/CEB nº 7/2025, a implementação, gestão e monitoramento da Educação Integral em Tempo Integral no município de Perobal são orientados por seis dimensões estratégicas obrigatórias.

Dimensão I: Acesso e Permanência com Equidade

Para que a expansão da Educação Integral não reproduza ou aprofunde desigualdades pré-existentes, o município de Perobal adota critérios rigorosos de equidade social no preenchimento de vagas e planejamento escolar:

1. Critérios de Priorização: A expansão de vagas na rede (como as 30 vagas iniciais planejadas no Ensino Fundamental) Priorizará estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, beneficiários de programas sociais, residentes na zona rural que demandam transporte escolar de longa distância e aqueles com defasagem idade-série diagnosticada no IDEB e na Prova Paraná Mais.

2. Proibição de Mecanismos Seletores: É expressamente proibido qualquer mecanismo de seleção intelectual, socioeconômica, de raça, gênero ou deficiência para o acesso e a permanência na jornada escolar de tempo integral. A matrícula deve ser universal e inclusiva.

3. Análise Contínua de Equidade: A SME de Perobal coletará e sistematizará permanentemente informações desagregadas sobre a distribuição das matrículas de tempo integral, cruzando dados de raça/cor, gênero, deficiência, nível socioeconômico e localização geográfica (urbano vs. rural), subsidiando decisões reais de gestão de pessoal e infraestrutura física.

4. Prevenção à Evasão e Busca Ativa: Implementação de protocolos permanentes de busca ativa escolar, em diálogo contínuo com as famílias e o conselho tutelar, monitorando semanalmente as taxas de frequência pedagógica dos alunos matriculados na jornada integral.

5. Superação de Violências e Promoção da Diversidade: Inclusão de estratégias constantes no Projeto Político-Pedagógico (PPP) das escolas para prevenção e superação de violências como bullying, racismo, capacitismo, machismo, etarismo e LGBTfobia.

Dimensão II: Gestão Democrática e Participativa

A sustentabilidade institucional da política requer processos de governança colegiados, transparentes e articulados:

1. Instância de Acompanhamento: Fica instituída uma comissão ou instância de acompanhamento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável pelo suporte direto e monitoramento pedagógico da jornada escolar de tempo integral.

2. Escuta e Participação da Comunidade: Garantia de consultas participativas e informadas às comunidades escolares no processo de revisão do PPP, assegurando que o tempo escolar ampliado atenda às necessidades locais de aprendizagem e de desenvolvimento das famílias.

3. Protagonismo Estudantil: Criação e fomento de instâncias como grêmios estudantis, conselhos mirins ou assembleias escolares de estudantes, estimulando a escuta ativa dos alunos na gestão dos tempos, rotinas e espaços das instituições de ensino.

4. Infraestrutura e Alimentação Escolar Sustentável: Assegurar que o transporte e a merenda escolar (desenvolvida e monitorada pela nutricionista da SME) atendam plenamente ao aumento calórico e às especificidades nutricionais do estudante em regime de 35 horas semanais. Além disso, a gestão escolar adotará práticas de sustentabilidade ambiental, como coleta seletiva, redução de resíduos e uso consciente de recursos naturais.

5. Atendimento Educacional Especializado (AEE): Garantia de que o AEE seja planejado de forma integrada e personalizada para os alunos com deficiência inseridos na Educação Integral, evitando superposição de jornadas de forma que o suporte ocorra em conformidade com suas singularidades cognitivas e físicas.

Dimensão III: Articulação Intersetorial e Integração Territorial

A rede escolar integrará os equipamentos comunitários e as demais políticas sociais municipais para enriquecer o território educativo:

1. Protocolos de Integração de Políticas: Estabelecer canais formais e protocols de fluxo de atendimento integrados com as secretarias locais de Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e Meio Ambiente. A escola funcionará como nó central de uma rede de cuidados à infância.

2. Cooperação com o SGDCA: Fortalecer os protocols de atendimento preventivo de violação de direitos da infância junto ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário (Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente - SGDCA).

3. Integração do Território como Espaço Educativo: Incentivar a realização de atividades pedagógicas fora dos limites físicos da sala de aula, utilizando praças, parques municipais, áreas verdes rurais, centros de cultura e quadras esportivas locais para fins de experimentação e aprendizagem.

4. Flexibilização de Jornada Escolar: Criar diretrizes para flexibilização pontual da jornada de estudantes que apresentem compromissos formais de treinos esportivos federados, ensaios artísticos regulares ou atendimentos continuados de saúde física e mental.

5. Parcerias Sociais Sem Fins Lucrativos: Na eventual celebração de acordos ou parcerias com entidades privadas, o município de Perobal priorizará o trabalho colaborativo com organizações sociais sem fins lucrativos, previamente qualificadas no marco legal municipal.

Dimensão IV: Currículo Integrado, Práticas Pedagógicas e Avaliação

O coração pedagógico da Educação Integral em Perobal visa unificar as experiências curriculares, eliminando a barreira conceitual de 'turno' (como obrigação) e 'contraturno' (como lazer ou reforço desarticulado):

1. Estrutura de Matriz Curricular Unificada: A jornada semanal de 35 horas será organizada sem sobreposição de turnos, sendo 20 horas dedicadas aos componentes curriculares regulares comuns (alinhados ao Referencial Curricular do Paraná e à BNCC) e, no mínimo, 15 horas articuladas à Parte Diversificada do Projeto Político-Pedagógico. Ficam instituídas as Oficinas Pedagógicas Integradas nos seguintes macrocampos, baseados na realidade de Perobal:

- Iniciação Musical e Artes Visuais: Expressão artística, ritmos e sensibilidade estética.
- Leitura, Escrita e Produção Textual: Ampliação de competências interpretativas visando elevar o IDEB municipal.
- Cultura Digital e Letramento Midiático: Uso ético, crítico e produtivo das tecnologias digitais e programação básica.
- Promoção da Saúde, Recreação e Esportes: Desenvolvimento psicomotor, cooperação mútua e práticas de bem-viver.
- Economia Solidária, Criativa e Educação Econômica (Financeira e Fiscal): Conscientização sobre finanças, tributos e cidadania ativa.
- Artesanato, Oficinas de Ciências e Saberes Tradicionais: Resgate cultural, iniciação científica e trabalhos manuais.

2. Organização Pedagógica do Almoço e Rotina: O horário de almoço das 12h00min às 13h00min é elemento formativo formal, monitorado de forma dirigida pelos estagiários de licenciaturas, professores e monitores da instituição de ensino. A rotina compreende atividades pedagógicas planejadas conforme a faixa etária: higienização dirigida (escovação e higiene pessoal), biblioteca e contação de histórias, jogos de raciocínio lógico (tabuleiros, xadrez, dama, trilha), playground monitorado, momentos de repouso pedagógico/cinema e atividades desportivas orientadas na quadra.

3. Práticas Pedagógicas Inclusivas e Acessibilidade: O planejamento das oficinas e das atividades regulares deve contemplar, desde a sua concepção, metodologias ativas diversificadas, agrupamentos heterogêneos para aprendizagem entre pares e recursos táteis, visuais ou sonoros que garantam acessibilidade plena de estudantes com deficiência.

4. Processo de Avaliação Multidimensional e Integrado: A avaliação do estudante na jornada de Educação Integral possui caráter eminentemente diagnóstico, contínuo e formativo, superando a mera atribuição de notas. O acompanhamento pedagógico será formalizado em Parecer Descritivo e Ficha de Acompanhamento no Sistema de Registro Escolar (SERE), utilizando instrumentos como: portfólio de atividades selecionadas pelas crianças, relatórios periódicos de intervenção pedagógica, autoavaliação dos estudantes e registro diário de classe. O foco deve ser o aprimoramento contínuo do planejamento docente com base nas dificuldades individuais.

Dimensão V: Valorização e Desenvolvimento Profissional de Educadores

A valorização das equipes profissionais de Perobal é condição basilar para a sustentabilidade e a excelência pedagógica da política:

1. Habilitação e Carreira: O corpo docente para atuação nas oficinas pedagógicas e na escolarização regular deverá ter habilitação para o magistério (Normal em nível médio ou nível superior em Pedagogia/Licenciaturas) nos termos do Plano de Carreira Municipal. Para as oficinas artísticas, esportivas ou tecnológicas da parte diversificada, excepcionalmente, o trabalho poderá ser desenvolvido por profissionais com conhecimento técnico específico, desde que sob a supervisão direta de profissionais habilitados para o magistério.

2. Dedicação Exclusiva: O município buscará, progressivamente e mediante planejamento orçamentário, garantir a dedicação exclusiva dos docentes de tempo integral a uma única instituição de ensino, fortalecendo seus vínculos comunitários e a consistência no planejamento pedagógico.

3. Formação Continuada em Serviço: A SME organizará periodicamente cursos

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

específicos de capacitação, formação continuada em serviço e seminários com foco nas metodologias ativas, currículo integrado e avaliação formativa, contemplando todos os profissionais do magistério.

4. Inclusão Pedagógica dos Profissionais Não-Docentes: Os profissionais não-docentes (funcionários de limpeza, secretaria, merendeiras e motoristas) serão formalmente integrados aos processos formativos da escola, alinhando suas atitudes ao PPP escolar, reconhecendo-os como agentes educadores fundamentais na promoção do acolhimento, higiene e alimentação saudável das crianças.

5. Parceria com Instituições de Ensino Superior (IES): O município fomentará acordos com IES locais para a realização de estágios curriculares obrigatórios e programas de iniciação à docência nas escolas de tempo integral, aproximando a pesquisa científica da prática cotidiana.

Dimensão VI: Monitoramento, Avaliação e Financiamento da Política

O monitoramento constante dos dados sociais e pedagógicos garante o constante replanejamento da política municipal:

1. Indicadores de Avaliação de Desempenho: O monitoramento da política de tempo integral em Perobal usará como indicadores mínimos obrigatórios: taxa de aprovação, índice de evasão, proficiência média (IDEB/Prova Paraná Mais), distribuição de matrículas por marcadores sociais (garantindo equidade de acesso), indicadores de infraestrutura escolar, efetivação da gestão democrática e qualidade da articulação intersetorial.

2. Relatório Anual ao Conselho Municipal de Educação (CME): A SME de Perobal elaborará e apresentará anualmente ao Conselho Municipal de Educação um Relatório de Monitoramento da Política de Educação Integral em Tempo Integral, garantindo transparência pública, controle social e avaliação colegiada dos resultados.

3. Fontes de Financiamento da Política: O financiamento da Educação Integral em Tempo Integral no município dar-se-á pela articulação de receitas próprias municipais destinadas à manutenção do ensino, recursos de repasses de apoio financeiro do FNDE (Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640/2023, Resolução CD/FNDE nº 18/2023 e Resolução FNDE nº 13/2025) e, em caráter permanente, pelo acréscimo dos repasses de ponderação de tempo integral do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), calculados anualmente a partir da inserção regular e fidedigna das matrículas no Censo Escolar nacional.

4. Destinação de Recursos do Orçamento: Os recursos repassados pelo FNDE e pelo Fundeb serão rigorosamente executados em despesas de capital (aquisição de materiais pedagógicos das oficinas, reforma de espaços físicos, ampliações de salas) e despesas correntes (remuneração de professores, contratação de monitores/estagiários, oferta de merenda escolar monitorada e transporte de estudantes), respeitando as diretrizes de prestação de contas dos órgãos federais de controle.

9- AVALIAÇÃO

Além da organização curricular fundada em termos da Base Comum e Base Diversificada, a avaliação da aprendizagem tem destaque no contexto curricular, sendo entendida, no projeto, como instrumento de auxílio ao progressivo desenvolvimento pessoal dos estudantes e de resposta ao compromisso com a qualidade do trabalho educativo que a escola se propôs a desenvolver.

A avaliação deve se constituir como uma proposta de observação, acompanhamento e análise que contemple todas as atividades desenvolvidasna Instituição de Ensino, desde as ações diretamente relacionadas à aquisição de conhecimentos específicos, nas atividades de aprendizagem, até àquelas que dizem respeito ao comportamento social do educando e emocional, como por exemplo, as relações interpessoais, os cuidados com o ambiente e o entorno social e, não menos importante, o manuseio com os materiais de trabalho, quer seja o computador, quer sejam cadernos, instrumentos musicais, esportivos e afins.

Para tal, os educadores podemutilizar diversos instrumentos, tais como: diário de planejamento, fóruns, blogs, auto avaliação, planilha de acompanhamento, entre outros, organizando e sintetizando as informações em um parecer avaliativo ou ficha de acompanhamento e realizando a análise dos dados coletados para mudar a atuação educativa no planejamento de intervenções que garanta a aprendizagem dos estudantes, sendo de caráter diagnóstico.

Observa-se que a avaliação é concebida em um caráter mais amplo do que a definição de notas e conceitos, estabelecendo novos instrumentos e critérios de avaliação usualmente empregados nas demais escolas da rede municipal.

É necessária a avaliação como norteadora de caminhos no processo de aprendizagem das crianças, avaliar e acompanhar esta trajetória levando em conta suas mudanças e transformações. Com isso o educador tem a oportunidades de conhecer cada estudante considerando suas necessidades individuais, suas reações, hábitos e brincadeiras, ajudando assim no momento de efetuar a avaliação. Destacando alguns instrumentos:

a) **Relatório:** Registro do processo de construção e conhecimento dos alunos é importante fazer o relatório sobre cada um deles ao final de cada etapa, a mesma deve ser precisa acerca das informações coletadas além de descrever e avaliar as crianças durante esta etapa.

b) **Observação:** Toda hora é hora de observar, não existe um momento adequado para o professor observar seus alunos, todos os momentos da rotina escolar são importantes. Ter acompanhamento do desenvolvimento do mesmo em relação a si próprio ao longo do processo de intervenção.

c) **Avaliação diagnóstica:** Análise de aprofundamento de aprendizagem dos alunos em torno dos conteúdos abordados, a fim de validar o ensino de forma concreta.

d) **Participação:** Desenvolver as atividades em grupos ou individuais, nas brincadeiras e em diferentes atividades.

e) **Portfólio:** As atividades serão selecionadas em diferentes momentos, para o acompanhamento individual que servirá de suporte para análise dos avanços realizados diante dos objetivos propostos.

f) **Recuperação de estudos**: Acontece na retomada de atividades diariamente ou sempre que necessário.

A BNCC ressalta a importância de observar e registrar a trajetória de aprendizagem e desenvolvimento de cada criança e do grupo enquanto participam das experiências pedagógicas. Os registros devem incluir materiais produzidos pelos professores e pelas crianças (relatórios, desenhos, fotos e textos) e ajudam a mostrar às famílias a história das experiências vividas pelas crianças ao mesmo tempo em que permitem as crianças revisitar essas experiências.

A avaliação da Política de Educação Integral em Tempo Integral será realizada por meio de indicadores de desempenho educacional, como taxas de aprovação,evasão e rendimento escolar. Serão considerados também aspectos qualitativos como o desenvolvimento de habilidades socioemocionais e a integração entre as atividades curriculares e extracurriculares. A participação da comunidade no processo de avaliação será realizada,por meio do Conselho Municipal de Educação, conselhos escolares e consulta à comunidade escolar ao final de cada ano letivo e avaliado ao final de cada dois anos, permitindo ajustes contínuos e a melhoria constante da política a fim de garantir a abrangência e a profundidade das avaliações.

8– DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da mantenedora, colocar à disposição da Instituição de Ensino da rede municipalde Perobal todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, além de adequação dos espaços físicos, professores e demais funcionários, merenda escolar e transporte escolar, quando há a necessidade, conforme disposto na Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.

A Secretaria de Educação Básica/MEC calculará os valores, conforme previsto na Portaria nº 1.495, de 2023, e considerando o Termo de Pactuação do Programa, os valores referidos no caput e repassados a cada Entidade Executora, em cada uma das parcelas, e encaminhará ao FNDE a relação de entes aptos ao recebimento dos recursos solicitando empenho e pagamento.

O apoio financeiro será transferido no sistema do MEC e o início do recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, conforme o art.4º da Lei nº 14.640, de 2023.

Cada repasse será composto de recursos para despesas de correntes e para despesas de capital, segundo proporção indicada no momento da pactuação, observando-se a disponibilidade orçamentária.

É esta Política de Educação Integral emTempo Integral que este município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Perobal,06/10/2026

REFERÊNCIAS

ANTONIO. Rosa Maria.**Teoria Histórico-Cultural e Pedagogia Histórico-Crítica: o desafio do método dialético na didática.** Maringá, 2008.

BRASIL.**Ministério de Educação e Cultura. LDB- Lei nº 9394/96,** de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL.**Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular**. Brasília: MEC, 2018.

DELIBERAÇÃO n.º 02/2018 – CP/CEE/PR, **Dispõe sobre as Normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

DELIBERAÇÃO nº03/2023 – CEE/PR – **Estabelece as normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 05/2019, Dispõe sobre a **Organização Escolar, Conselho Escolar, Projeto Político-Pedagógico, Proposta Pedagógica Curricular, Regimento Escolar e período letivo para as instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná**.

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA n.º 013/2023 - Deduc/DPGE/Seed- Dispõe **sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar na Educação Infantil nas instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná.**

Lei de **Diretrizes e Bases da Educação Nacional** (LDB). Lei nº 9.394/96 Leinº13.005, **Plano Nacional de Educação** DE 25 DE JUNHO DE 2014.

RESOLUÇÃO CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 - **Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.**

RESOLUÇÃO nº 18, de 27 de setembro de 2023 - **Estabelece os critérios e procedimento operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas de apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral.**

SEED–**Secretaria de Educação do Estado do Paraná.**

SOUZA, Rosa Fátima de. **Escola e Currículo.** Curitiba:leis de BrasilS.A.,2005.

